



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3358—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| 2ª CÂMARA CRIMINAL .....      | 1  |
| PRECATÓRIOS .....             | 4  |
| 1ª TURMA RECURSAL .....       | 15 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....   | 29 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 94 |

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| PRESIDÊNCIA .....     | 95  |
| DIRETORIA GERAL ..... | 104 |
| ESMAT .....           | 108 |

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

#### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 18/2014

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### 1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2125-26.2014.827.0000.

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS/TO.  
**TIPO PENAL** : ART.157, CAPUT- CP.  
**APELANTE** : RAILTON CONCEIÇÃO NUNES.  
**DEF. PÚBLICO (A)** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : JUIZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

#### 2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2531-47.2014.827.0000.

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI/TO.  
**TIPO PENAL** : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.  
**APELANTE** : JÚNIOR MIGUEL DE SOUZA

DEF. PÚBLICO (A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002149-54.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS/TO.  
 TIPO PENAL : ART. 217- A, § 1º - CP, C/C ART. 1º, VI, LEI Nº 8.072/90.  
 APELANTE : **MARCOS FRANCISCO DOS REIS VARANDA.**  
 DEF. PÚBLICO (A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**4) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9952-37.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGAUÍNA/TO.  
 TIPO PENAL : ART.171, CAPUT – CP.  
 APELANTE : **ROBERTO ALVES PINHEIRO EDIVALDO FRANCISO DA SILVA.**  
 ADVOGADO(S) : RENILSON RODRIGUES CASTRO E GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
 APELANTE : **ODAIR ERNESTO FELIX.**  
 ADVOGADO : CLAYTON SILVA.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.3121-24.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE/TO.  
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.  
 APELANTE : **EMIVALDO PEREIRA CARDOSO.**  
 ADVOGADO : ALDEMIR PEREIRA CLEMENTINO.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.3976-03.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.  
 TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I E II-CP.  
 APELANTE : **NEY URVS LOPES CHIABOTTO JÚNIOR.**  
 DEF. PÚBLICO (A) : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA.**  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**7) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.3929-29.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE MIRACEMA/TO.  
**TIPO PENAL** : ART.129,§ 9º-CP C/C LEI Nº 11.343/2006.  
**RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**RECORRIDO** : **KASSIO RIBEIRO DOS SANTOS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATORA** : DESA. JACQUELINE ADORNO.

**ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA.**

Desa. Jacqueline Adorno RELATORA  
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

**8) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4277-47.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. § 4º, II DO CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **IVONE RODRIGUES FERREIRA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : DESA. JACQUELINE ADORNO.

**ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA.**

Desa. Jacqueline Adorno RELATORA  
 Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

**9) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0036-30.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.  
**APELANTE** : **ELIVANDER PEREIRA ALVES.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**ÓRGÃO JULGADOR: 5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

**10) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.2185-16.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA: PEIXE – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, I DO CP.  
**1º E 2º APELANTES** : **MURIEL CASTANHEIRA COELHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**1º E 2º APELADOS** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS E MURIEL CASTANHEIRA COELHO.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

**11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1027-06.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 155, § 4º, IV DO CP.  
**APELANTES** : **VALDEMIRO DA SILVA SANTANA, LUIZ RODRIGUES MIRANDA, JUCIANO LIMA DE SANDRES E EDGAR ALVES DE SOUSA.**  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
 Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

**12) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.3349-96.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PEDRO AFONSO – TO  
**TIPO PENAL** : ART. 155, § 4º IV NA FORMA DO ART. 71 DO CP.  
**APELANTE** : **MANOEL RAMOS DE CASTRO.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA.**  
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA  
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**13) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.3874-78.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.  
**APELANTE** : **MARIA CLEUMILDA CARLOS RODRIGUES.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA.**  
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA  
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**14) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.4815-28.2014.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 155 DO CP.  
**APELANTE** : **SUELMA RODRIGUES DOS SANTOS.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA.**  
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA  
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**15) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.6463-89.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, IV DO CP.  
**APELANTE** : **APARECIDO EDIMAR BATISTA.**  
**ADVOGADO** : IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**PROC. JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA.**  
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
 Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
 Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

## PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

### Pauta

#### PAUTA

Haverá **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, em Palmas, no Gabinete da Diretoria do Fórum da Capital do Tocantins (Endereço: Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, 2º andar), nos dias **12/08/2014, 13/08/2014, 14/08/2014, 19/08/2014, 20/08/2014 e 21/08/2014**, nos horários mencionados abaixo, visando acordo entre as partes (REQUERENTES,

ADVOGADOS, REPRESENTANTES LEGAIS E PROCURADORES DOS MUNICÍPIOS) para pagamento de Precatórios, nos seguintes processos que tramitam na Secretaria de Precatórios do TJ/TO:

**FEITOS DO DIA 12/08/2014:**

**01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001017-42.2012.827.0000 (PRA Nº 1604/08) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 2005.0004.0593-2/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE(S): ANTÔNIO FRANCISCO LOPES, ANTÔNIO NETO FERREIRA DE OLIVEIRA, BONIFÁCIA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DEUSIMAR GONÇALVES LOPES, ILMA RIBEIRO CARDOSO, ITAMAR DIAS COUTINHO, JOSÉ CRISÓSTOMO MASCARENHA, JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO MARÇAL, MARGARIDA DE FÁTIMA SILVA E SOUZA, MARIA JACY GOMES RODRIGUES, NORMELIA MARIA DE AMARAL DA SILVA, RAIMUNDA DIAS COUTINHO, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, REGIANE ARAÚJO DOS SANTOS, VALDENICE OLIVEIRA ARAÚJO E PEDRO TORRES DA SILVA

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS-TO

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001315-34.2012.827.0000 (PRC Nº 1708/06) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0002.0824-8/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001167-23.2012.827.0000 (PRECAT Nº 1846/11) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0001.2971-9/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REQUERENTE: METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5006462-41.2012.827.0000 – HORÁRIO: 15h**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2007.0009.3489-3/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: VILMACI PEREIRA BENVINDO

ADVOGADO: EDGAR BENVINDO DE ARAÚJO (OAB/GO nº 5260)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TUPIRATINS-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001478-14.2012.827.0000 (PRC-1690/06) – HORÁRIO: 15h e 30 min**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 868/05

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REQUERENTE: MARCELO CARMO GODINHO

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001455-68.2012.827.0000 (PRC-1709/06) – HORÁRIO: 15h e 30 min**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 11/92

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001456-53.2012.827.0000 (PRA-1621/08) – HORÁRIO: 15h e 30 min**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0002.1213-6/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REQUERENTE(S): DOMINGOS DE SOUZA SANTOS, AGOSTINHA RODRIGUES DE SOUZA, ILZA RIBEIRO DE SOUZA, ELIENE VICENTE DE SOUZA E JOÃO CARLOS MARTINS SANTOS  
ADVOGADO(S): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001464-30.2012.827.0000 (PRECAT-1783/09) – HORÁRIO: 15h e 30 min**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 471/01

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001466-97.2012.827.0000 (PRECAT-1788/09) – HORÁRIO: 15h e 30 min**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 356/96

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001479-96.2012.827.0000 (PRECAT-1859/11) – HORÁRIO: 15h e 30 min**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0000.7855-3/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REQUERENTE: ACLÉCIO DIAS MENEZES

ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

**FEITOS DO DIA 13/08/2014:**

**01) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5005389-34.2012.827.0000 – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2007.0006.4674-0/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS-TO

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5005401-48.2012.827.0000 – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 293/2005

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REQUERENTE: ADOLFO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARIA PÁSCOA RAMOS LOPES

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001184-59.2012.827.0000 (PRA nº 1612/08) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0003.1282-5

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REQUERENTE(S): MARCO ANTONIO FERREIRA, KLENES PEREIRA S. PINHEIRO, JOSÉ WILSON P. DE SOUZA, ANTONIO MOREIRA DE SOUZA, JOAQUIM DA SILVA CAMPOS, CONCEIÇÃO PEREIRA DE BRITO, MARIA ANELIA P. MARTINS, MARIA DE LOURDES S. R. PINHEIRO, SÔNIA MARIA TAVARES PINHEIRO, MARLY PEREIRA DA SILVA, REGINA SOUZA COELHO, MARLENE MOREIRA MARTINS, ELIZANDRA C. DA S. PEREIRA, SIRLENE FERNANDES MALAQUIAS, EDNALVA DA SILVA ALVES, FRANCISCA LOPES DA SILVA, IVONETE R. DA CRUZ BRITO, IRANI SOARES NOLETO E MATILDES RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001253-91.2012.827.0000 (PRC nº 1618/03) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2381/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001257-31.2012.827.0000 (PRC nº 1687/05) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 3608/02

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: PROMEDE – AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(S): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001258-16.2012.827.0000 (PRC nº 1694/06) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 19419-2/05

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: FRUGERE E MOTA LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001259-98.2012.827.0000 (PRC nº 1696/06) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 715/92

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO(S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001267-75.2012.827.0000 (PRC nº 1723/07) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1981/03

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001271-15.2012.827.0000 (PRC nº 1735/08) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5164/05

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: VERALÚCIA FERREIRA AZEVEDO

ADVOGADO(S): EVANDRA MOREIRA DE SOUZA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001272-97.2012.827.0000 (PRA nº 1626/09) – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4958/05

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE(S): FRANCISCO LOPES DOS SANTOS E CARMINA DE ALENCAR SANTOS

ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

**FEITOS DO DIA 14/08/2014:****01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001089-29.2012.827.0000 (PRA nº 1600/08) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0008.7117-6

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
REQUERENTE: HEITOR FERNANDO SAENGER  
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001090-14.2012.827.0000 (PRC nº 1759/09) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 3398/01

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001098-88.2012.827.0000 (PRECAT nº 1835/11) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 3347/01

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: PEDRO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004797-87.2012.827.0000 – HORÁRIO: 15h**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 350/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REQUERENTE: MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTRA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5004785-73.2012.827.0000 – HORÁRIO: 15h**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 350/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REQUERENTE: MIRANDA E ALVES LTDA.

ADVOGADO(S): MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTRA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001206-20.2012.827.0000 (PRC nº 1619/03) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 3752/02

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: LOPES & MARINHO LTDA.

ADVOGADO(S): WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001210-57.2012.827.0000 (PRC nº 1632/03) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 3004/01

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: BRASIL POSTO DIESEL LTDA.

ADVOGADO: PEDRO DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001211-42.2012.827.0000 (PRC nº 1652/04) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2935/01

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: BRASIL POSTO DIESEL LTDA.

ADVOGADO: PEDRO DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001212-27.2012.827.0000 (PRC nº 1664/04) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2818/00

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: BRASIL POSTO DIESEL LTDA.

ADVOGADO: PEDRO DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001215-79.2012.827.0000 (PRA nº 1534/07) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 4840/04

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA COELHO

ADVOGADO: VANUZA PIRES DA COSTA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO

**11) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001216-64.2012.827.0000 (PRA nº 1535/07) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 4836/04

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: JAQUELINE FERREIRA NEVES

ADVOGADO: VANUZA PIRES DA COSTA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO

**FEITOS DO DIA 19/08/2014:****01) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001235-70.2012.827.0000 (PRC nº 1755/09) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE MARÍLIA-SP.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 3920/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS BRANDÃO JÚNIOR

ADVOGADO: CELSO FONTANA DE TOLEDO (OAB/SP nº 202.593)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001237-40.2012.827.0000 (PRECAT nº 1809/10) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0006.2920-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: WALTER ATA RODRIGUES BITTENCOURT

ADVOGADO: WALTER ATA RODRIGUES BITTENCOURT

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001379-44.2012.827.0000 (PRA nº 1501/06) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1.974/97

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REQUERENTE(S): HELENIDES MARTINS GOMES, ROSIRENE MARTINS GOMES E WALDIRENE MARTINS GOMES

ADVOGADO(S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001392-43.2012.827.0000 (PRA nº 1502/06) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1.973/96

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REQUERENTE(S): AGUINALDO RUEL PEREIRA, JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE ANDRADE, EMILIO GARRASTAZU BARROS, VALDI BARROS MARINHO, COSME SOUZA CARVALHO, MANOEL PINTO DA SILVA, SEVERINO JOSÉ DIAS E LINDALVA CARDOSO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO(S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001395-95.2012.827.0000 (PRA nº 1503/06) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1.886/97

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REQUERENTE(S): EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, PEDRO CORREIA CARVALHO E RAIMUNDA ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO(S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001396-80.2012.827.0000 (PRECAT nº 1808/10) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 3.168/03

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REQUERENTE(S): BALSANUFA VALÉRIO DE OLIVEIRA, DÁRIO BARROS SANTIAGO, LOUREAN ALVES DE ABREU, SEBASTIÃO RIBEIRO NEVES, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, HELENA COELHO ALVES E APARECIDA DE FÁTIMA ALMEIDA

ADVOGADO(S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA-TO

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5005400-63.2012.827.0000 – HORÁRIO: 15h**

ORIGEM: COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 038.96.004237-6/001

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REQUERENTE: LUIS HENRIQUE MOY

ADVOGADO(S): LUIS HENRIQUE MOY (OAB/SC nº 8149) E ISABEL CANDIDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5005399-78.2012.827.0000 – HORÁRIO: 15h**

ORIGEM: COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 038.96.004237-6/001

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REQUERENTE: ATAIR JOÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE MOY (OAB/SC nº 8149)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001306-72.2012.827.0000 (PRC nº 1718/10) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1.715/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REQUERENTE: RONIMAR FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001308-42.2012.827.0000 (PRECAT nº 1802/10) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 1.873/04

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REQUERENTE: JOEL RODRIGUES AFONSO

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO

**11) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001171-60.2012.827.0000 (PRC nº 1658/04) – HORÁRIO: 16h**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 1.873/04

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: WILSON OSMUNDO NEVES

ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO

**FEITOS DO DIA 20/08/2014:****01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001105-80.2012.827.0000 (PRECAT nº 1831/11) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0010.7184-4/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: ANTÔNIA LÚCIA MENDES

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001107-50.2012.827.0000 (PRECAT nº 1847/11) – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0006.2973-1/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: JOSÉ ANGELO SANTIAGO

ADVOGADO: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001100-58.2012.827.0000 (PRECAT nº 1801/10) – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2008.0007.6965-3/0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL VINCULADO AO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA-TO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAÚJO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5003231-06.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2005.0003.0536-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

REQUERENTE: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

ADVOGADO: RODRIGO MARÇAL VIANA E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001217-49.2012.827.0000 – HORÁRIO: 15h**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 1141/96

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REQUERENTE: RETÍFICA BANDEIRANTES DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO: ELCIO ATAÍDES BUENO (OAB/GO nº 11.089)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001113-57.2012.827.0000 (PRC nº 1659/04) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4457/04

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001117-94.2012.827.0000 (PRA nº 1517/07) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1.842/97

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REQUERENTE(S): ELZÍDIO HENRIQUE DUARTE, VALDIVINO EXPEDITO BOVO, NAIR GONÇALVES DA SILVA, RAIMUNDO NATANAL BARBOSA EVANGELISTA, DIVINO LUIZ DA SILVA, VILMAR FRANCISCO DA SILVA, PEDRO RODRIGUES DA CRUZ, ARNALDO JOSÉ SOARES, ELIZANGELA ALVES PUGAS, MARIA DA LUZ BARCELO E JOÃO SERRA BULHÕES  
ADVOGADO(S): CLÁUDIO GOMES DIAS  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001118-79.2012.827.0000 (PRC nº 1725/07) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0007.5717-9/0  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
REQUERENTE: PEDRO FERNANDES DA COSTA & CIA. LTDA.  
ADVOGADO(S): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001119-64.2012.827.0000 (PRECAT nº 1789/09) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.0003.0752-8/0  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
REQUERENTE: TRYCOM LTDA.  
ADVOGADO(S): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001123-04.2012.827.0000 (PRECAT nº 1790/09) – HORÁRIO: 15h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2008.0004.9756-4/0  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS  
ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

**FEITOS DO DIA 21/08/2014:**

**01) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5006825-28.2012.827.0000 – HORÁRIO: 13h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0001.9973-1/0  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.  
REQUERENTE: WELDA HERNESTO DE SOUSA NEGREIROS – ME  
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5001145-62.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2005.0003.8679-2/0  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
REQUERENTE: IVAN GOMES MASCARENHAS  
ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5002816-23.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0003.9570-2/0  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS  
ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004825-55.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: SEBASTIÃO CARLOS AVELINO DE SOUZA

ADVOGADO(S): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS E OUTROS  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004829-92.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: ROSA DE FÁTIMA SOARES QUEIROZ

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004839-39.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: MÁRIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004842-91.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004844-61.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: LUSMAR SOARES FILHO

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004847-16.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: ANTÔNIO LISBOA COELHO NORONHA

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004861-97.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): EMERSON DOS SANTOS COSTA E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**11) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004864-52.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: ANA AIRES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**12) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004870-59.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO  
ADVOGADO(A): EMERSON DOS SANTOS COSTA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**13) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004873-14.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 592/99  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: JOSÉ IRINEU PAVLAK METZHKA  
ADVOGADO(A): MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**14) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004878-36.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 13.146/06  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: BRÁULIO GLÓRIA DE ARAÚJO  
ADVOGADO(A): BRÁULIO GLÓRIA DE ARAÚJO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**15) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5005671-72.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 13.008/06  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: MARA JANE DE MELO LINO  
ADVOGADO(A): RUSSEL PUCCI  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**16) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5005899-47.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 12.467/04  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO  
ADVOGADO(A): VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**17) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001962-29.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2008.0005.9265-6  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: MÁRCIO DE MÚCIO  
ADVOGADO(A): JUSCELIR MAGNAGO OLIARI  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**18) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5005903-84.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 12.467/04  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: SANATÓRIO ESPÍRITA SERAPIÃO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

**19) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5006247-65.2012.827.0000 – HORÁRIO: 14h e 30min**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 584/99  
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
REQUERENTE: GISLENE ANDRADE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): EDIMILSON GOMES DO NASCIMENTO (OAB/GO nº 27.757)  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

# 1ª TURMA RECURSAL

## Pauta

### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 014/2014 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-11 DE JUNHO DE 2014.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **14ª (décima quarta)** sessão extraordinária de julgamento, aos **onze (11) dias do mês de junho de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### 01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5011778-98.2013.827.0000

Impetrante(s): Companhia Excelsior de Seguros S/A  
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
Impetrado(s): Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

#### 02-RECURSO INOMINADO Nº 0001213-83.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Sandra Daiane Correa de Souza  
Advogado(s): Drª. Paula de Athayde Rochel  
Recorrido(s): Cooperativa de Transporte Alternativo do TO Coopertato // Áttila Louzeiro  
Advogado(s): Dr. Jorge Barros Filho (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

#### 03-RECURSO INOMINADO Nº 0001286-55.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de indenização por danos morais  
Recorrente(s): Lojas Renner S/A  
Advogado(s): Dr. Thiago Perez Rodrigues da Silva  
Recorrido(s): Ana Cleide Gomes da Silva  
Advogado(s): Dr. Marcvos Roberto de O. V. Vidal  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

#### 04-RECURSO INOMINADO Nº 0001295-17.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO  
Natureza: Ação de indenização  
Recorrente(s): Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
Advogado(s): Drª. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, Drª. Tatianne de Oliveira  
Recorrido(s): Joanita Ferreira Cardoso  
Advogado(s): Dr. Márcio Gonçalves Moreira, Drª. Luanna Magalhães Vieira  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

#### 05-RECURSO INOMINADO Nº 0001325-52.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c pedido de indenização por danos morais  
Recorrente(s): Oi S/A  
Advogado(s): Dr. Abdon de Paiva Araújo, Drª. Aline Brito da Silva, Dr. Josué Pereira de Amorim, Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante, Drª. Ana Paula Inhan Rocha Brissoli  
Recorrido(s): Jaime Dantas dos Santos  
Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

#### 06-RECURSO INOMINADO Nº 0001371-41.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura  
Recorrido(s): Marimar Ferreira Barros  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 0001422-52.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Banco Fiat S/A  
Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado  
Recorrido(s): Harmisio Milhomem Fernandes  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 0001470-11.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO  
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais  
Recorrente(s): Mateus Supermercado S/A  
Advogado(s): Dr. Miguel Campelo da Silva Filho  
Recorrido(s): Arthur Emilio Galdino de Sousa Rodrigues  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Lumara Cabral Gonçalves  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 0001673-70.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil  
Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado, Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz Costa  
Recorrido(s): João de Assis Pereira de Carvalho  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 0001676-25.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de repetição de indébito c/ danos morais  
Recorrente(s): Banco Itaucard S/A  
Advogado(s): Dr. Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Dr. Ivan Wagner Melo de Diniz  
Recorrido(s): Raquel Pimentel Pereira  
Advogado(s): Dr. Thiago D'Ávila Souza dos Santos Silva  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 0001683-17.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Banco Fiat S/A  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Janay Garcia, Dr. Ivan Wagner Melo de Diniz  
Recorrido(s): Kelson Silva de Castro  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Ludmilla Barbosa Lima  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 0001688-39.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): BV Financeira S/A  
Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): Cleide Setubal de Sousa Nazareno  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Ludmilla Barbosa Lima  
**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 0001705-75.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A  
Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa  
Recorrido(s): Dilma Ferreira Cardoso  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 0001710-97.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Annette Diane Riveros Lima, Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Adario Martins de Almeida

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Ludmilla Barbosa Lima, Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

**15-RECURSO INOMINADO Nº 0001713-52.2014.827.9100**

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Dr. Ivan Wagner Melo de Diniz

Recorrido(s): Alexandre de Jesus Vaz

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 0001714-37.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Pedro Gonçalves de Brito

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 0001739-93.2014.827.0000**

Origem: Comarca de Taguatinga-TO

Natureza: Ação condenatória – Reparação de danos morais

Recorrente(s): Disbrava Distribuidora de Veículos Norte Ltda.

Advogado(s): Dr. Pablo Araújo Macedo, Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Recorrido(s): Reinaldo Koch Filho

Advogado(s): Dr. Carlos Gustavo Fabiano Pirolla Sena

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 0001207-76.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira, Dr<sup>a</sup>. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Dr<sup>a</sup>. Tatianne de Oliveira

Advogado(s): Dr. Wellson Rosário Santos Dantas

Recorrido(s): Renato Rodrigues de Oliveira

Advogado(s): Dr. Wellson Rosário Santos Dantas

**Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 0001686-69.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): John Robert Santos de Miranda

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr<sup>a</sup>. Ludmilla Barbosa Lima

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 0002085-98.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Flávio da Cunha Ferreira Albuquerque e Silva  
Recorrido(s): Waldineide Pereira França  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr<sup>a</sup>. Ludmilla Barbosa Lima  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 0002261-77.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Michelle Corrêa Ribeiro Melo  
Recorrido(s): Mirian Cristina Tavares Konya  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. José Carlos de Sousa  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 0002363-02.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de indenização  
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
Recorrido(s): Sebastião Araujo Carvalho  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Nádia Aparecida Santos, Dr. Robson Adriano Aragão Macedo  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 0001752-49.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO  
Natureza: Ação de anulação de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais  
Recorrente(s): BV Financeira S/A  
Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): José Ribamar Pereira da Silva  
Advogado(s): Dr. Marcilio Nascimento Costa  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 0001946-49.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): BV Financeira S/A  
Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): Luciano Pereira Mascarenhas  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Annette Diane Riveros Lima  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 0002123-13.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO  
Natureza: Ação anulatória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais com pedido de tutela antecipada  
Recorrente(s): BV Financeira S/A  
Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): Maria Luiza Alves da Costa  
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 0002076-39.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): BV Financeira S/A  
Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): Nersi Fatima Favera Heydt  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 0002513-80.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO  
Natureza: Ação de restituição de quantia indevida  
Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): Cristovam Campos da Silva  
Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 0001712-67.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Banco Gmac S/A  
Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis  
Recorrido(s): Miguel Marques Viana  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 0001813-07.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente(s): Maria Lucia Lovato de Barcellos  
Advogado(s): Drª. Hellen Cristina Peres da Silva, Drª. Geisiane Soares Dourado  
Recorrido(s): Wallisson de Miranda Souza  
Advogado(s): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 0001922-21.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Thiago Sousa Gonçalves  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
Recorrido(s): Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 0001931-80.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Leandro Monteiro Costa  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima  
Recorrido(s): Banco Fiat S/A  
Advogado(s): Drª. Lorena Rodrigues de Araujo, Dr. Ivan Wagner Melo Diniz  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 001940-42.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central  
Natureza: Ação de restituição de quantia indevida  
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura  
Recorrido(s): Wilson Pereira Salgado  
Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho, Drª. Lousiani Dreyer, Dr. Marcos Vinícius de Sousa  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 0001992-38.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO  
Natureza: Ação anulatória de débito c/c pedido de reparação de danos e liminar de suspensão dos descontos  
Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa  
Recorrido(s): João Leite  
Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares  
**Relator: Juiz José Maria Lima**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 0002080-76.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Robson Moura Figueiredo, Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido(s): Lucélia Sousa Dias,

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 0002265-17.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido(s): Evesson Farias de Oliveira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 0002502-51.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido(s): Luiz Neto Soares

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 0002554-47.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais

Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Luiz Barros Figueiredo

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 0002631-56.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias

Recorrido(s): Raimundo Veríssimo dos Reis Neto

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz José Maria Lima**

**39-RECURSO INOMINADO Nº 0001164-42.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Adrianísio Machado da Silva

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Annette Diane Riveros Lima

Recorrido(s): Raimunda Nonata Mendes de Assunção

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, Dr<sup>a</sup>. Mayara Rose Vieira Santos Amoury

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**40-RECURSO INOMINADO Nº 0001727-36.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Formoso do Araguaia-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais cumulada com repetição de indébito com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. Fábio Aguiar Costa Martins, Dr. Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

Recorrido(s): Maria Ivone Cavalcante Lima

Advogado(s): Dr. Fabio Leonel de Brito Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**41-RECURSO INOMINADO Nº 0002082-46.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Miguel Francisco Pereira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**42-RECURSO INOMINADO Nº 0001822-66.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação por dano moral e pedido liminar para retirada do nome do serviço de proteção ao crédito

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Aline Vilarinho Rocha Aires Melo

Advogado(s): Dr. Leonardo de Matos Borges

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**43-RECURSO INOMINADO Nº 0001950-86.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): José Lindomar Rocha Rodrigues Junior

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**44-RECURSO INOMINADO Nº 0001966-40.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Luiz Borges de Souza

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**45-RECURSO INOMINADO Nº 0001973-32.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito e indenização por danos morais e materiais com pedido de liminar

Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur

Recorrido(s): Marina Neves de Carvalho Cirqueira

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**46-RECURSO INOMINADO Nº 0002020-06.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT

Recorrente(s): Bradesco Cia de Seguros Auto/RE

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Luiz Borges Neto

Advogado(s): Dr. Giancarlo Gil de Menezes

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**47-RECURSO INOMINADO Nº 0001685-84.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Luiz Augusto Carreiro Chaves

Advogado(s): Dr. Igor Gustavo Veloso, Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): L6 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Não constituído

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**48-RECURSO INOMINADO Nº 0001691-91.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação reivindicatória com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): José da Costa Araujo Filho

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Olinda Alves de Sousa

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Aldaira Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**49-RECURSO INOMINADO Nº 0001708-30.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de reparação de danos

Recorrente(s): ATM Sistemas de Energia e Informática Ltda. – EPP

Advogado(s): Dr. Rafael Pereira Parente, Dr. Kleber Del Rio

Recorrido(s): Girassol Comércio e Distribuição Ltda.-ME

Advogado(s): Dr. Murilo Braz Vieira

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**50-RECURSO INOMINADO Nº 0001754-19.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação de danos com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Daniella Rodrigues dos Santos

Advogado(s): Dr. Rodrigo Moraes de Holanda

Recorrido(s): Ótica Paraíso Ltda. – ME

Advogado(s): Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**51-RECURSO INOMINADO Nº 0001876-32.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação de obrigação de fazer pagamento c/c resgate de coisa certa c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Antonia Mary de Oliveira Lima

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Fernanda Souza Bontempo

Recorrido(s): Luciene Rodrigues Pereira da Silva

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Calixta Maria Santos

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**52-RECURSO INOMINADO Nº 0002084-16.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Brasil Veículos Companhia de Seguros

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado, Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Robson Moura Figueiredo

Recorrido(s): Célio Nunes de Moura

Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**53-RECURSO INOMINADO Nº 0000630-98.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de cobrança indevida c/c reparação danos morais c/c tutela antecipada *inaudita altera pars*

Recorrente(s): M.M. Araújo Azevedo - ME

Advogado(s): Dr. Oswaldo Penna Junior

Recorrido(s): Telclass Editora de Guias

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Solange Pereira Marsiglia

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**54-RECURSO INOMINADO Nº 0002263-47.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): João Alves da Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**55-RECURSO INOMINADO Nº 0002343-11.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Vanessa Souza Japiassu

Advogado(s): Dr. Washington Patrocínio

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**56-RECURSO INOMINADO Nº 0002360-47.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Ivan Wagner Melo de Diniz

Recorrido(s): José dos Santos Filho

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**57-RECURSO INOMINADO Nº 0002450-55.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c obrigação de fazer c/c responsabilidade civil c/c danos morais com pedido expresso de inversão de ônus da prova e pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Fernando Cardoso Alves

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Surama Brito Mascarenhas

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**58-RECURSO INOMINADO Nº 0002466-09.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Francisca Feire Fonseca

Advogado(s): Dr. Washington Patrocínio

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**59-RECURSO INOMINADO Nº 0002500-81.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização cumulada com repetição de indébito e obrigação de fazer

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Joaquim César Schaidt Knewitz

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Elisabete Soares de Araújo

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**60-RECURSO INOMINADO Nº 0002507-73.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação declaratória de nulidade de cláusula contratual c/c restituição de indébito

Recorrente(s): Banco Gmac S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido(s): Thiago Rodrigo Fernandes Dórea

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**61-RECURSO INOMINADO Nº 0002615-05.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c danos morais

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Iracema Silva de Mendonça

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**62-RECURSO INOMINADO Nº 0002643-70.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Roberto Luiz de Andrade

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**63-RECURSO INOMINADO Nº 0002671-38.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de restituição de indébito cumulada com danos morais

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Oneide Pereira de Oliveira

Advogado(s): Dr. Antonio Alves Teixeira

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**64-RECURSO INOMINADO Nº 0002789-14.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais, por descumprimento de ordem judicial

Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Valdenir Rodrigues de Lima

Advogado(s): Dr. Antônio Carneiro Correia

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**65-RECURSO INOMINADO Nº 0003069-82.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Paula Rodrigues da Silva

Recorrido(s): Paulo Henrique Pontes Barros da Silva

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**66-RECURSO INOMINADO Nº 0003082-81.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Adão Marinho Lima

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**67-RECURSO INOMINADO Nº 0003118-26.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Volvo (Brasil) S/A

Advogado(s): Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann

Recorrido(s): Edvaldo Ruiz da Silva - ME

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. José Carlos de Sousa

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**68-RECURSO INOMINADO Nº 0003132-10.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Volvo (Brasil) S/A

Advogado(s): Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann

Recorrido(s): Edvaldo Ruiz da Silva - ME

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. José Carlos de Sousa

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**69-RECURSO INOMINADO Nº 0003359-97.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c.c. indenização por danos morais com pedido de antecipação dos efeitos da tutela

Recorrente(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Leonino das Mercês Gomes Barros

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**70-RECURSO INOMINADO Nº 0004477-11.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Jaciara da Silva Alves Lopes

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr<sup>a</sup>. Ludmilla Barbosa Lima

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**71-RECURSO INOMINADO Nº 0004568-04.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Orivaldo Tomaz da Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr<sup>a</sup>. Ludmilla Barbosa Lima

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**72-RECURSO INOMINADO Nº 0004812-30.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Clarindo Antônio da Fonseca Neto

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**73-RECURSO INOMINADO Nº 0005691-37.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débitos c/c repetição de indébito com pedido de tutela antecipada e/ou liminar e indenização por danos morais

Recorrente(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Luiz Martins da Silva

Advogado(s): Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, Dr<sup>a</sup>. Soneliz Borges

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**74-RECURSO INOMINADO Nº 0005248-86.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Edson Lindoso Cavalcante

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**75-RECURSO INOMINADO Nº 0004074-42.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Nilton Cezar Barreira Parente

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**76-RECURSO INOMINADO Nº 0004515-23.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura, Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Recorrido(s): Edvânia de Sá Pereira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**77-RECURSO INOMINADO Nº 0004564-64.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Shirley Paula Menezes Arantes

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**78-RECURSO INOMINADO Nº 0004600-09.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Dynyme Hérgberth da Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr<sup>a</sup>. Ludmilla Barbosa Lima

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**79-RECURSO INOMINADO Nº 0004470-19.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Gilson Carlos Rodrigues

Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho, Dr. Marcos Vinícius de Sousa

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**80-RECURSO INOMINADO Nº 5010298-42.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Bresa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Recorrido(s): Acaz Ferreira de Jesus

Advogado(s): Dr. João José Dutra Neto, Dr. Mayk Henrique Ribeiro Dos Santos, Dr. André Francelino de Moura

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**81-RECURSO INOMINADO Nº 0003599-86.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Ivan Wagner Melo Diniz

Recorrido(s): Edson de Barros Garção

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**82-RECURSO INOMINADO Nº 0004008-62.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c obrigação de fazer c/c compensatória por danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Pedro José do Amaral Sobrinho

Advogado(s): Dr. Ariel Carvalho Godinho, Dr. Renato Godinho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**83-RECURSO INOMINADO Nº 0004461-57.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais  
Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): SE Supermercado Ltda. (Extra Supermercados) // Emercio Ines Lima

Advogado(s): Dr. Mauricio Marques Domingues, Dr. Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Dr. Flávio de Faria Leão, Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz Costa (1º Recorrido) // Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, Dr<sup>a</sup>. Ester de Castro Nogueira Azevedo, Dr<sup>a</sup>. Luanna Carolinne Lustosa Paranaguá (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**84-RECURSO INOMINADO Nº 0004324-75.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Wilson Sales Belchior

Recorrido(s): André Luiz Dias de Moura

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**85-RECURSO INOMINADO Nº 0004697-09.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido(s): Marizeth Meireles Alves

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**86-RECURSO INOMINADO Nº 0004001-70.2014.827.9100**

Origem: Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais e materiais por ato ilícito e repetição de indébito, com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Iva Aparecida de Oliveira

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Cândida Detttenborn Nóbrega

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**87-RECURSO INOMINADO Nº 0004469-34.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Recorrido(s): Rosângela Alves Japiassú

Advogado(s): Dr. Cauê Japiassú Merisse

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**88-RECURSO INOMINADO Nº 0003883-94.2014.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionedis, Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido(s): Ludmilla Martins Duarte Fonseca

Advogado(s): Dr. Adriano Pêgo Rodrigues

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**89-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005451-48.2014.827.9100**

Impetrante(s): Vilmone Santiago Leite Vilela

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes

Impetrado(s): Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas – Região Norte

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBS.: O feito será julgado pelo Juiz Nelson Coelho Filho, em razão da ausência justificada do Relator**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**Diretoria do Foro**

**PORTARIA 005/2014**

O Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

**CONSIDERANDO** que a Comarca de 2ª entrância de Alvorada-TO, estruturalmente deveria contar com 3 (três) Oficiais de Justiça e que a mais de 4 anos vem contando efetivamente apenas com dois servidores lotados na função, prejudicando a efetiva prestação jurisdicional, não havendo previsão para o provimento do cargo, conforme informações prestadas pela DIVGP (DESPACHO DIVGP nº 24935) no processo SEI 13.0.000063394-6.

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do servidor Valmiro Aires de Amorim, Oficial de Justiça, nos termos do decreto judiciário nº 236, de 17 de abril de 2013 e a consequência vacância do cargo desde a data supramencionada, que já se encontrava afastado de suas funções desde 02/10/2009.

**CONSIDERANDO** o acúmulo de serviços e a necessidade mínima de três Oficiais de Justiça atuando na Comarca.

**CONSIDERANDO**, os termos do artigo 80 inciso V e § 1º e 2º da lei Complementar 10/96.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA**, contadora/distribuidora, matrícula 89040, para a partir desta data e sem prejuízo de suas funções habituais, exercer o cargo de Oficial de Justiça *ad hoc*, até a lotação de servidor efetivado por meio de concurso público, cuja substituição será feita com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Remeta-se cópia desta portaria aos Cartórios para ser juntada em todos os autos que o servidor atuar e ao cartório Distribuidor para o controle de distribuição.

Fica revogada a portaria 02/2014 que designou o servidor Alexandre Gonçalves de Lima, MAT. 352259 para função de Oficial de Justiça *ad hoc*.

Ciência aos interessados.

Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Publique-se no Diário de Justiça e no átrio do mural do Fórum.

Registra-se. Cumpra-se.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Alvorada-TO, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**FABIANO GONÇALVES MARQUES**  
Juiz de Direito

**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL**  
**EDITAL DE LEILÃO**

EXECUÇÃO FISCAL 2011.0004.5572-1 eproc 5000111-28.2011.827.2703 Chave 308486196214 O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito respondendo por esta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita EXECUÇÃO FISCAL 2011.0004.5572-1, eproc 5000111-28.2011.827.2703 Chave 308486196214, em que figura como Exeqüente a União UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executado JOÃO EUDES PEREIRA DA LUZ, de que foi designado o 1º Leilão para o dia 25 DE JUNHO DE 2014, ÀS 15H: 00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: um lote urbano hipotecado com área de 205,36 M<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros, e trinta e seis centímetros quadrados), situado à AVENIDA BETEL, na Quadra nº 63, lote 08, objeto do título definitivo 486/2007, da Prefeitura Municipal de ananás-TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com o registro R-1-M 1038 ( cópia anexa), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, limitando com a Avenida Betel, medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetro); pelos fundos, limitando com imóvel do Sr. RAIMUNDO NEPOMUCENA AMARANTE, medindo, 6,50m ( seis metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, com imóvel do Sr. JOÃO EUDES (atualmente da empresa m.b Pereira da Luz –EI), medindo 30m ( trinta metros), o referido imóvel é murado na frente, porém não é na patê dos fundos, e parcialmente na lateral direita, onde o limite se dá na maior parte com parede do imóvel confrontante limite do (tipo parede-meia). Na lateral esquerda o imóvel limita com outro lote de aproximadamente mesmo tamanho e largura e não tem muros ou outro tipo de divisória. A área do imóvel é situada em terreno plano e consistente ( não pantanoso ou e tem aptidão para edificação residencial ou comercial. O imóvel tem serviço público de energia elétrica, água e esgoto disponível ( na avenida, em frente). Atualmente o referido imóvel é destinado para o depósito de gás de cozinha engarrafado. O presente imóvel é objeto de garantia hipotecaria de primeira ordem com registro R-2-M-1038, SHV Gás Brasil LTDA, pessoa Jurídica situada à Sin Trecho 02, lote 700, Brasília-DF, pelo valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) copia anexa). BENFEITORA. O referido imóvel tem área construída em cuja área está edificada uma sala de serviços e um banheiro, com medidas totais de 4,20m (quatro metros e vinte) de largura. DA AVALIAÇÃO. Considerando os preços de compra e venda praticada nesta cidade fica a área edificada avaliada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Considerando os preços de compra e venda ora praticados nesta cidade, desconsiderando a benfeitoria existente, fica o presente imóvel avaliado pelo valor de R\$. 12.000,00 (doze mil reais). O preço da total é R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Caso não haja licitante, fica designado o 2º Leilão para o dia 11 de julho de 2014, às 10h: 00, no mesmo local quando será aceito qualquer lance, desde que não seja vil (não inferior a 50% da avaliação). O valor da arrematação será acrescido de custas e demais consectários legais. Ignorância, quando será aceito qualquer lance, desde que não seja vil (não inferior a 50% da avaliação). O valor da arrematação será acrescido de custas e demais consectários legais. Sobretudo o Exeqüente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de maio de 2014. Herisberto e Silvafurtado Caldas Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**edital de intimação de sentença**

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5001104-03.2013.827.2703, chave 653011448813, ação de Arrolamento de Bens, proposta pelo (A) OSIMAR PEREIRA MARINHO, em face MANOEL PEREIRA MARINHO, brasileiro, viúvo lavrador, com endereço incerto e não sabido da sentença proferida nos autos supra cuja parte dispositiva é a que segue. É o relatório. Decido. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo a que chegaram as partes perante a Defensoria Pública, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito, o que faço nos termos do art. 269, III, Código Buzaid. Sem custas, em razão da

gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-To, 08 de maio de 2014.,. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito.

## **SENTENÇA**

### **Edital de Publicação de Sentença**

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO desta cidade e comarca de Ananás-TO NA FOMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital de de publicação de sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, foi proferida a sentença nos autos de nº 50004172620138272703, proposta por MARA CARNEIRO DE LIMA, representada por sua genitora Cândida Carneiro de Amorim, através da Defensoria Pública, requereu a retificação do seu assento civil de nascimento, lavrado no livro A – 22 de fls. 014v sob nº.17.976, em 03/02/1998 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pacajá-PA, a fim de alterar no seu assento civil de nascimento o nome do hospital em que nasceu, de Hospital de Araguaína – Estado do Tocantins para que passe a constar Hospital e Maternidade Dom Orione – Araguaína-TO. Aduziu a requerente que não consta no seu registro civil o nome do hospital onde nasceu, estando apenas escrito “Hospital de Araguaína – Estado do Tocantins”; que em razão desse problema a requerente está tendo transtornos em emitir alguns documentos. Juntou documentos (evento 1 – ANEXOS PET INI2) O i. representante do órgão ministerial exarou parecer favorável ao deferimento do pedido (evento 5). É o breve relatório. Decido: Trata-se de Retificação de Assento Civil de Nascimento da requerente a fim de alterar o nome do hospital em que nasceu, de Hospital de Araguaína – Estado do Tocantins para que conste Hospital e Maternidade Dom Orione – Araguaína-TO. No presente caso, verifico que ocorreu erro na atuação do Cartório no Registro Civil, no caso do nome do hospital em que requerente nasceu, conforme restou demonstrado pelos documentos aportados ao processo (evento 1- ANEXOS PET INI2). Nesse contexto, a Lei 6.015/73 dispõe em seu art. 109 que poderá ser retificado o assento de nascimento, situação em que a parte interessada o requererá em petição fundamentada e instruída com documentos. Dessa forma, como foram satisfeitas as exigências legais, o pedido não implica em prejuízos a terceiros e o Ministério Público não se opôs, o deferimento do pedido se impõe. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Pacajá, Pará, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento lavrado no no livro A – 22 de fls. 014v sob nº. 17.976, em 03/02/1998 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pacajá-PA, a fim de alterar o nome do hospital em que nasceu a requerente, de Hospital de Araguaína – Estado do Tocantins para que passe a constar HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE – ARAGUAÍNA-TO. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento do evento 1- ANEXOS PET INI2, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 25 de fevereiro de 2014. José Eustáquio de Melo Junior. Juiz de Direito.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0003.4123-0**

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Irene Tavares de Lira

Requerido: Adão José de Santana

DR.CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial, para: a) declarar o reconhecimento e a dissolução da união estável entre IRENE TAVARES DE LIRA e ADÃO JOSÉ DE SANTANA, no período de 1990 a 2009; b) determinar a partilha do imóvel na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um c) deferir a favor da autora a guarda de direito do filho Daniel Lira de Santana, condenando o requerido ao pagamento da pensão alimentícia aos filhos, em 30%(trinta por cento) do salário mínimo vigente, a a partir da citação, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencido, isentando o requerido do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, por ter sido assinado por curador, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, I, do Código de processo civil. Quanto ao pedido de regulamentação de guarda dos filhos que já alcançaram a maioridade civil, restou configurada a superveniência da falta de interesse processual ocorrendo neste particular, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe. P.R.I.C. Araguaçu, 12/setembro/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

**Autos n. 2010.0010.6685-2**

Ação: Anulação de Registro

Requerente: Carlos Pinto Nascimento

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Lucas Lopes de Almeida

Sara Lopes de Almeida

Maria Pereira Lopes de Almeida

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 1.604 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido em relação ao requerido Lucas Lopes de Almeida e procedente quanto à requerida SARA LOPES DE ALMEIDA, para declarar que o autor não é seu pai biológico, isentando os requeridos do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão de terem sido assistidos pela Defensoria Pública, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Miguel do Araguaia-GO., para anulação do registro de nascimento, bem como para lavratura de novo registro, passando a menor a chama-se: SARA PERERIA LOPES, filha de Nelma Maria Pereira Lopes Almeida. Certificado o seu cumprimento, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 13/setembro/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

##### Assistência Judiciária

##### Autos n. 2012.0003.0376-8/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Marisete Alessandra Silva e outros

Requeridos: José Jorge Medeiros e Neide Aparecida Medeiros

Prazo: 20 dias. Finalidade: CITAR dos Requeridos: **JOSÉ JORGE MEDEIROS e sua esposa; NEIDE APARECIDA MEDEIROS e seu esposa SEBASTIÃO BUENO DE MORAES NETO**, ambos residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabido. Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes. OS FATOS: Avó dos autores, Senhora Ivone Aparecida da Silva, conviveu maritalmente com o de cujus José Alfredo Nunes, pelo período compreendido do início de 1973 à setembro de 2002, ocasião em que veio a falecer, ou seja, por quase 30 anos dessa união estável, período este que colaborou firmemente na formação do patrimônio do casal, inclusive porque adquiriram terra bruta e beneficiaram, formando os pastos e fazer aquisição de gado. De um anterior relacionamento de José Alfredo Nunes com a Senhora Virginia Garcia de Freitas Nunes, ele teve 06 filhos, Há de se ressaltar que os falecidos Sr. José Alfredo Nunes e Sra Ivone Aparecida da Silva se conhecerem desde os idos de 1973, quando iniciaram o relacionamento, um convívio de união estável, como se casados fossem, com afetividade mútua. Araguaçu-TO, 04 de junho de 2014. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### Autos n. 2006.0002.3276-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOMAR SOUSA LIMA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FL. 192: “...POSTO ISTO, **JULGO PROCEDENTE** os **EMBARGOS** da parte ré para o fim de readequar o valor postulado pela parte autora e determino a constituição de pleno direito de título executivo judicial, o crédito para com aquela, mas no valor de **R\$ 3.666,45 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, devidamente corrigidos monetariamente conforme índices contratos. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários do procurador da parte ré/embargante, arbitrados 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, levando em conta o disposto nos incisos do §3º do art. 20 do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), não havendo requerimento dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

##### Autos n. 2008.0009.5325-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GRENDENE S/A

ADVOGADO (A): RAFAEL VIEIRA GRAZZIONTIN – OAB/RS 46.773 e CAROLINE DE GASPERI – OAB/TO 84.782

REQUERIDO: KR TRINDADE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADVOGADO RENUNCIOU A FLS. 163

DESPACHO DE FL. 161: “Ouça-se a parte exequente a respeito da manifestação de fls. 158, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2009.0000.3329-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE/EXECUTADO: MINERVA S/A

ADVOGADO (A): TACIANA PITA NUNES – OAB/TO 5048

REQUERIDO/EXEQUENTE: MC SERVIÇOS LTDA – LOCALIZA RENT CAR E OU NATIONAL CAR RENTAL

ADVOGADO (A): SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A, CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 e LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

DESPACHO DE FL. 211: “Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia depositada, conforme requerido às fls. 203, mediante quitação nos autos. Devendo a parte exequente juntar aos autos o instrumento de mandato que habilita a Dra. Leticia Bittencourt a levantar o referido alvará. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERIDO/EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE JUNTAR AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO QUE HABILITA A DRA. LETÍCIA BITTENCOURT A LEVANTAR O REFERIDO ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### **Autos n. 2008.0004.0968-1 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

REQUERENTE: CARLETE AVELINO SOARES

ADVOGADO (A): ANTÔNIO CÉSAR SANTOS – OAB/PA 11.582 e JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/SP 204182

REQUERIDO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

SENTENÇA DE FLS. 110/113: “...Isto posto, com fundamento no art. 1.046, do Código Civil, doutrina e jurisprudência acima estampadas, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora/embargante para o fim de: a) **DESCONSTITUIR** a decisão que determinou a busca e apreensão nos autos de nº 2007.0008.8635-0/0, em apenso, em favor da parte ré/embargada, efetivando a posse e propriedade do bem descrito na peça vestibular à parte autora/embargante, determinando a devolução do bem pela parte autora, à pessoa com quem se encontrava, no prazo de 05(cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de conversão em perdas e danos; b) **CONDENAR**, a parte ré/embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora/embargante que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em **15% (quinze por cento)** sobre o valor da causa devidamente corrido; c) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), não havendo requerimento dê-se as baixas devidas, após o recolhimento das custas finais. e) Junte cópia da presente nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2007.0008.8635-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

REQUERIDO: ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 99/102: “...POSTO ISTO, com fundamento no Código Civil, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da parte autora contido na inicial, revogando a liminar deferida e determinando a devolução do bem pela parte autora, à pessoa com quem se encontrava, no prazo de 05(cinco) dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de conversão em perdas e danos. **CONDENO** a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em favor do curador especial, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do que estabelece o art. 21 c/c art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, contudo, estando a parte autora amparada pela assistência judiciária gratuita, fica isenta do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. **EXTINGO** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./RS 954.859 e REsp./RS 1.135.370). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), não havendo requerimento, após recolhidas as custas, dê-se a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2010.0007.6978-7 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: MOURA E CIA LTDA

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

REQUERIDO: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489

DESPACHO DE FL. 170: “Considerando que o acordo juntado aos autos não diz respeito à quitação do contrato objeto da presente ação revisional, **indefiro** o pedido de homologação. Sendo assim, considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos nos termos do Provimento 002/11 - CGJUS/TO, item 2.5.2.2, incisos III e IV, devendo, o cartório, fazer as anotações de praxe. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2010.0003.3242-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: NILSON NEY DOURADO RIBEIRO

ADVOGADO (A): LEONARDO POSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929

REQUERIDO: ROBERTO PAULO DA SILVA e outros

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/SP 209.065

DECISÃO DE FL. 85: “Indefiro o pedido de fls. 83, tendo em vista que o autor não possui capacidade postulatória para peticionar em juízo, bem como os pedidos ali mencionados não são objeto da presente ação, devendo, o autor, caso queira, interpor a medida cabível. Sendo assim, retornem os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0002.1381-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: CARLOS BELISÁRIO PINTO DE MORAES

ADVOGADO (A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B e IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4365

REQUERIDO: SEGURADORA BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RODINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

SENTENÇA DE FL. 232: “Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA promovida por CARLOS BELISÁRIO PINTO DE MORAES, qualificado nos autos, em desfavor de SEGURADORA BRADESCO S/A, também já qualificado. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 221/224, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2008.0010.8384-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J. S. OLIVEIRA ME e outra

DESPACHO DE FL. 64: “...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0004.2489-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BIRAMAR MARTINS FERREIRA e outros

ADVOGADO (A): DANUBIA SANTOS MORAES MATOS – OAB/TO 5285 e DAVI SANTOS MORAIS – OAB/TO 5616

REQUERIDO: FLEURI JOSÉ LOPES e outros

ADVOGADO (A): ANTÔNIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

DECISÃO DE FL. 146: “Inicialmente, não se pode reconhecer o pleito da parte ré no que pertine a extinção do feito por inércia da parte autora por mais de ano, ao contrário, o feito, quando ficou parado, foi em razão de impossibilidade de movimentação pelo poder judiciário, mais precisamente, junto ao cartório do contador em razão do acúmulo de serviço naquela serventia. Quanto ao recolhimento das custas, em que pese não terem sido efetivadas quando do linear do feito, por até ter sido deferida a assistência judiciária, o foi após a revogação do despacho inicial, conforme se verifica às fls. 94/95. Sendo assim indefiro o pleito da parte executada de arquivamento do processo. Também não há se falar em substituição da penhora requerida pela parte executada,

uma vez que, mesmo tendo razão em afirmar que a execução se fará pelo modo menos gravoso ao devedor, deverá proceder de forma a cumprir com o título executivo, sendo certo que a parte executada oferece um bem que não está devidamente regularizado junto ao cartório de registro civil, pelo menos não demonstrou nos autos, em substituição a outro devidamente registrado. Ainda, pelo menos em tese, o imóvel oferecido também não é superior ao valor do bem que se tem a penhora, conforme afirmado pela parte executada, sendo que pode ser até inferior ao valor da dívida atualizada. Sendo assim, também indefiro o pleito de substituição de penhora formulado pela parte executada. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 97, ou seja, a devida avaliação do bem penhorado. Após manifestem as partes sobre o laudo de avaliação, assim como a parte executada sobre a atualização efetivada pela parte exequente, no prazo de 05(cinco) dias, vindo em seguida os autos conclusos” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

#### **Autos n. 2011.0004.8743-7 – AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: COLÉGIO UNIPOSITIVO

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: GLOBAL EDIÇÃO VIRTUAL LTDA

ADVOGADO (A): AGEU DE SOUSA OLIVEIRA – OAB/TO 4.237 e ANA CLÁUDIA RUEDA GALEAZZI – OAB/SP 167.161

REQUERIDO: GUIA NACIONAL DE EMPRESAS

ADVOGADO (A): SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP 130.873

DECISÃO DE FL. 220: “Considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 475-I, do Código de Processo Civil: “*É definitiva a execução da sentença transitada em julgado e provisória quando se tratar de sentença impugnada mediante recurso ao qual não foi atribuído efeito suspensivo*”. Sendo assim, **indefiro** o pedido de execução provisória às fls. 214/217, pois os recursos de apelação foram recebidos no efeito devolutivo e suspensivo, conforme despacho de fls. 198. Prossiga-se conforme determinado às fls. 198 - terceiro parágrafo. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DE QUE O FEITO SERÁ REMETIDO AO TJTO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 198, TERCEIRO PARÁGRAFO.

#### **Autos n. 2010.0002.1961-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: RUY B MACHADO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119

REQUERIDO: TRANSPORTADORA LJ FERRAZ LTDA

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1673

DESPACHO DE FL. 157: “Intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2009.0011.3472-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: FRANCISCO AMARO MELO

ADVOGADO (A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579

REQUERIDO: ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO DE FL. 88: “...Sendo assim, não há se falar em nulidade de citação, no presente feito, por ter sido providenciado, no momento oportuno, os meios possíveis, pelo que INDEFIRO o pleito de nulidade de citação. INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Cumpra-se e intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2006.0002.3284-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ANA JOSEFA LEAL

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

REQUERIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

DECISÃO DE FL. 143: “**Indefiro** o pedido de penhora sobre o veículo localizados via RENAJUD, vez que os mesmos se encontram onerados pela alienação fiduciária, portanto, o bem não é de propriedade da executado e sim do banco fiduciante e, dessa forma, eventual constrição do veículo estaria ferindo direitos de terceiro alheio a essa relação processual. Nesse sentido, salienta a jurisprudência pátria: “PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Não é passível a penhora de bem com alienação fiduciária e nem das parcelas já quitadas, uma vez que a propriedade é de terceiro, sob pena de violação do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal.” (Processo nº 00634199825202012 – 2ª turma – Acórdão: 20080161124 – Relator: Luiz Carlos Gomes

Godói – DOE: 11/03/2008). “Veículo sob Alienação Fiduciária - Impenhorabilidade. A alienação fiduciária de bens móveis é regulada pelos arts. 1361/1368 do Código Civil, através do qual o devedor fiduciante dá em alienação o bem ao credor fiduciário. O credor é o proprietário do bem alienado e o devedor fiduciante permanece com a posse do bem, na qualidade de usuário e depositário do bem. A transmissão da propriedade só é efetivada após o pagamento integral da dívida contratada. Enquanto perdurar a alienação fiduciária, o proprietário do bem é o credor fiduciário, que se trata de terceiro e estranho à lide. Agravo provido”. (TRT/SP - 00230200625502006 - AP - Ac. 12ªT 20081059889 - Rel. DELVIO BUFFULIN - DOE 19/12/2008). Sendo assim, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

#### **Autos n. 2012.0004.7743-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/TO 231.747

REQUERIDO: MARCIO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO DE FLS. 52/53: “...**Ex positis**, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. INTIME-SE a parte autora para, querendo, emendar a inicial, a fim de corrigir seu pedido e adequá-lo ao procedimento correto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI do CPC. INTIME-SE” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2011.0001.4431-9 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA**

REQUERENTE: BENTA FERREIRA MARINHO

ADVOGADO (A): CLÁUDIA FAGUNDES LEAL – OAB/TO 4.552

REQUERIDO: FABRÍCIO GUSTAVO DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 101: “...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2009.0008.0564-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VIJUMP – COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e outra

DESPACHO DE FL. 84: “...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se parte autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5000103-08.2012.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **MARIA ESTER BOSCATI DA FONSECA** em desfavor **CARLOS ROBERTO FELIPE DE BARROS E OUTRO**, sendo o presente para **CITAR CARLOS ROBERTO FELIPE DE BARROS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como **TECEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel: **LOTE 20, da Quadra 05, nº 1.302, localizado na Rua São Jorge, integrante do Loteamento “SÃO MIGUEL”, nesta urbe, com área de 375,00 m²; sendo 15,00 (quinze) metros pela frente com a Av. São Jorge, 15,00 (quinze) metros pela linha de fundo com o Lote 13, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral direita com o Lote 21 e, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral esquerda com o Lote 19**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014).v

##### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

##### **- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem

conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 0000278-19.2014.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **SYNARA GADELHA P. DE LIMA E OUTRO** em desfavor **ESPÓLIO DE LAURA CARDOSO DE MENESES**, sendo o presente para **CITAR TECEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, de todos os termos da ação, que tem por objeto **o imóvel: lote 11, quadra K, Rua 1ª de Janeiro, loteamento Manoel Cardoso, sendo pela rua 1º de Janeiro 12,00 (doze) metros de frente; 3 pela linha do fundo 12,00 (doze) metros, limitando com o lote nº 09 (nove), pela lateral direita 30,00 (trinta) metros, limitando com o lote nº 10 (dez); e pela lateral esquerda 30,00 (trinta) metros, limitando com o lote nº 12 (doze)**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/2014).

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0004.6938-0/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): DIBENS LEASING S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerida: NELSON BERNARDO HENDGES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL.53, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 27/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2010.0012.4069-0/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): BRADESCO LEASING S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerida: OZEIAS FERREIRA RAMOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTES DA SENTENÇA DE FL.88, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ajuizada por BRADESCO LEASING S/A, em desfavor de OZEIAS FERREIRA RAMOS, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito (fl. 59 e 62). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. ARAG/TO, 27/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2008.0005.0017-4/0**

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente(s): BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

Requerida: OSVALDO TROVO NETO E JUSSARA BARRETO MALDONADO TROVO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL.65, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ajuizada por Banco ABN Amro Real S/A, em desfavor de Osvaldo Trovo Neto e Jussara Barreto Maldonado Trovo, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando

caracterizado o abandono do feito (fl. 61-v). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 27/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2012.0005.7068-5/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A

Requerida: STOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

Advogado: RONALD MICHEL CARVALHO MOTA – OAB/PA 17.762

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.45, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de STOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, ambos qualificados, na qual intimada a parte autora a realizar o pagamento das custas processuais remanescentes, quedou-se inerte (fls. 41 e 42). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Consoante preleciona o artigo 257 do Código de Processo Civil, “será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada”. Ademais, o prazo de 30 (trinta) dias é estabelecido por lei, consoante demonstrado acima, certamente sendo suficiente para que tal ato fosse realizado. Traduz-se em obrigação do interessado preparar devidamente o feito proposto, pagando integralmente as custas processuais e taxa judiciária, como dispõe o artigo 19 do CPC. A ausência do pagamento inicial justifica o cancelamento da distribuição do processo, culminando na sua extinção, conforme previsão do artigo supramencionado, inclusive não havendo necessidade de intimação pessoal do interessado. Assim, a minguagem do pagamento das custas, ao qual a parte autora foi intimada; o cancelamento da distribuição é medida que se impõe; evidenciando também, com o não cumprimento do ato processual, a extinção do processo. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, DETERMINO o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 17/04/2014. (AP)

**AUTOS: 2005.0001.2454-2/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: CARLOS ROBERTO DANTAS NASCIMENTO JUNIOR – OAB/SP 261.279; MARCELO HIDEO MOTOYAMA – OAB/SP 118.523

Requerida: RANIERI COSTA DOS SANTOS

Advogado: MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES – OAB/TO 2898

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.259/265, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (parte dispositiva): DO DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor RANIERE COSTA DOS SANTOS para REVISAR o contrato nº. 38.324823.0 e dele EXCLUIR a aplicação da comissão de permanência, mantendo-se os demais encargos. Após liquidação da sentença, AUTORIZO a compensação do saldo devedor com os valores pagos a maior (se houver). Caso os pagamentos a maior ultrapassem o saldo devedor, DETERMINO a restituição do excedente à parte autora. Presentes os requisitos legais e uma vez afastada a mora, CONCEDO a tutela antecipada para manter a parte autora na posse do veículo descrito na inicial e DETERMINAR ao REQUERIDO que, relativo ao contrato em questão, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): (i) se abstenha de inserir os dados da parte autora no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, bem como protestá-la; ou, (ii) retire os dados, se já inseridos, no prazo de 5 (cinco) dias. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais à proporção de 80% (oitenta por cento) a parte autora e 20% (vinte por cento) de responsabilidade do réu. CONDENO ainda ao pagamento de honorários sucumbenciais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao advogado do autor, sendo 80% (oitenta por cento) ao advogado LEONARDO ROSSINI DA SILVA - OAB/TO 1929 e 20% (vinte por cento) ao advogado MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES - OAB/TO 2898 e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao patrono da requerida. Sendo a parte sucumbente beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança das verbas sucumbenciais deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. EXPEÇA-SE alvará em favor do requerido para levantamento do valor depositado em juízo (fls. 105). Em face da sucessão voluntária, FAÇA-SE constar na capa dos autos MARCOPOLO S/A como requerido e MARCELO HIDEO MOTOYAMA - OAB/SP 118.523 como seu representante jurídico. Quanto à AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em apenso (2005.0001.2454-2), com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, por superveniente perda do interesse e CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Junte-se cópia desta decisão no processo de busca e apreensão em apenso (2005.0001.2454-2). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE ambos os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. ARAG/TO, 20/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2006.0001.6117-9/0**

Ação: ORDINARIA DE REVISAO CONTRATUAL

Requerente(s): RANIERI COSTA DOS SANTOS

Advogado: MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES – OAB/TO 2898

Requerida: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: CARLOS ROBERTO DANTAS NASCIMENTO JUNIOR – OAB/SP 261.279; MARCELO HIDEO MOTOYAMA – OAB/SP 118.523

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.260/266, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (parte dispositiva): DO DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor RANIERE COSTA DOS SANTOS para REVISAR o contrato nº. 38.324823.0 e dele EXCLUIR a aplicação da comissão de permanência, mantendo-se os demais encargos. Após liquidação da sentença, AUTORIZO a compensação do saldo devedor com os valores pagos a maior (se houver). Caso os pagamentos a maior ultrapassem o saldo devedor, DETERMINO a restituição do excedente à parte autora. Presentes os requisitos legais e uma vez afastada a mora, CONCEDO a tutela antecipada para manter a parte autora na posse do veículo descrito na inicial e DETERMINAR ao REQUERIDO que, relativo ao contrato em questão, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): (i) se abstenha de inserir os dados da parte autora no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, bem como protestá-la; ou, (ii) retire os dados, se já inseridos, no prazo de 5 (cinco) dias. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais à proporção de 80% (oitenta por cento) a parte autora e 20% (vinte por cento) de responsabilidade do réu. CONDENO ainda ao pagamento de honorários sucumbenciais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao advogado do autor, sendo 80% (oitenta por cento) ao advogado LEONARDO ROSSINI DA SILVA - OAB/TO 1929 e 20% (vinte por cento) ao advogado MARDEN WALLESON SANTOS DE NOVAES - OAB/TO 2898 e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao patrono da requerida. Sendo a parte sucumbente beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança das verbas sucumbenciais deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. EXPEÇA-SE alvará em favor do requerido para levantamento do valor depositado em juízo (fls. 105). Em face da sucessão voluntária, FAÇA-SE constar na capa dos autos MARCOPOLO S/A como requerido e MARCELO HIDEO MOTOYAMA - OAB/SP 118.523 como seu representante jurídico. Quanto à AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em apenso (2005.0001.2454-2), com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, por superveniente perda do interesse e CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Junte-se cópia desta decisão no processo de busca e apreensão em apenso (2005.0001.2454-2). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE ambos os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. ARAG/TO, 20/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2008.0002.2798-2/0**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente(s): ROSA AMELIA DE SOUSA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR - OAB/TO 2526

Requerida: DIBENS LEASING S/A

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL., A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, foi expedido mandado de intimação à requerente, a qual restou infrutífera, em face da mudança de endereço. A parte ré não foi citada. É o relatório. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, havendo indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente feito, a parte autora, conquanto intimada, via advogado (fls. 59), a promover o andamento do feito, quedou-se inerte. Quando da tentativa de intimação pessoal (fls. 66), esta restou impossibilitada, tendo em vista que a parte autora ter mudado, sem informar o novo endereço; demonstrando assim, verdadeiro desinteresse pelo prosseguimento da ação. Desta forma, a extinção do processo, sem apreciação do mérito, é medida que se impõe (CPC, art. 267, III), não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 27/05/2014. (AP)

**AUTOS: 2008.0003.5737-1/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): DIBENS LEASING S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A; MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Requerida: ROSA AMELIA DE SOUZA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR - OAB/TO 2526

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.152, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte peticionante à fls. 146 para, no prazo de 10 dias, regularizar a petição, vez que não é parte no feito, sob pena de desentranhamento da peça e prosseguimento do feito. Ratificado o pedido de desistência, INTIME-SE a parte requerida a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Certificado o decurso do prazo sem regularização quanto ao ITEM 1, INTIME-SE a parte Autora a manifestar interesse no feito, via de seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (CPC, art. 267, II). Caso permaneça inerte, INTIME-SE o autor, pessoalmente, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e consequente arquivamento (CPC, art. 267, § 1º). CUMPRA-SE. ARAG/TO, 27/05/2014. (AP)

**AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE N. 2010.0006.9568-6**

Exequente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB-TO 530-B

1º Executado: JOSÉ ROBERTO PIRES FERREIRA

2º Executado: RAULINO NAVES GONDIM

3º Executado: JOSÉ VICENTE BARBOSA

INTIMAÇÃO o advogado autor para dar andamento na carta precatória de leilão, que se encontra a sua disposição em cartório para dar andamento.

**AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO — 2009.0010.2131-6**

Requerente: CERRADÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES-OAB/TO 1874

Requerido: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A(CHEVRON BRASIL LTDA)

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS –OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 115/121. Parte dispositiva: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de embargos à execução oposta por CERRADÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETÓLEO LTDA em face de IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., para declarar a inexistência dos débitos das duplicatas nº 000.688,000.689 e 000.732, eis que realizados os respectivos pagamentos, ficando determinado o cancelamento definitivo dos protestos. Por conseguinte, JULGO EXTINTA a ação de execução em apenso ( nº 2009.0003.0348-2). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Ante a sucumbência, condeno a parte embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono da parte embargada, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Com o objetivo de resguardar o direito do embargante até o trânsito em julgado, DEFIRO o pedido liminar, a fim de determinar a suspensão dos efeitos dos protestos, mediante remessa de ofício ao Tabelionato de Protesto. Assim, independentemente do trânsito em julgado, oficie-se ao Tabelionato de Protesto, comunicando o deferimento da liminar de suspensão dos efeitos dos protestos realizados sob os apontamentos nº 669847, 669848 e 669849. Após o trânsito em julgado e não sendo modificada a presente sentença, oficie-se ao Tabelionato de Protesto, a fim de que promova o cancelamento definitivo dos mesmos. Retifique-se o pólo passivo dos embargos e o pólo ativo da execução, para que passe a constar Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, arquivem-se ambos os autos, mediante cautelas de estilo. Araguaína-TO, 05/05/2014. **Umbelina Lopes Pereira**-Juíza de Direito-Respondendo - Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2006.0002.4241-1**

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: CELSO MARCON-OAB/TO 4090-A

Requerido: FLORINDO APARECIDO FERREL GARCIA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 126/128. Parte dispositiva: "(...)Ante o exposto, considerando que há prova da existência de contrato escrito (fls. 09/10), e da mora do devedor, nos termos da notificação extrajudicial de fl. 14, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora, restando confirmada a liminar de fls. 30/31 e mantida a restrição deferida às fls. 74/75. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado expeça-se mandado de busca e apreensão devendo a parte autora diligenciar e informar o paradeiro do veículo para êxito da diligência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido pelas partes, archive-se com baixa. **Umbelina Lopes Pereira**-Juíza de Direito-Respondendo - Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO — 2009.0003.2437-4**

Requerente: JEISA DA COSTA PEREIRA SILVA

Advogado: GRACIONE TERZINHA DE CASTRO-OAB/TO 994

Requerido: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDIO DE ARAGUAINA-UNIMED

Advogado: EMERSON COTINI-OAB/TO 2098

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 61/66. Parte dispositiva: "(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de embargos de terceiro oposta por JEISA DA CSOTA PEREIRA SILVA em face de COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA-UNIMED. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Ante a sucumbência, condeno a parte embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono da parte embargada, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, ficando suspensa a exigibilidade dos ônus sucumbenciais, eis que defiro o benefício da assistência judiciária gratuita, frente ao contido às fls. 21 e 27/28. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido, archive-se, mediante as cautelas de estilo. Araguaína-TO, 24/02/2014. Umbelina Lopes Pereira-Juíza de Direito-Respondendo-Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2012.0001.8587-0 Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido(s): Jadson Nogueira de Freitas

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011211-34.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

##### **AUTOS Nº 2012.0002.7931-0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: HALAN PEREIRA LIMA

Advogado: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR OAB/TO 4.942

Requerido: CARLOS WARTON BORGES MONTEIRO

Advogado: ALFREDO FARAH OAB/TO 943-A

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 50 a 51 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil 267, inciso III. Após o trânsito em julgado arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº 2009.0004.0374-6 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3.068

Requerido: EVERTON MARÇAL DA SILVA

Advogado: JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO 3.072

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 84 a 85 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com §1º). Custas da Lei pelo Requerente. Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2009.0002.3755-2 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1.965

Requerido: FERNANDES NEVES DE OLIVEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2.621

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida de fls. 172 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por **Banco da Amazônia Sociedade Anônima** em face de **Fernandes Neves de Oliveira**, autorizando em consequência, proceder a baixa na penhora do bem imóvel. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis. Custas se houver pelo executado. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2011.0009.4832-9 Ação Revisional de Contarto Bancário**

Requerente: CARLOS NEGRI

Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida de fls.165 a 166 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 162/164, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Em relação das partes recusarem o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Suspendo o feito para seu devido cumprimento.Intime-se a parte autora para anexar ao processo o comprovante de pagamentos do valor acordado.Cada parte arcará com os honorários advocatícios.Custas de Lei conforme acordado.Publique-se.Registre-se.Intime-se Cumpra-se.

#### **Autos nº 2009.0004.5351-4 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dra Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8681 Dra Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/MA 11413-A

Requerido(s): José Nilton Oliveira da Cunha

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000586-43.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2009.0002.3860-5 – Ação de Busca e Apreensão, GJ**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA 11.413-A

Requerido(a): JORDANIA PAULA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

Intimação acerca da decisão de folhas 61: "Defiro o requerimento de conversão (folhas 56 e 57) e de consequência, com fundamento no art. 4º do Decreto-lei nº 911/69, converto a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registro cartorários. Cite-se o devedor, no endereço constante da inicial, para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou para contestar a ação (Código de Processo Civil, artigo 902). Consigne-se no mandado que, não contestada à ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Código de Processo Civil, art. 285 e 319)."

#### **Autos nº 2012.0002.5180-6/0 – Ação de Busca e Apreensão, GJ**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido(a): MICAELI DE AMARAL RODRIGUES

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

Intimação acerca da sentença de folhas 70 e 71: "Ex positis, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA, conforme folhas 69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de lei se houverem, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo."

#### **Autos nº 2011.0009.3022-5/0 – Ação de Busca e Apreensão, GJ**

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado(a): CELSO MARCON OAB/TO 4.009 -A

Requerido(a): NILZA INGRIDE MALAQUIAS

Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

Intimação acerca da sentença de folhas 62: "Ex positis, HOMOLOGO, por sentença a desistência do feito e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de lei pelo requerente, isento por estar amparada pela gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais."

#### **Autos nº 2009.0001.5140-2 – Ação de Busca e Apreensão, GJ**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Allan Rodrigues Ferreira – OAB/MA 7.248; Maria Socorro Araujo Santiago – OAB/CE 1.870; Roseany Araujo Viana Alves - OAB/CE 10.952; Jose Luis Melo Garcia – OAB/CE 16.748; Roberto Araujo de Carvalho - OAB/CE 18.116; Marcelo Gustavo Madruga Alves Pinheiro – OAB/RN 3.711 Gustavo Carvalho Leite – OAB/PI 4.610.

Requerido: Regina Costa da Silva

Advogado: Defensor Público

Intimação acerca da sentença de folhas 81 e 82: “Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos.”

**Autos nº 2009.0010.7154-2-AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerentes: SEBASTIÃO DIMAS DE SOUSA NOLETO E MARIA RODRIGUES LOIOLA NOLETO

Advogado: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO-OAB/TO 1440-A

Requerido: IMOBILIÁRIA ZECA BARROS S/C LTDA

Advogado: AINDA NÃO COINSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000585-58.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

### **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.2471-4 - AÇÃO PENAL**

Denunciados: LUZINETE PERERIA DA SILVA, MONICA FERNANDES GONDIM HOLANDA, GILDAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO RODRIGUES, SANTINO RODRIGUES, ANNA KARINY NEVES MARQUES, CARLOS SERGIO MARQUES, CARLOS SERGIO MARQUES, ADAIL VIANA SANTANA FILHO, MAURO ROBERTO NOLETO BARROS

Advogados: Drª. Lara Silva de Sousa, OAB/TO 2.239, advogada das acusadas Luzinete, Monica e Gildaiza; Dr. Miguel Chaves Ramos, OAB/TO 514, advogado do acusado Mauro; Dr. Cabral Santos Gonçalves, OAB/TO 448, advogado do acusado Santino.

Intimação: Ficam os advogados dos denunciados acima mencionados intimados das expedições das cartas precatórias às folhas 665 (Comarca de Goiatins-TO – oitiva de Maria Aparecida Bueno Peixoto), folhas 667 (Comarca de Alta Floresta-MT-interrogatório de Carlos Sergio Marques), folhas 668 (Comarca de Palmas-TO – interrogatório de Mauro Roberto Noleto Barros e Anna Kariny Neves Marques); e da designação de audiência para o dia 21 de outubro de 2014, às 15 horas para interrogatório dos acusados Luzinete Pereira da Silva, Mônica Fernandes Gondim, Gildaiza da Silva Assunção e Santino Rodrigues.

**AUTOS: 2012.0006.1651-0/0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Fernando Gomes Ferreira.

Advogado: Dr. Lara Rosany Diniz, OAB/TO 5.546.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de julho de 2014 as 15:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2012.0004.3873-6/0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Mauricio Tolentino Cardoso

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1.722-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de julho de 2014 as 15:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2012.0006.1144-6/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSIAS DE FATIMA DOS SANTOS.

Advogado: KLEITON SOUSA MATOS. OAB/TO 4889

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 29 de julho de 2014 as 15h00minutos. Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (04.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**AUTOS: 2006.0000.7200-1/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RENIS GERALMINO DE OLIVEIRA.

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA. OAB/TO. 1976

FINALIDADE: intimar vossa senhoria acerca da carta precatória expedida para comarca de Palmas/TO, com a finalidade de inquirir a testemunha de acusação SGT/PM Pedro Jardim Corado. Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (04.06.2014) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**1ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO N°: 0007623-36.2014.827.2706, CHAVE N° 907311887014, requerido por LAURENTINA PEREIRA DE SOUSA em face de , sendo o presente para CITAR o requerido, Sr .SEBASTIÃO FREDERICO LANDES DE SOUSA, brasileiro, casado, filho de Luzia Floripa Farias, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: "Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por Edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína/TO, 02/06/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (04/06/2014). Eu, Patrícia Peixoto. Aux.. Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO N°: 0007623-36.2014.827.2706, CHAVE N° 907311887014, requerido por LAURENTINA PEREIRA DE SOUSA em face de , sendo o presente para CITAR o requerido, Sr .SEBASTIÃO FREDERICO LANDES DE SOUSA, brasileiro, casado, filho de Luzia Floripa Farias, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: "Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por Edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína/TO, 02/06/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (04/06/2014). Eu, Patrícia Peixoto. Aux.. Judiciária, o digitei.

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0011.7919-1/0**

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: Marcos Rubens Carneiro Matos.

Advogado: **Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO Nº. 1976.**

Requerido: Gabriela Monteiro Dias Carneiro.

Advogado: **Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO Nº. 1440.**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2014 as 15:30 horas (acompanhados de seus constituintes). A se realizar na Av. Castelo Branco nº 1.625 CEJUS.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0010.9686-5/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Gabriela Monteiro Dias Carneiro.

Advogado: **Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO Nº. 1440.**

Requerido: Marcos Rubens Carneiro Matos.

Advogado: **Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO Nº. 1976.**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2014 as 15:35 horas (acompanhados de seus constituintes). A se realizar na Av. Castelo Branco nº 1.625 CEJUS.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Alimentos, processo nº 5007331-97.2013.827.2706, ajuizado por Eduardo da Silva Sousa e outros em desfavor de Etevaldo Costa Sousa, sendo o presente para citar o requerido Etevaldo Costa Sousa, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelos autores, de que em síntese foi o seguinte: Que os autores ajuizaram ação de alimentos em desfavor da avó paterna Sra Irene Costa de Sousa e Etevaldo Costa Sousa, que o requerido tem problemas com intorpecentes e esteve internado na Clínica de Santa Fé-TO, que o requerido não tem contribuído com o sustento dos filhos; que em razão de não ter condições de sustentar os filhos sozinha, a genitora ajuizou ação também contra a avó paterna; que desconhece o atual endereço do requerido; requereu a citação da avó paterna; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; valorou a causa em R\$ 8.136,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: Vistos em correição... Defiro o pedido encartado ao evento 43. Cite-se o requerido por edital na forma da lei para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 19/05/2014. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de Maio de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de interdição, processo nº 5010490-48.2013.827.2706, ajuizada por Francisca Carneiro Borges em desfavor de Miguel Carneiro Lima, na qual foi decretada a interdição do requerido, Miguel Carneiro Lima, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 29 de setembro de 1961, em São Felix de Balsas-MA, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 3462 à fl 88, do Livro nº 23, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Félix de Balsas -MA, filho de Melquiades Carneiro Lima e Francelina Alves Pereira, residente à Rua dos Dentistas nº 566, setor Jardim Paulista, nesta cidade; o qual é portador de retardo mental e cegueira, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora do interditado, a Srª Francisca Carneiro Borges, brasileira, casada, professora, inscrita no RG nº 434.807-SSP-TO e CPF/MF sob nº 332.252.493-00, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 22/07/2013. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 23, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Miguel Carneiro Lima, nomeando-lhe Francisca Carneiro Borges como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 13 de Dezembro de 2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de Maio de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2008.0006.1006-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: HENRY SMITH OAB/GO-36137

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000458-57.2008.827.2706**. Por

fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2006.0006.1862-4 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MINICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO-2274

Requerido: VILMAR ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-54.1997.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0001.8806-7 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: RAIMUNDO CARVALHO

Advogado: THIAGO PEREIRA MAIA OAB/MA-8356

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000866-77.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2009.0008.9386-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CLAUDIANE DE SOUSA ALELUIA CARDOSO

Advogado (a): Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155; Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000587-28.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

##### **AUTOS: 2011.0010.0715-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS

Advogado (a): Dra. Célio Alves de Moura, OAB/TO 431A; Dra. Mayra Aristides Moura, OAB/TO 4709; Dra. Vanessa Matos da Costa, OAB/TO 4538.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011210-49.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO: Cobrança Nº 12.294/2007**

Reclamante: Gracione Terezinha de Castro

Reclamado: Juraci Pinto de Araújo

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO 1683

FINALIDADE- INTIMAR advogada da executada do seguinte despacho: Considerando que a exequente concordou com a proposta apresentada pela executada, intimar a executada para pagar a dívida R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 20 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), depositando na conta da exequente Gracione Terezinha de Castro, Agência 4348-6, Poupança 9.893-0, Banco do Brasil, até o dia 10 de cada mês, iniciando no mês subsequente (junho/2014), devendo juntar nos autos o comprovante do depósito até o dia 20 de cada mês.

### **Juizado Especial Criminal**

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS Nº 19.974/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

AUTOR: MARILDO DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: MURILO MUSTAFÁ BRITO BUCAR ABREU

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra ou justifique o não cumprimento da transação penal, no que se refere as custas processuais, sob pena da continuidade do feito. Arn/TO, 26/05/2014. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008042-56.2014.827.2706-CHAVE-982003627214**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DECISÃO: Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A INTERNAÇÃO DA CRIANÇA LUIZ GUSTAVO ARAÚJO COIMBRA em UTI PEDIÁTRICA, na rede pública ou privada, para que seja submetida à cirurgia cardíaca, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06.Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia.Intimem-se.Cumpra-se.Araguaína/TO, 04 de junho de 2014.(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001888-22.2014.827.2706-CHAVE-722781164214**

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DESPACHO: Decreto a revelia do Município de Araguaína, uma vez que não apresentou contestação, embora devidamente citado.Intimem-se os requeridos via Diário da Justiça para cumprirem a liminar, no prazo de 24 horas, sob pena de bloqueio de verba pública.Remeta-se cópia dos autos para a 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, para que tome providências acerca da prática de eventual improbidade administrativa do gestor municipal.Vista ao Ministério Público para se manifestar sobre a preliminar argüida pelo Estado do Tocantins, no prazo de dez dias.Araguaína/TO, 04 de junho de 2014.(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001888-22.2014.827.2706-CHAVE-722781164214**

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª LUCIANA VENTURA-OAB/TO-3698A-Procuradora do Município

DESPACHO: Decreto a revelia do Município de Araguaína, uma vez que não apresentou contestação, embora devidamente citado.Intimem-se os requeridos via Diário da Justiça para cumprirem a liminar, no prazo de 24 horas, sob pena de bloqueio de verba pública.Remeta-se cópia dos autos para a 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, para que tome providências acerca da prática de eventual improbidade administrativa do gestor municipal.Vista ao Ministério Público para se manifestar sobre a preliminar argüida pelo Estado do Tocantins, no prazo de dez dias.Araguaína/TO, 04 de junho de 2014.(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito..

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0005214-87.2014.827.2706-CHAVE-449912352714**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: : : Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DESPACHO:Tendo em vista que foi nomeado novo Secretário Estadual da Saúde, intime-se-o pessoalmente para cumprir a liminar, no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilização criminal e improbidade administrativa.Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para, no prazo de 24 horas, apresentar relatório legível e assinado pelo médico especialista em cirurgia cardíaca acerca do procedimento necessário para transferência da criança.Intime-se o estado do Tocantins via Diário da Justiça para, no prazo de 24 horas, comprovar que foram cumpridas as normas previstas na Portaria nº 258/2009 do Ministério da

Saúde, sendo que em caso positivo e, diante da ausência de vaga no sistema público, deverá providenciar em igual prazo o tratamento na rede privada, sob pena de bloqueio de verba pública. Aran.04/06/2014(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000840-45.2011.827.2706-CHAVE-226932327913**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADA: : Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para comprovarem o cumprimento da sentença, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Aran.02/06/2014(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000840-45.2011.827.2706-CHAVE-226932327913**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADA: Dr. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para comprovarem o cumprimento da sentença, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Aran.02/06/2014(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008021-80.2014.827.2706-CHAVE-450792896914**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas)horas. Notifique-se o NAT para apresentar parecer técnico sobre o caso, no prazo de 48horas. Aran.04/06/2014(a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AXIXÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**PROCESSO Nº 5000176-25.2013.827.2712 AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: DESPACHANTE AUTO ESCOLA, na pessoa do representante "DÉDALO"

ADVOGADO: NADA CONSTA

**SENTENÇA:** "ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para tanto, **CONDENO** a parte Requerida ao pagamento, em favor do Requerente, da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescida de correção monetária, segundo o INPC/IBGE, e juros de mora, à razão de 1% ao mês, desde a citação (CC, art. 397, parágrafo único), e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 30 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

**COLINAS**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 236/RP**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº. 2009.0001.9541-8/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: MAILTON DOS SANTOS SALDANHA

ADVOGADO: Dr. Sergio C. Wacheleski – OAB/TO 1643

REQUERIDO: EURIPEDES FONSECA DA COSTA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: **DESIGNO** audiência inicial para o **dia 19 de agosto de 2014, às 17h**, nos termos do artigo 277, *caput* do Código de Processo Civil. Expeça-se carta precatória de citação/intimação do requerido no endereço apresentado às fls. 63, tendo em vista o pedido expresso por parte do autor nesse sentido (fls. 62). No mais, desnecessário a intimação pessoal do requerente acerca da data da supramencionada audiência, uma vez que neste ato não ser-lhe-á tomado seu depoimento pessoal, bem como pelo fato de o mesmo possuir advogado constituído nos autos, bastando a intimação deste via DJE. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2014. **MARCELO LAURITO PARO**. Juiz de Direito

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0013.0417-2/0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: DOMINGOS JOSE DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. LUCIANA ROCHA IARES DA SILVA - OAB/TO – 1.721-A

Requerido: EDMAR VIEIRA DE CAMARGOS

Advogado: NÃO CONCSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 30: “**Vistos os autos**. Designo audiência de conciliação **dia 27/08/2014 às 17:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos caso tenham interesse. Cumpra-se”. Colméia – TO; 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0001.6076-2/0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: CELIO JOÃO BUSS

Advogado: Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO – 4.364

Requerido: SERRANA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Advogado: NÃO CONCSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 30: “**Vistos os autos**. Designo audiência de conciliação **dia 27/08/2014 às 17:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos caso tenham interesse. Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0003.6653-0/0**

Ação: EMBARGOS RETRO

Requerente: HALEY COMERCIO DE MOVEIS LTDA e JOSE DE VALDO DAMASCENO BRITO

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO - 372

Requeridos: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO – 779-B

PARTE INICIAL DO DESPACHO DE FLS. 112/113: “**Vistos os autos**, Recebo os presentes embargos do devedor, sem efeito suspensivo, considerando que a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução suficientes, com fundamento no artigo 739-A, § 1º, do CPC. Designo audiência de conciliação dia **24/09/2014 às 08:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar em 15 (quinze) dias... Cumpra-se”. Colméia – TO; 1 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0009.3686-0/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO – 779-B

Requeridos: HALEY COMERCIO DE MOVEIS LTDA , JOSE DE VALDO DAMASCENO BRITO e KLINGER MESQUITA DAMASCENO

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO - 372

PARTE INICIAL DO DESPACHO DE FLS. 69: “**Vistos em correição**, Intime-se a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito... Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0011.9226-2/0**

Ação: COBRANÇA DE CRÉDITO TRABALHISTA

Requerente: ADEILSON DA SILVA RIBEIRO

Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA - OAB/TO – 3.405-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB-TO – 1.625

DESPACHO DE FLS. 50 “Designo audiência de conciliação, dia **27/08/2014 às 10:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: (a) Ficha financeira do(a) Requerente referente ao período que supostamente teve

vínculo trabalhista com o Requerido; **(b)** Certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o (a) Requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se”. Colméia – TO; 15 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0003.6946-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JUSTINO CARDOSO DE SOUSA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766 e Dr. HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO – 4.916

Requerente: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS

Advogado: Dr. PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO – OAB/TO – 3.976

DESPACHO DE FLS. 56: “Designo audiência de conciliação, dia **27/08/2014 às 09:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuri: **(a)** Ficha financeira do(a) Requerente referente ao período que supostamente teve vínculo trabalhista com o Requerido; **(b)** Certidão do Chefe de Recursos Humanos que demonstre qual cargo o (a) Requerente trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se”. Colméia – TO; 15 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0011.9227-0/0**

Ação: COBRANÇA DE CRÉDITO TRABALHISTA

Requerente: AFLANO PINTO DE SOUSA

Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA - OAB/TO – 3.405-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB-TO – 1.625

DESPACHO DE FLS 70: **Vistos aos autos. Designo audiência de conciliação, dia 27/08/2014 às 14:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intime-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0000.5855-0/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: CONSTÂNCIA MARIA ROSA DE LIMA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: WELTON MARTINS DE BASTOS

Advogado: Dr. DOUGLAS MANGELA DE SOUSA FARIA - OAB/PA – 19.886

PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS 166/168: “... **Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/07/2014 às 15:00 horas**. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência acompanhados por advogado. Intimem-se as testemunhas com as advertências do art. 412 do CPC. No caso de não serem encontradas, vistas às partes para se manifestarem se desejam substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias...”. Colméia – TO; 26 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0002.0309-7/0**

Ação: ANULATÓRIA DE AVAL

Requerente: MARIA DA GUIA DIAS DE AGUIAR

Advogado: Dr. GLEISE KELI AGUIAR DE FREITAS – OAB/CE – 25.194

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogada: Dr. ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO – 2.402

Requerida: NEUSA MARIA RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO ORDINATÓRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Fica a parte autora através de seu advogado para que tome conhecimento da certidão do oficial de justiça às fls. 79. Colméia – TO; 04 de junho de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

**AUTOS: 2011.0011.6303-9/0**

Ação: COBRANÇA C/PEDIDO DE LIMINAR EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: AUTO POSTO PEQUIZEIRO

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: MINERADOR RONCADOR S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO ORDINATÓRIO: Dar conhecimento a parte requerente da não citação do requerido, conforme certidão do Senhor Oficial de fls. 48/49. Colméia, 06 de junho de 2014. Antonia da Silva Gomes – Técnica Judicial.

**AUTOS: 2009.0006.6303-9/0**

Ação: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: HELDER SANTANA SAMPAIO

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909 E WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553

ATO ORDINATÓRIO: Dar conhecimento a parte exequente da avaliação negativa conforme certidão do senhor oficial de justiça fls. 93/94, e em ato contínuo o oferecimento de um imóvel rural conforme petição de fls. 95/103, para que querendo no prazo legal requeira o que entender de direito. Colméia, 06 de junho de 2014. Antonia da Silva Gomes – Técnica Judicial.

**AUTOS: 2010.0002.0883-1/0**

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: ANITA SOUSA FERREIRA

Advogado: WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553, RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Dar conhecimento as parte do retorno dos autos da instancia superior, para que querendo dentro do prazo legal, requeira o que entender de Direito. Colméia, 06 de junho de 2014. Antonia da Silva Gomes – Técnica Judicial.

## 2ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0007.7242-7/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Dr<sup>a</sup> Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

**DESPACHO** (fl. 304): Intime-se a parte requerente para se manifestar a cerca da preliminar de prescrição alegada em sede preliminar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colméia – TO., 10.02.14. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0010.0264-8/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTOS

Requerente: MARLI LIMA MOURÃO

Advogados: Dr. Raimundo Miranda Andrade – OAB/MA 5132, Dr. Luiz Luciano Barros Filho – OAB/MA 5158 e Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909

Requerido: TEÓFILO RODRIGUES GOMES

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501.

Requerido: WALTER RODRIGUES GOMES, WALDEREZ RODRIGUES MARTINS

Advogados: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B e OAB/GO 4.963 e Dr. Braz da Silva Lemes – OAB/GO 5.446.

**DESPACHO** (fl. 369): Item 2.6.22 – XXXI - dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Colméia – TO., 06.02.14. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0002.9804-4/0 – Inventário**

Inventariante: GASPARINA MARIA DE ANDRADE

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909 e Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Inventariado: *espólio de*: ARI VIEIRA. DE ANDRADE

**ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22:** Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 03.06.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

**AUTOS: 2012.0003.2570-2/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: P. T. A. e B. T. A. menores impúberes neste ato representadas por sua genitora Sr<sup>a</sup> GELDA TAVARES GOMES

Defensor Público

Requerido: RAIMUNDO GOMES DE ABREU

Curador Especial: Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Parte final do **DESPACHO** (fl. 77): "**Vistos os autos**. "... Se a tentativa for frustrada, cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para querendo apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial que versarem sobre direito disponível. Após o prazo da citação por edital, nomeio um(a) dos(as) advogados(as) atuante nesta Comarca como curado especial, a ser escolhido(a) pela escrivania, em conformidade com o controle interno, para que ofereça contestação no prazo legal, nos termos de artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil. Em seguida, vista dos autos ao Ministério Público para que manifeste em até 10 (dez) dias. Cumpra-se." Colméia 29.01.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0009.9305-7/0**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ALCIDES SANTOS COUTINHO

Defensor Público

Requerida: LINDALVA DE ALMEIDA COUTINHO

Curador Especial: Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Parte final do **DESPACHO** (fl. 28): "**Vistos os autos**. "... Não obtido o endereço, cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 dias, para que conteste em 15 (quinze) dias. Com a vinda da contestação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo preliminares, intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias. Nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no mesmo prazo. Se o requerido for citado por edital e não apresenta defesa, nomeio um(a) dos(as) advogados(as) atuante nesta Comarca como curado especial, a ser escolhido(a) pela escrivania, em conformidade com o controle interno, para que ofereça contestação no prazo legal, nos termos de artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o tempo do processo, agende-se Audiência de conciliação / ratificação. Intime-se. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172. §2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público." Colméia 23.01.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0008.6017-2/0**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: MIGUEL MENDES FRANÇA E OUTROS

Defensor Público

Requerido: ROSENA LOPES DE LIMA

Curador Especial: Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Parte final do **DESPACHO** (fl. 63): "**Vistos os autos**. "... Se a tentativa for frustrada, cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para querendo apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial que versarem sobre direito disponível. Após o prazo da citação por edital, nomeio um(a) dos(as) advogados(as) atuante nesta Comarca como curado especial, a ser escolhido(a) pela escrivania, em conformidade com o controle interno, para que ofereça contestação no prazo legal, nos termos de artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil. Em seguida, vista dos autos ao Ministério Público para que manifeste em até 10 (dez) dias. Cumpra-se." Colméia 31.01.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0009.0801-5/0**

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Inventariante: D. P. S. menor impúbere neste ato representado por sua genitora Sr<sup>a</sup> ILZA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501.

Inventariado: *Espólio de*: DRAZIO SAMPAIO DA SILVA

Parte final do **DESPACHO** (fl. 103): "**Vistos os autos**. "... Verifica-se que atualmente os herdeiros são maiores e capazes. Aparentemente, não há litígio. **Em razão disso**, intime-se a inventariante por DJ e pessoalmente, para que informe se há litígio entre os herdeiros e para que manifeste sobre o interesse na conversão deste procedimento em arrolamento sumário no prazo de até 20 (vinte) dias. **Havendo interesse**, determino que sejam apresentados os seguintes documentos, independentemente de nova intimação, no prazo retro: **(a)** declaração de hipossuficiência; **(b)** instrumentos procuratórios dos herdeiros, caso não constem nos autos; **(c)** certidão de nascimento e/ou casamento dos herdeiros, caso não constem nos autos; **(d)** escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; **(e)** certificado de licenciamento de veículo (CRLV). Sem gravame; **(f)** cartas de aforamento registradas no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhadas de certidões atualizadas do cartório de registro imobiliário da circunscrição dos bens, acaso a carta de aforamento tenha sido registrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; **(g)** certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, observando que as certidões Federal e Estadual são dúpias, quais sejam certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos, bem como certidão municipal específica de cada imóvel; **(h)** extratos de comprovantes de eventuais depósitos bancários; e **(i)** plano de partilha amigável, assinado por todos os herdeiros. Oficie-se o Banco Bradesco S.A. para que informe o saldo da conta bancária do falecido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena

de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a se destinada ao Funjuris. Se necessário reitere-se. Cumpra-se.” Colméia – TO 03.04.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0004.0791-3/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO

Advogado: Dr. Pablo Félix de Araújo – OAB/TO 3.976

**DESPACHO** (fl. 79): “ Concedo vista dos autos ao patrono do Requerido pelo prazo legal. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0006.4951-1/0**

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Dr<sup>a</sup> Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

Parte final da **DECISÃO** (fls. 152/153): “... **Ante o exposto**, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia – TO., 17.03.14. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0004.2897-0/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE

Defensor Público

Interditanda: ELENICI FERREIRA DE ANDRADE

Fica Intimado o advogado Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501 de sua nomeação para atuar como curador especial.

Parte final da **SENTENÇA** (fl. 47): “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I DO Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.823, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de **ELENICI FERREIRA DE ANDRADE**, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador **VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE**, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Colméia – TO para que inscreva a interdição da interditada (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos co, as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.” Colméia - TO 09.04.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0007.8302-8/0**

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqüente: L. B. C. e L. B. C, menores impúberes, neste ato representados por sua genitora Sr<sup>a</sup>. ELIANE MARIANO CAIXETA

Defensor Público

Executado: EDMILSON MIRANDA BARROS

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 69): “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, JULGO EXINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Revogo eventual decreto de prisão que tenha expedido nestes autos. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia - TO 09.04.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 1.838/04 - 2009.0008.8110-9/0**

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: IRENE BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado: Dr. Adão Batista de Oliveira- OAB/TO 1773

Inventariado: *Espólio de*: LAÉRCIO RAMA DE SOUZA

Parte final do **DESPACHO** (fls. 98/99): “**Vistos os autos.** “... Verifica-se que atualmente os herdeiros são maiores e capazes. Aparentemente, não há litígio. **Em razão disso,** intime-se a inventariante por DJ e pessoalmente, para que informe se há litígio entre os herdeiros e para que manifeste sobre o interesse na conversão deste procedimento em arrolamento sumário no prazo de até 20 (vinte) dias. **Havendo interesse,** determino que sejam apresentados os seguintes documentos, independentemente de nova intimação, no prazo retro: **(a)** instrumentos procuratórios dos herdeiros, caso não constem nos autos; **(b)** certidão de nascimento e/ou casamento dos herdeiros, caso não constem nos autos; **(c)** escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; **(d)** certificado de licenciamento de veículo (CRLV). Sem gravame, se existem no espólio; **(e)** cartas de aforamento registradas no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhadas de certidões atualizadas do cartório do cartório de registro imobiliário da circunscrição dos bens, acaso a carta de aforamento tenha sido registrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; **(f)** certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, observando que as certidões Federal e Estadual são cópias, quais sejam certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos, bem como certidão municipal específica de cada imóvel; **(g)** extratos de comprovantes de eventuais depósitos bancários; e **(h)** plano de partilha amigável, assinado por todos os herdeiros Cumpra-se.” Colméia – TO 03.04.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0002.2292-1/0**

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Inventariante: ROCKISNAY RODRIGUES MOURÃO e OUTROS

Advogados: Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2.909, Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 37766, Dr. Braz da Silva Lemes – OAB/GO 5446 e Dr. João Francisco Ferreira OAB/GO 4.963

Inventariado: *Espólio de*: TEÓFILO RODRIGUES GOMES

**DESPACHO** (fl. 338 verso): “**Vistos.** A pedido das partes agende-se audiência de conciliação para o **dia 09/09/2014, às 14h.** saem as partes que assinarem abaixo intimadas. Intimem-se. Colméia – TO 28.05.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0008.5734-0/0**

Ação: POPULAR

Requerente: JOCELIO NOBRE DA SILVA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 37766

Requerido: ARLETE JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogados: Dr. Valdinez Ferreira Miranda OAB/TO 500, Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625 e Dr. Pablo Félix de Araújo – OAB/TO 3.976.

Parte final do **DESPACHO** (fls. 1512): “**Vistos em correição.** Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na produção de prova oral, designo audiência de instrução e julgamento, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo. Procedem-se as intimações. Expeça-se o necessário. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requeridas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, com as advertências do art. 412 do CPC. Cumpra-se”. Colméia - TO 09.05.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0011.7600-1/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA

Advogados: Dr. Santo Aparecido Gutier – OAB/MG 78.280, Dr<sup>a</sup>. Maria Luzia Sapia Gutier – OAB/MG 71.740, Dr. Murillo Sapia Gutier - OAB/MG 95.546, Dr. Danillo Sapia Gutier – OAB/MG 116.119, Dr<sup>a</sup>. Ana Cristina Dornfeld Silva Fideles – OAB/MG 95.544 e Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

**DESPACHO** (fl. 104): “Intime-se o (a) Executado(a), por DJ, para pagar as dívida constante do título judicial, em 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil e do prosseguimento da execução com a penhora de bens. Findo o prazo, intime-se a Exequente para que informe se houve pagamento do débito, para que indique bens passíveis de penhora do executado ou avaliação. Se necessário, depreque-se. Cumpra-se”. Colméia - TO 14.05.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.8337-1/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: LASSAFÁ ABADIA SANTANA

Advogado: Dr. Jaime Soares de Oliveira – OAB/TO 800

**DESPACHO** (fl. 79): “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0011.5232-3/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO

Advogado: Dr. Pablo Félix de Araújo – OAB/TO 3.976.

Requerido: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2.909

Parte da **DECISÃO** (fls. 624/626): “... Com a vinda da contestação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo as matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no mesmo prazo de 05 (cinco) dias ... .. Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se o Ministério Público.”. Colméia - TO 06.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0000.8443-8/0**

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909 e Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501.

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Requerido: EDMAR VIEIRA DE CAMARGO

Advogados: Dr<sup>a</sup>. Edilaine de Castro Vaz OAB/TO 2346-A, Dr<sup>a</sup>. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr<sup>a</sup>. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Fica intimada a advogada Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553 para audiência de instrução e julgamento dia 02/09/2014 às 14:00 horas.

**DESPACHO** (fl.250): “Intime-se a parte requerida EDMAR VIEIRA DE CAMARGO para que informe se tem interesse em produção de prova oral, no prazo de até 05(cinco) dias, apresentando o rol de testemunhas informando se deseja vê- las intimadas ou se comparecerão independente de intimação. No caso de interesse, agende-se a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/09/2014 às 14h00. No caso de nada manifestar, intimem-se as partes para que apresentem alegações finais no prazo de até 05(cinco) dias, iniciando pela parte requerente, na seqüência, prazo em comum para os réus, e em seguida, vistas ao MP para apresentação de parecer no mesmo prazo. Na seqüência, conclusos para sentença. Cumpra-se.” Colméia - TO 27.05.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0001.0567-4/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: ALMIR PEREIRA DE ARAUJO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco - OAB/SP 216.628

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT

Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/DF 23.555, Dr<sup>a</sup> Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia OAB/GO 24.549, Dr. Haroldo Ferraz Araújo OAB/DF 30.975 e Dr<sup>a</sup>. Claudinéia Santos Pereira OAB/DF 23.355.

Parte final da **DECISÃO** (fl. 131) “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, RECEBO o presente recurso inominado, com fundamento no artigo 42 da Lei nº 9.099/95, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 9.099/95. Intime-se a Recorrente para que apresente resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, remetam-se os autos á Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia 24.04.2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0008.4304-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUIZ PLAN LEITE BORGES

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 37766

Requerido: BELGO MINEIRA FORMENTO MERCANTIL LTDA

Parte final da **SENTENÇA** (fls.47/48): “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, JULGO EXINTO o processo, sem resolução de mérito no fulcro do artigo 267, II do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia - TO 07.03.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0010.1343-2/0**

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: LUIZ PLAN LEITE BORGES

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 37766

Requerido: BELGO MINEIRA FORMENTO MERCANTIL LTDA

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 18/19): “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto, INDEFIRO** a petição inicial, em razão da inércia da parte autora em emenda-lá, com fundamento no artigo 295, inciso IV, do CPC. Em consequência JULGO EXINTO o processo, sem resolução de mérito no fulcro do artigo 267, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais. Proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no provimento nº 002/2011/CGJUS/TO. Após a cobrança das custas e o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia - TO 07.03.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0006.3740-4/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADAIR RODRIGUES DA MOTA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2.909

Requerido: EDMAR JOSÉ PEREIRA

Advogada: Drª Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

Fica a parte autora intimada na pessoa de seu procurador para se manifestar nos autos sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias

**AUTOS: 2010.0007.7233-8/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogada: Drª. Terezinha Eterna Dutra – AOB/GO 11.857

Requerido: FRANCISCO APARECIDO ARAUJO

Advogados: Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2.942-B, Dr. Murilo Duarte Porfírio di Oliveira OAB/TO 4.348-B e Dr. Vinicius Array OAB/TO 4.956-A.

Ficam intimados os advogados das partes para audiência de conciliação dia 30/07/2014 às 14:30 horas.

**DESPACHO** (fl. 39): “Designo audiência de conciliação, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Cumpra-se”. Colméia - TO 05.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0000.9010-1/0**

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO

Advogado: Dr. Pablo Félix de Araújo – OAB/TO 3.976.

Requerido: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA E SILVA

Fica a parte autora intimada na pessoa de seu procurador para se manifestar nos autos sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias

**AUTOS: 2011.0007.3501-5/0**

Ação: SÚMARIA DE COBRANÇA

Requerente: EUZELIO NOBRE DA SILVA

Advogada: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 37766

Requerido: EDMAR VIEIRA CAMARGO

Parte final da **DECISÃO EM EMBRAGOS** (fls. 53/54): “... **DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO** os presentes Embargos de Declaração como Pedido de Retratação, **DANDO-LHE PROVIMENTO** para tornar a parte da sentença que condenou a parte vencida em custas e honorários advocatícios sem efeitos, com fundamento no artigo 463, I, do CPC e no artigo 55, da Lei nº 9.099/95, bem como nos princípios da Economia Processual e da Razoável Duração do processo. Após o trânsito em julgado, arquivem se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se”. Colméia - TO 28.03.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2841-0**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: EDIVAN TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000090-16.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 5 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8273-9**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SÉRGIO CEOLIM

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000093-68.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 5 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.9379-2**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CLODOALDO PINTO GOMES

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000039-73.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 5 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.2865-7**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALAN COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000107-52.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 4 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8809-5**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ALEXANDRA BARROS DA SILVA e VILMA BARREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000067-07.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 4 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**APOSTILA****AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8663-1**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ROMILTON DE LIMA SANTOS

ADVOGADO: Não Constituído.

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000095-38.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 5 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.9382-2**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FERNANDO SARDINHA SOARES

ADVOGADO: MARCELO MARCIO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000046-65.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 4 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.4840-4**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOÃO CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO e GENIVALDO FRANCISCO MONTESUMA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº5000006-25.2005.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 4 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.8804-4**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADRIANO JESUS DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000062-82.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 4 de junho de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0007.4929-0/0**

PEDIDO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: VALTER PEREIRA LACERDA

ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO: M.M.L. rep. por sua mãe

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão fl.129 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001044-28.2012.827.2715 chave de acesso777236819314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”**

**AUTOS Nº 2012.0001.7545 -0/0**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PERDAS E DANOS**

**REQUERENTE:** OTACÍLIO MARQUES ROSAL NETO

**ADVOGADO(S):** Drs. Wilson Azevedo dos Santos – OAB/GO 9.199 e Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

**REQUERIDO:** DORIVAL JOSÉ INOCENCIO NETO e/esposa Sra. LANUZA BARBOSA LOPES INOCENCIO

**ADVOGADO(S):** Dr. Victor Luiz Rezende Teixeira – OAB/GO 27.089

**INTIMAÇÃO:** Ficam intimados os advogados das partes requerente da certidão fl.302 a seguir transcrito. “Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001015-75.2012.827.2715 chave de acesso 930616946614 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

**AUTOS Nº 2012.0000.7794-6/0**

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**REQUERENTE:** DORIVAL JOSÉ INOCENCIO NETO

**ADVOGADO(S):** Dr. Victor Luiz Rezende Teixeira – OAB/GO 27089

**REQUERIDO:** OTACILIO MARQUES ROSAL NETO

**ADVOGADO(S):** Drs. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757 e Wilson Azevedo – OAB/GO 9.199. **INTIMAÇÃO:** Ficam intimados os advogados das partes requerente da certidão fl.302 a seguir transcrito. “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5001045-13.2012.827.2715 chave de acesso 432916045714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

**AUTOS Nº 2010.0000.1765-3/0**

**PEDIDO: INVENTÁRIO**

**REQUENTE:** J.G.R.M rep. por sua mãe

**ADVOGADO:** Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549

**REQUERIDO:** ESPOLIO DE ODAIL EDUARDO FOZ MONICI e OUTRA

**INTIMAÇÃO:** Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 54 a seguir transcrito. “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000110-41.2010.827.2715 chave de acesso 143024531714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

**AUTOS Nº 2010.0000.1766-1/0**

**PEDIDO: INVENTARIO**

**REQUENTE:** J.G.R.M rep. por sua mãe

**ADVOGADO:** Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549

**REQUERIDO:** ESPOLIO DE ODAIL EDUARDO FOZ MONICI e OUTRA

**INTIMAÇÃO:** Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 74 a seguir transcrito. “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o n 5000111-26.2010.827.2715 chave de acesso 589855373714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

**AUTOS N. 2011.0008.7452-0/0**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** VANDER LÚCIO MACIEL

**ADVOGADO:** Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

**REQUERIDO:** ROMEU DE PAULA PEREIRA

**INTIMAÇÃO:** Fica intimado o advogado da parte requerente da sentença prolatada da fl.144 a seguir transcrito. “Trata-se de Ação de Indenização proposta por Vander Lúcio Maciel em face de Romeu de Paula Pereira, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente foi intimado para dar andamento no feito fls. 41/42-v, sendo que tornou-se inerte. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “/// - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Desta

forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 5001202-80.2012.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu GILDOVAR OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, separado, operador de máquinas, natural de Almas/TO, nascido aos 05/07/1980, filho de Ananias Cardoso de Almeida e de Laura de Oliveira Almeida, como incurso no Artigo 306, caput, e 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME Nº 5000213-74.2012.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o acusado LUZIMÁRIO DINIZ MARTINS, conhecido como “LUIZIM”, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/02/1986, natural de Dianópolis/TO, filho de Martins do Nascimento e de Eronice Dias Diniz, residente em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do art. 129, § 1º, inciso II, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO a constituir novo advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de nomeação de Defensor Público atuante na Comarca, caso deixe o prazo transcorrer in albis. Caso Contrário, o acusado não constitua novo advogado, nomeio o DPE para patrocinar a defesa do acusado devendo ser intimado para apresentar defesa prévia, no prazo legal. Cumprase. Dianópolis, 27 de fevereiro de 2014. Manuel de Farias Reis Neto, juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos 2011.0005.9555-8- AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MERENCIA FERREIRA BISPO

Advogado: DR. JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR - OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

**Autos 2011.0011.2497-4- AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALDIRAM RODRIGUES LEMOS

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

**Autos 2011.0002.2119-4- AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LUIZA BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO 4.679/A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIO MATERNIDADE, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

**Autos 2009.0012.2707- AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: EDMAR DIAS TAVARES

Advogado: DR. MARCOS PAULO FÁVARO - OAB/TO 4.128 A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO REIVINDICATORIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, embasado no art. 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

**Autos 2011.0002.2104-6 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: BIANCA COSTA MACHADO

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIO MATERNIDADE, embasado no art. 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 27 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

**Autos 2011.0011.4925-0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: CLAUDINA LOPES DE BRITO PEREIRA

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 5 (cinco), informar se houve a implantação do benefício. Permanecendo o requerente inerte, arquivem-se os autos. Dianópolis-TO, 04 de junho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito".

**Autos 2011.0002.2108-9 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Requerente: JHONATAS RODRIGUES XAVIER

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE COBRANÇA DE AMPARO SOCIAL, embasado no art. 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

**Autos 2010.0001.4857-0 - EXECUÇÃO**

Requerente: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Advogado: DR. JALES JOSE COSTA VALENTE - OAB/TO 450

Requerido: PORTO FRANCO ENERGETICA S/A

Advogado: DR. DANIELA BERNADINO COSTA OAB/DF 12.501

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo Exequente. Sem honorários por já terem sido avençados na

ocasião do acordo. Arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

#### **Autos 2011.0010.7315-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: PORTO FRANCO ENERGETICA S/A

Advogado: DR. DANIELA BERNARDINO COSTA OAB/DF 12. 501

Requerido: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Advogado: DR. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo requerente. Sem honorários por já terem sido avençados na ocasião do acordo. Arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS nº 2005.0003.5437-8 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequentes: C. K. DE C.; G. K. DE C. e J. K. DE C., representados por sua genitora S. P. K.

Advogado: Jales José Costa Valente - OAB/TO 450-B

Executado: J. F. M. C.

Advogado: Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Revogo eventual mandado de prisão expedido contra o executado. Custas pela exequente e honorários que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do art. 20, § 4º, alínea “c”, do CPC. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **Autos n. 3.738/99 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR ESTADUAL

Executado: PALMEIRAS DIESEL LTDA. E OUTROS

Adv: DR.ª ÉRIKA COSTA GUANAES OAB/TO Nº 1718

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000013-24.1999.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 04 de junho de 2014. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Apoio Técnico Administrativo, digitalizei e inseri.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na formada Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000737-88.2014.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente **NILO RIBEIRO DOS SANTOS** e Requerida **IRINEU MAXIMO MARTINS**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinantes com endereço incerto e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO EPASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 03 de junho de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum local.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0004.1628-0/0**

Ação: Cobrança

Requerente: José Gomes Viana

Adv: Dr. Alexandre Augusto Valera OAB 3407-TO

Requerido: INSS

Adv.: Procurador Federal

DESPACHO – “O recurso de Apelação adesivo de fls.112/120 foi interposto tempestivamente e é adequado à espécie, nos termos dos arts. 500, 508 e 513 do Código de Processo Civil. 2-Os demais pressupostos recursais acham-se satisfeitos. 3-Por isso, recebo-o em seus regulares efeitos.4-Intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, responder ao recurso.5-Apresentadas as contra-razões,ou transcorrido o referido prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas de costume e as nossas homenagens.Dianópolis-TO, 08 de maio de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

#### **AUTOS: 869/05 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LEOMAR LIMA DA SILVA

Defensoria Pública: Drª. Rudicléia Barros da Silva Lima

Publicação da Sentença: “(...). Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar **Leomar Lima da Silva**, qualificado nos autos, às penas previstas no art. 33, *caput*, da Lei. Da **aplicação da pena** Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, estabelecido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. A propósito, a nova Lei 11.343/2006, sanando a omissão da legislação anterior, determina, em seu art. 42, que o juiz na ocasião da fixação da pena, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza do produto, a personalidade e a conduta social do agente e, por fim, a quantidade da substância. A pena prevista para o crime de tráfico (Art. 33, *caput*, da Lei de Drogas) é de 05(cinco) a 15(quinze) anos de reclusão e pagamento de 500(quinhentos) a 1.500(mil e quinhentos) dias-multa. A **culpabilidade** do denunciado se mostra normal à espécie, nada tendo a valorar. Conquanto já haja OI(uma) condenação pelos crimes previstos nos artigos 33 e 35 da Lei nº 11.343/06 em desfavor do réu, observo que os fatos ora apurados se deram antes da sentença condenatória, razão pela qual deverá ser considerada apenas para efeitos de antecedentes(fl.87/89), nos termos da Súmula 241 do STJ. Não constam nos autos elementos para averiguação da **conduta social** e da **personalidade do agente**. Nada a valorar em relação às **circunstâncias** do crime, observando que a quantidade da droga apreendida no caso, não constitui elemento suficiente para valoração negativa. Os **motivos** do crime são identificáveis pelo desejo de obter lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. Nada a valorar quanto às **conseqüências** do crime, ressaltando que não se pode cogitar sobre o **comportamento da vítima**. Diante da valoração negativa de uma circunstância judicial(antecedentes), fixo a pena-base em 06(seis) anos de reclusão. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes. Não há causas de aumento. Malgrado o réu ser tecnicamente primário na data dos fatos, não faz jus à causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, pois restou demonstrado nos autos que se dedicava à atividade delituosa, sendo certo que sua atuação no tráfico não era ocasional, além de responder por outros crimes, inclusive, de homicídio. Por conseguinte, fica o réu definitivamente condenado à pena de **06(seis) anos de reclusão**. Respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, após a análise das três fases de dosagem, considerando ainda a situação econômica do réu, estabeleço a pena de multa em 600(seiscentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância **aos** artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Tendo em vista a valoração negativa de uma circunstância judicial(antecedentes), estabeleço o regime fechado para início do cumprimento da pena, a teor do que dispõe o artigo 33, parágrafo 2º, alínea "a", c/c parágrafo, 3º do CP. Entendo estarem presentes motivos ponderosos para a decretação da custódia preventiva do réu, pois as condutas praticadas não deixam dúvidas quanto a sua periculosidade, demonstrando que sua liberdade ofenderá a garantia da ordem pública, **não** somente pelo descrédito do Poder Judiciário, assim como diante da possibilidade da prática **de** novos crimes. Ademais, a notícia de fuga do sentenciado(fl.83) revela sua intenção de não cumprir a reprimenda imposta, razão pela qual decreto a prisão preventiva do acusado Leomar Lima da Silva e, por conseqüência, nego-lhe o direito **de** recorrer em liberdade. Registre-se, ainda, que, a teor do que dispõe a Súmula 09 do STJ, "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência". Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, uma vez que não se mostra possível no caso. Expeça-se mandado de prisão. Proceda-se a incineração das substâncias entorpecentes apreendidas, devendo a autoridade policial trazer ao processo o respectivo auto (art. 72, Lei 11.343/2006). Reverta-se o dinheiro apreendido em favor do FUNAD, nos termos do art. 63, § 1º e seguintes da **Lei** de Drogas. Tendo em vista que o réu encontra-se assistido por advogado nomeado para o ato e em razão da impossibilidade justificada da atuação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins no processo(evento8), arbitro a quantia de R\$ 11.000,00(um mil real), a título de honorários advocatícios, em favor do Dr. Fábio Leonel Filho, OAB/TO 3.512, que deverá ser arcada pelo Estado do Tocantins, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional e o tempo despendido(art. 20 § 4º CPC). Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena, comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional

Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e ao Instituto de Identificação, arquivando-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

## **Cartório da Família e 2ª Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

##### **Autos nº. 1.763/04 -Curatela**

Requente – Manoel da Graça Lopes

Requerido – Solimá Macedo Barbosa

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Curatela de **SOLIMÁ MACEDO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente na Av. Jorge Montel Qd.11, Lt. 10 Setor Jardim Planalto nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida de doença mental, e nomeado o requerente **MANOEL DA GRAÇA LOPES**, portador da CPF nº. 499.343.681-53, seu curador. Tudo conforme a sentença de fls.57/59 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Solimá Macedo Barbosa**, já qualificada nos autos, devendo a sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nome do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Para curador, nomeio o requerente da presente ação: Manoel da Graça Lopes, conforme determina os artigos 1.183, Parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em observância ao preceituado no art. 1.772 do Código Civil, consigno que o curador exercerá em nome do interdito todos os atos da vida civil, tendo em vista que este é absolutamente incapaz de exercer-los. Nos ensejo, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Ação isenta de custas em decorrência da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se partes e o Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Formoso do Araguaia-TO, 11 de outubro de 2013- Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **Autos nº. 2005.0003.7792-0 Interdição**

Requente – Maria da Gloria Pinheiro da Silva

Requerido – Danilo Pinheiro de Lisboa

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **Danilo Pinheiro de Lisboa**, brasileiro, solteiro, residente na Rua 10 nº 827 centro nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil acometida de doença mental, e nomeada a requerente MARIA DE JESUS PINHEIRO LISBOA, portador da CPF nº. 598.362.961-15, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.38/40 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Danilo Pinheiro de Lisboa**, já qualificado nos autos, devendo a sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Para curadora., nomeio a mãe do requerido, ora requerente, após substituição, da presente ação: **Maria de Jesus Pinheiro Lisboa**, conforme determina os artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos di Código de Processo Civil. Em observância ao preceituado no art. 1.772 do Código Civil, consigo que o curador exercerá em nome do interdito todos os atos da vida civil. No ensejo, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Ação isenta de custas em decorrência da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado.Arquivem-se os autos procedendo-se às baixas de estilo.. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO,11 de março de 2014.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

##### **Autos nº1. 649/03 Curatela**

Requente – Maria da Conceição Batista da Silva

Requerido – José Valde mi Batista da Silva

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOSÉ VALDEMI BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente na Av. Tomás Evangelista s/n Qd. 126. Lt. 15 centro nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, portadora da CPF nº. 914.759.451-91, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.56/59 cuja parte final segue transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no artigo 3º e artigo 1767, ambos do Código Civil Brasileiro, para declarar a interdição de **José Valde mi Batista da Silva**, alhures qualificado, reconhecendo-lhe sua incapacidade absoluta para praticar os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, sua mãe **Maria da Conceição Batista da Silva**, também qualificada nos autos, para, após tomado o compromisso, reger a pessoa do interditando e administrar –lhe is bens que porventura vier a possuir.Publique-se

edital por três vezes junto ao Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da Pública, remetendo-lhe cópia da presente sentença. Lavre-se Termo de Compromisso. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia-TO, 30 de setembro de 2013. Marcio Soares da Cunha -Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Escrivã Substituta o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 21/05/2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

**Autos nº. 2011.0011.9735-1**

Requente – Maria Tereza Vieira da Silva

Requerido – Elvira Ribeiro da Silva

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Curatela de **ELVIRA RIBEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente na Rua Patrocínio da Silva Aguiar n.70 Setor Aliança nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida Alzheimer CID 10= G30.1, não sendo capaz de desempenhar as atividades diárias, nem mesmo banho e alimentação, e nomeado o requerente **MARIA TEREZA VIEIRA DA SILVA**, portador da CPF nº. 468.572.651-00, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.30/31 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Elvira Ribeiro da Silva**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente Maria Tereza Vieira da Silva curadora da interditanda, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO., 16 de janeiro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos nº. 2009.0005.1028-3**

Requente – Natália de Sousa Matos

Requerido – Aquel Sousa Reis

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Interdição de **AQUEL SOUSA REIS**, brasileira, solteira, residente Rua 14 nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida transtorno mental permanente CID F-31.1, e nomeado o requerente **NATALIA DE SOUSA MATOS**, portador da CPF nº. 172.109.762-72, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.40/41 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Aquel Sousa Reis**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente **Natália de Sousa Matos** curadora da interditanda, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias.. Formoso do Araguaia-TO, 07 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos nº. 2009.0009.6757-7**

Requente – Luiza Campos da Silva

Requerido – Antonio Campos da Silva

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Interdição de **ANTONIO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente Av. Patrocínio da Silva Aguiar nº 2105 Setor Aliança nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida transtorno bipolar caráter permanente CID com F06 e F29, e nomeado o requerente **LUIZA CAMPOS DA SILVA**, portador da CPF nº. 645.378.621-49, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.34/35 cuja parte final

segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Antonio Campos da Silva**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente **Luiza Campos da Silva** curadora do interditando, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO, 07 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos nº. 2011.0007.0157-9**

Requente – Raimunda Pinheiro Gomes

Requerido – Maria da Conceição Pinheiro Silva

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Interdição de **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SILVA**, brasileira, solteira, residente Praça São João Batista nº 70 centro de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida retardo mental grave e epilepsia CID-F20 com quadro de esquizofrenia, e nomeado o requerente **RAIMUNDA PINHEIRO GOMES**, portador da CPF nº. 451.675.911-04, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.36/37 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Maria da Conceição Pinheiro Silva**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente **Raimunda Pinheiro Gomes** curadora da interditanda, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias.. Formoso do Araguaia-TO, 07 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos nº. 2011.0005.0868-0**

Requente – Permina Lima Martins

Requerido – Dayanna Deise Lima Martins

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Interdição de **DAYANNA DEISE LIMA MARTINS**, brasileira, solteira, residente na Chácara Oito Assentamento Pirarucu município de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida retardo mental grave e epilepsia CID-F72.1 e G-40, e nomeado o requerente **PERMINA LIMA MARTINS**, portador da CPF nº. 832.625.801-63, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.34/35 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Dayanna Deise Lima Martins**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente **Permina Lima Martins** curadora da interditanda, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias.. Formoso do Araguaia-TO., 07 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos nº 2010.0008.8751-8**

Requente – Marinalva Macena da Cunha

Requerido – Gleison Macena da Cunha

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Interdição de **GLEISON MACENA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, residente na Av. Assentamento Gameleira

Fazenda Renascer município de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida de distúrbios psicológicos e não tem condições de discernimento, sendo incapaz de gerir e administrar seus bens e interesses ou para a prática de todos os atos da vida civil, e nomeado a requerente **MARINALVA MACENA DA CUNHA**, portador da CPF nº. 798.033.691-72, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.46/47 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Vera Lúcia Moraes da Silva**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente **Marinalva Macena da Cunha** curadora da interditanda, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO., 07 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

#### **Autos nº. 2011.0001.4790-3**

Requerente – Maria das Graças Silva

Requerido – Vera Lúcia Moraes da Silva

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Interdição de **VERA LÚCIA MORAIS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente na Av. Assentamento Pirarucu Reconto da Ilha município de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, acometida CID 10 com quadro de epilepsia, e nomeado o requerente **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, portador da CPF nº. 954.175.671-91, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.41/42 cuja parte final segue transcrita: "**Posto isso**, julgo procedente o pedido para **decretar a interdição de Vera Lucia Moraes da Silva**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por consequência, nomeio a requerente Maria das Graças Silva curadora da interditanda, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO., 07 de outubro de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal sob o n. 5000331-72.2011.827.2720, na qual figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de ISAQUIEL COSTA DE SOUSA, e por meio deste, Citar o requerido ISAQUIEL COSTA DE SOUSA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento de presente ação acima mencionado, bem como no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida Ativa (fl. 03), ou garantir a execução através de depósito ou fiança ou oferecer bens á penhora (arts. 7º e 8º da lei n. 6830/80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 02 (dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:43:33, na data de 04/06/2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam intimadas as partes, através de seus Advogados abaixo identificados, dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2011.0001.8865-0 – Indenização por Danos Morais e Materiais**

Requerente: Andreia Pinheiro Silva

Advogados: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requeridos: Banco Bradesco S/A

Advogados: Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo - OAB/TO 3374 e outros

DESPACHO de fls. 164/165: Dando prosseguimento ao feito, com a ressalva de que o apelante utilizou-se do protocolo integrado no dia 13/02/2014 e enviando, no mesmo dia, uma cópia do respectivo recurso de apelação via fax, conforme se vê na certidão de fl. 159-v, tudo como disposto no item 2.3.3<sup>1</sup> do Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO; mas cuja peça original só foi protocolizada nesta Comarca no dia 24/02/2014 (fl. 116), recebo no seu duplo efeito o recurso de apelação, com fulcro no artigo 518, do CPC, haja vista que presentes os pressupostos de admissibilidade do mesmo, sob pena de exacerbamento de formalismo. Intimem-se. Guaraí, 11 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em substituição automática

## **GURUPI** **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0007.1909-5 – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa c/c pedido de Liminar**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ABDON MENDES FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo, OAB/TO 1882

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 288, cujo teor segue transcrito: “Não há preliminares a serem debatidas, nem irregularidades nos autos, dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos visam esclarecer a prática de atos de improbidade praticados pelos requeridos, mais precisamente no que concerne a elaboração de contrato de locação irregular de veículos e a não prestação dos serviços contratados. Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento no prazo de 10 (dez) dias; em se tratando de testemunhas o rol deverá ser trazido no mesmo prazo aos autos. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: BENTO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF nº 763.895.961-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que lhe é proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa preliminar (art.17, § 7º. Da Lei nº 8.429/92). REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERIDO: VALTER ARAÚJO RODRIGUES, CLÁUDIO EUSTÁQUIO LEANDRO E BENTO RIBEIRO DE ALMEIDA. AÇÃO: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. Processo: nº 2012.0002.7169-6. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 05 de junho de 2014. Eu, Lara Santos de Castro, escrevã que digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0001.2828-3 – Ação Penal**

Acusado: José Donizetti Alves

Advogado: Ibanor de Oliveira OAB-TO 128-B

INTIMAÇÃO: Diante disso, dos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº. 9.099/95 julgo entinta a punibilidade do acusado JOSÉ DONIZETTI ALVES. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. P.R.I.C. Gurupi, 29 de abril de 2013. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito.

## **2ª Vara Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2009.0001.3366-8/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): ZAINÉ EL KADRE

TIPIFICAÇÃO: Art. 343, Parágrafo único, CP.

ADVOGADO (A) (S): Dra. ZAINÉ EL KADRE OAB/TO 1013

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente seus memoriais da defesa, nos autos em epigrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º 1.889/07**

REQUERENTE/ACUSADO(S): JORDIVÂNIO GOMES DOS SANTOS

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, II, do CP

ADVOGADO(A)(S): Dr. Antônio pires Neto OAB/TO 2606

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado da expedição da Carta Precatória de inquirição da testemunha de acusação Djari Marcelino da Silva, à comarca de Tocantínia-TO. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS N.º 2008.0008.9702-3/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM C/C PARTILHA DE BENS POST MORTEM

Requerente: M. DA S. S. E OUTROS

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Requerido (a): Z. G. P.

Advogado (a): Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/TO n.º 2.246

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 224. DESPACHO: "Intimem-se os requerentes, para manifestar acerca do parecer ministerial de fls. 223. Gurupi, 26 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

##### **AUTOS N.º 2010.0011.7649-6/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerentes: MARIA DEUSA DANTAS GONÇALVES e OUTROS

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Inventariante: EDIVALDO GONÇALVES NUNES

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Requerido (a): ESPÓLIO DE OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requeridos (as): OZENY GONÇALVES DE ARAÚJO ANTERO E OUTROS

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Requerido (a): OTÁVIO DE NEGREIROS PEREIRA E OUTROS

Advogado (a): Dra. DINALVA GREGÓRIA CARNEIRO - OAB/GO n.º 6.678

Requerido (a): PEDRO JOÃO FERNANDES

Advogado (a): Dr. JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR - OAB/GO n.º 22.803

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerentes e requeridas da certidão e despacho proferido às fls. 267 e 267 v.º. DESPACHO: "Intime-se o inventariante afim de dar seguimento ao feito, pena de remoção. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 27/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

##### **AUTOS N.º 2010.0008.0432-9/0**

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO

Requerente: S. F. DA C.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Requerido (a): A. P. DE M.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 92 v.º. DESPACHO: "Diga a parte autora, ante a certidão de fls. 92, pena de arquivamento. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

##### **AUTOS N.º 2008.0005.4477-5/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO E PARTILHA DE BENS

Requerente: ISOMARDEM BARREIRA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA - OAB/TO n.º 2.510

Requerido (a): ESPÓLIO DE VERA LÚCIA BORGES DE AGUIAR BARREIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 90 v.º. DESPACHO: "Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. Apresente o inventariante, o plano de partilha e a procuração do herdeiro que no decorrer da marcha processual alcançou a maioria. Int. Gpi. 26.05.14. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

##### **AUTOS N.º 2010.0004.7627-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. C. L.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): S. F. M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 67 v.º. DESPACHO: “Diga a parte autora. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 27/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

### **EDITAL**

#### **AUTOS Nº: 2009.0005.9195-0/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E MATERNIDADE C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ERICA PATRÍCIA ARAÚJO COSTA

Requeridos: PEDRO COSTA LEITE e outros

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. ERICA PATRÍCIA ARAÚJO COSTA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 201.4170-0 SSP/MT e do CPF nº 023.052.551-28, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.0959-8/0**

Ação: INVENTÁRIO NEGATIVO

Requerente: DIEGO FERREIRA GOMES

Espólio de: JOÃO DE DEUS FERREIRA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. DIEGO FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 664.320 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 040.115.561-73, nascido em 11/02/1990, filho de João de Deus Ferreira e Dorilene Cirqueira Gomes, residente em Palmas-TO, do Sr. JHONANTTANS DE DEUS FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 879.697 SSP/TO e do CPF nº 029.744.631-26, filho de João de Deus Ferreira e Dorilene Cirqueira Gomes e da menor D. A. F., brasileira, nascida em 07/10/2003, representada por sua genitora, a Sra. SILMA ALVES DA SILVA, nascida em 04/08/1984, lavradora, natural de Itacajá-TO, filha de Martinho Nogueira da Silva e Tereza Alves da Silva, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.1067-7/0 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: P. R. A. P. representado por ANA PAULA AGUIAR PINHEIRO

Requerido: WILTON GOMES DE SOUZA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de WILTON GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 1.628.942 SSP/TO e do CPF nº 419.633.001-06, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo nos termos do despacho exarado nos autos em epígrafe.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2012.0004.6865-1 – COBRANÇA**

Exequente: PEG PAG SÃO SEBASTIÃO COM, DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: “ Defiro o pedido. Intime-se como requerido a depositar os valores no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Determino o apensamento aos autos n. 2011.0011.1354-9. Gurupi-TO, 30 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

#### **Autos: 2012.0005.4402-1 – COBRANÇA**

Exequente: PEG PAG SÃO SEBASTIÃO COM, DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: “ Defiro o pedido. Intime-se como requerido a depositar os valores no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Determino o apensamento aos autos n. 2011.0011.1354-9. Gurupi-TO, 30 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Autos: 2010.0003.1066-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: GERSON MARTINS DOS SANTOS

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: RAIMUNDO IRIS FONSECA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Defiro a expedição de carta precatória para a comarca de Formoso do Araguaia-TO para penhora e avaliação do bem indicado à fl. 66 (rebanho bovino), até o valor de R\$ 5.583,31 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos). Antes de ser expedida a carta precatória intime-se a parte exequente para informar detalhadamente a localização onde se encontram os semoventes indicados à penhora, posto que à fl. 63 só há a indicação do nome da propriedade rural. Intime-se. Cumpra-se . Gurupi-TO, 2 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

**Juizado Especial Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS).** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n.º 5002950-32.2012.827.2722, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **FLORACI ALVES DE AMARAL, brasileiro(a), solteira, doméstica, nascido(a) aos 10/07/1981, filho(a) de Maria Alves do Amaral e Hermínio Gonçalves Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser intimado(a) pessoalmente, fica **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **03/09/2014, às 14:20 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 05 dias do mês de junho de 2014.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

C. P. nº : 0004659-22.2014.827.2722

Ação : PENAL

Juízo de Origem : VARA ESP. CRIME ORGANIZADO, ORD. TRIB E ECON E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

Processo Origem : 9775-47.2011.811.0042 - CÓD. 311546

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Acusado(a) : CLEUDES DE FATIMA ZUCHI, LENILDES SILVA DE ALMEIDA E JOSÉ CARLOS DIAS, GUILHERME DA COSTA GARCIA E TEGIVAN LUIZ DE MORAIS

Advogados : ANDRÉ LUÍS SANTARÉM GONZALES, LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI, JOÃO VICTOR TOSHIO ONO CARDOSO, FABIAN FEGURI, LUCIEN F. F. PAVONI, RONIMARCIO NAVES, VALBER MELO, EUSTAQUIO DE NORONHA NETO, JOMAS FUNGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR, THAIS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 11 de junho de 2014, às 16h30min. 3 - Às providências. Gurupi – TO, 30 de maio de 2014 RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito”

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSOS Nº: 2009.0003.0853-3**

Requerente(s): Andressa Carvalho Lopes Costa Rep por Aurilene Carvalho Lopes

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Marcelino Correia Soares e Marcio Reis Soares

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841 e Alyne Soares da Paixão, OAB/TO 6.024

Requerido: Itau Seguros S/A,

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

**DECISÃO:** Vistos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo supra com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal do Tocantins – TJ/TO. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá 23 de maio de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2008.0010.5869-6**

Requerente(s): Domingos Coutinho de Souza  
Advogados: Kleber da Costa Luz, OAB/TO 8732  
Requerido: Espolio de Nerindo Guilherme Coutinho  
Advogados: Ronald Christian Alves Bicca, OAB/TO 1349

**SENTENÇA:** (...) Com essas considerações, JULGO EXTINTO, o processo sem resolução de mérito, nos termos do art 267, inciso VIII do código de Processo Civil. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itacajá, 28 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0010.2127-1**

Requerente(s): Guilhermina Rocha de Nazaré  
Advogados: Oralndo Machado de Oliveira Filho, OAB/TO 1785  
Requerido: Espolio de Nelson Craveiro Lopes  
Advogados: Antonio Carneiro correia, OAB/TO 1841

**SENTENÇA:** (...) Com essas considerações, **JULGO EXTINTO** sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de maio de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2005.0002.9830-3**

Requerente(s): Nilo Soares da Fonseca  
Advogados: Paulo Peixoto de Paiva, OAB/GO 2320 e Ailton Arias, OAB/TO 1.836  
Requerido: Espolio de Raimunda Martins de Azevedo  
Advogados: Sem Advogado

**SENTENÇA:** (...) Por todo o exposto, cumpridas as formalidades legais, homologo a partilha do bem deixado por RAIMUNDA MARTINS DE AZEVEDO, nos termos propostos pelos inventariantes, ressaltando direitos de terceiros, em especial a Fazenda Publica. Ficando o Sr. FRANCISCO ALVES MENESES com: Parte do lote de terras rural de nº 18, denominado lote 18-2, do loteamento Santa Maria, com área de 116.80.00 (cento e dezesseis hectares, oitenta ares e zero centiares) conforme fls 79. Cabendo a Sra. ANTONIA AZEVEDO DE SOUZA, a área de 29.20.00 (vinte e nove hectares, vinte ares e zero centiares). Após o pagamento das custas processuais, se houver, expeça-se o formal de partilha. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Itacajá, 01 de maio de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2006.0005.5820-6**

Requerente(s): Banco Honda S/A  
Advogados: Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16.854, Humberto Marinho A. Oliveira, OAB/GO 27.943, Lourdes Favero Toscan, OAB/GO 16.802, Maria Lucia Gomes, OAB/TO 2489, Fabio de Castro Souza, OAB/TO 2.868, Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4.093  
Requerido: Adonel Tranqueira Filho  
Advogados: Não constituiu

**Sentença:** (...) com essas considerações, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos ao art. 267, inciso III do código de Processo Civil. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se., Itacajá, 14 de maio de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**Processo nº: 2009.0003.0626-0**

Natureza: Usucapião  
Requerente(s): Aldemar Bastos de Araujo  
Advogados: Paulo Cesar de Souza, OAB/TO 2099, Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841  
Requerido: Deoclides Jose Cassiano  
Advogados: sem Advogado

**Sentença:** Considerando que a parte foi intimada para dar andamento ao feito, quedando-se inerte 24/11/2011, conquanto tendo constituído novo procurador, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, II e III do CPC. Archive-se. P.R.I.C 04 de junho de 2014, Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: (5229/12)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA

REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Aguarde-se a decisão sobre a incompetência do Juízo argüida nos autos de execução. Cumpra-se e intím-se. Miracema do Tocantins – TO em 02 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2012.0003.6331-0 (5105/12)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: INVESTCO S/A E OU LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUE

ADVOGADO: DR. ENZO ALFREDO PELEGRINA MEGOZZI

ADVOGADO: DR. LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Sobre a petição de fls. 245, manifeste a executada no prazo de 10 dias. Cumpra-se e intím-se. Miracema do Tocantins – TO em 02 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2012.0002.8798-3 (5075/12)**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇUÇAR E BIONERGIA S/A

ADVOGADO: DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO: DRA. RAISSA SOUSA DE CARVALHO

REQUERIDO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

REQUERIDO: SUELI APARECIDA F. SALGADO

ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 30/10/2014 às 15:30 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intím-se. Miracema do Tocantins – TO em 02 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2012.0000.0516-3 (5001/12)**

AÇÃO: Declaratória

REQUERENTE: Junior de Sousa Coelho

ADVOGADO: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho

REQUERIDO: BV Financeira

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme os artigos 186 do Código Civil e 6º, VIII da Lei nº 8.078, por não ter o requerido juntado aos autos prova de que o autor celebrado o contrato, julgo procedentes os pedidos, para declarar a inexistência da relação jurídica entre Júnior de Sousa Coelho e BV Financeira, e condeno a requerida a pagar uma indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao autor pelos danos morais sofridos por estes, atualizados até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, devidos a partir da citação. Condeno a requerida a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da condenação, isto é, o valor da relação jurídica declaração inexistente, acrescido dos danos morais. Publique-se. Registre-se. Intím-se. Miracema do Tocantins, 27 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2007.0007.5945-5 (3866/07)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Lucia Lopes da Silva

ADVOGADO: Dr. Eudes Romar Veloso de Moraes Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 3 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2012.0001.1174-5 (5032/12)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Antônio Vilar de Carvalho

ADVOGADO: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Manifestem as partes sobre a perícia no prazo de 10 dias. Intím-se. Miracema do Tocantins, 3 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2010.0008.6870-0 (4681/10)**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO: Dr. Fabrício Gomes

REQUERIDO: Marcos Oseas Monteiro

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial (fls. 2) em favor do autor. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se ofício ao DETRAN. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

## **EDITAL**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **2009.0011.0097-6 (4495/09)** Ação: Busca e Apreensão. Requerente: Maria Martins Moreira. Requerido: Wilmar Ferreira Aquino, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: WILMAR FERREIRA AQUINO**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo (Motocicleta Honda / CG 150 Sport, 2008, gasolina, placa NGX – 3208, vermelha) descrito na inicial em favor da autora. Condene ao réu ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se ofício ao DETRAN. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03 de junho de 2014. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **2007.0006.3697-3 (3830/07)** Ação Execução. Requerente: Unibanco – União de Banco Brasileiros S/A. Requerido: Luciany Costa Fernandes Alves, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: LUCIANY COSTA FERNANDES ALVES**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** a seguir transcrito: "...Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se o DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/06/2014. Eu \_\_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a quantos o presente edital de intimação, extraído do processo nº 2011.0007.0498-5 (4864/11), Ação de Manutenção de Posse, onde figura como requerente Antonia Pereira Lima em desfavor de Antonio Gomes de Barros e Investco S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: ANTONIO GOMES DE BARROS**, CPF n. 061.193.361-68, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 24/09/2014, às 16:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. Despacho: “Dê-se vistas dos autos sucessivamente à parte autora e aos requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a perícia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/09/2014, às 16:00 horas. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/05/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.

## **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0007.0498-5 (4864/11)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Antonia Pereira Lima

Advogado: Sem Advogado constituído

Requerido: Antonio Gomes de Barros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

INTIMAÇÃO: Despacho: “Dê-se vistas dos autos sucessivamente à parte autora e aos requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a perícia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/09/2014, às 16:00 horas. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**Autos nº 2011.0009.0474-7 (4908/11)**

Ação: Reintegração de Posse  
Requerente: Rainel Barbosa  
Advogado: Dr. Adão Klepa  
Requerido: José Carneiro Mouriz  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Despacho: ““Designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2014 às 14 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 112 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**Autos nº 2012.0005.3114-4 (5208/12)**

Ação: Cobrança  
Requerente: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros  
Requerido: Wilson Lustosa de Carvalho  
Advogado: Dr. Marcos Garcia de Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2014 às 14 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 19 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 2012.0004.4428-0**

Denunciado: JOSÉ COELHO DE SÁ  
Advogado: LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO OAB TO 1289.

**Intimação:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de proposta de Suspensão Condicional do Processo designada **para o dia 16/07/2014 às 14:30 horas**, a realizar-se na sala de audiências da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins. Miracema-TO em 04.06.2014.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000077-18.2010.827.2726 - AÇÃO: EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-a  
Requerido: JOSÉ RUBENS DE CARVALHO e JULIETA MARIA TOLEDO GUIMARÃES CARVALHO  
Advogado: Dr. MÁRCIO PEREIRA DA SILVA OAB/PR 25.818 Dr. ALEXANDRE FERNANDO T. FERREIRA OAB/PR 39.782

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida acerca da digitalização do processo físico 2010.0009.5888-1 e inserido no EPROC, cuja tramitação será exclusivamente por meio eletrônico conforme instrução normativa nº 07/2012 TJ/TO, bem como para se cadastrarem no EPROC.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5012-4/0 – 4.054/05 - AÇÃO: DECLARATÓRIA OBJETIVANDO O RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: GENEZI BERNARDES DE ARAÚJO  
Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B  
Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO CÂNDIDO RODRIGUES, AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES E OUTROS  
Advogado: Dr. OSEMAR NAZARENO RIBEIRO OAB/GO 16.338

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 10 (dez) dias apresentar alegações finais.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2010.0003.5522-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Cleuni Barros de Oliveira

Advogado(a): Dr. Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Chegury

Requerido(a): Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social

Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerida para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação da parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência designada nos Autos para o dia 25 de junho de 2014, às 16 horas na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

##### **AUTOS: 2009.0003.1788-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Carlos Roberto Lins Ribeiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado no prazo de 05 (cinco) dias

##### **AUTOS: 2007.0004.4014-9/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**

Requerente: Heliney Nunes Resende

Advogado(a): Dr. Renan de Arimatéa Pereira e Outro

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o que faço com esteio no art. 269, II do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Custas e honorários pelo demandado, fixados estes nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 23 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS: 2007.0004.4092-0/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO**

Requerente: William Soares Ferreira

Advogado(a): Dr. Pedro Martins Aires Júnior e Outros

Requerido: Banco Bradesco

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o que faço com esteio no art. 269, II do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Custas e honorários pelo demandado, fixados estes nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS: 2010.0007.4191-2/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Gilza Alves da Silva

Advogado(a): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco BMC)

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora, para condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno o requerido também a devolver em dobro o valor indevidamente descontado em folha, referente a cinco parcelas que totalizam R\$ 487,30, sendo que o valor a ser pago (computando o dobro) totaliza a quantia de R\$ 974,60 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Condeno, finalmente, o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º). P.R.I. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

##### **AUTOS: 2010.0001.4481-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO**

Requerente: Manoel Alves Barros

Advogado(a): Dr. Bernardino de Abreu Neto

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Paulo R. M. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, para declarar inexistentes os débitos referentes à cobrança em apreço. Acolho, ainda, os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno também o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS: 2010.0008.4894-6/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: Nilson Cruz da Silva

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, para declarar inexistentes os débitos referentes à contratação do cheque especial em apreço, restando suspensa, definitivamente, a sua cobrança ao autor. Acolho, ainda, os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno também o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS: 2010.0008.5295-1/0 – COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS**

Requerente: Condomínio Edifício Lago Azul

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Irismar de Lourdes Teixeira

Advogado(a): Dr. Dilmar de Lima

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com esteio no art. 269, III do CPC. Custas e honorários conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS: 2011.0002.5682-6/0 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Stancorp Participações Brasil Ltda

Advogado(a): Drª. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Jaqueline de Santana Monteiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS: 2006.0003.5855-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Madeireira Cristalândia Ltda

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino

Executada: Construtora Prata Ltda

Advogado(a): Drª. Verônica A. de Alcântara Buzachi

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, a exequente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil c/c art. 598 do mesmo Código, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 daquele diploma, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, **DETERMINO o imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2009.0011.7426-0/0 – REVISÃO DE CONTRATO**

Requerente: Messias Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Dr<sup>a</sup>. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido revisional** para: **a)** manter a capitalização em periodicidade inferior a um ano, tudo na forma do instrumento contratual em apreço; **b)** expurgar da avença a comissão de permanência, que deverá ser substituída pela taxa dos juros remuneratórios aplicados no período de execução normal do contrato, acrescida da multa moratória de 2% ao mês; **c)** determinar que se proceda ao recálculo da dívida, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito não pago, se for o caso, tudo a ser apurado em sede liquidação de sentença (por arbitramento). Considerando que a instituição financeira decaiu de parte mínima do pedido, condeno a promovente ao pagamento das despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa (corrigida na forma da súmula 14 do STJ), o que faço com esteio no disposto art. 21, parágrafo único do CPC. Todavia, tendo sido reconhecidos em favor da parte demandante os benefícios da assistência judiciária gratuita, a cobrança das custas e dos honorários fica suspensa, condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/1050. P. R. I. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2009.0006.9173-3/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: Messias Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o que faço com esteio no art. 269, II do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Custas e honorários pelo demandado, fixados estes nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2011.0001.8002-1/0 – DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C CANCELAMENTO, PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM**

Requerente: Antônio Luis de Sousa Filho

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Banco Fiat Leasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, para declarar inexistentes os débitos referentes à cobrança em apreço. Acolho, ainda, os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno também o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2011.0002.8214-2/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**

Requerente: Luiz Carlos Palma

Advogado(a): Dr. Andrey de Souza Pereira

Requerido: BV – Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 23 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2007.0008.8274-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Jaime Tranqueira da Silva

Advogado(a): Dr. Renato Kenji Arakaki

1º Requerido: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Não Constituído

2º Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Jéferson Cabral de Melo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) No que tange à responsabilidade do HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, não assiste razão ao demandante, uma vez que não há qualquer prova a respeito. Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada LOSANGO ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda a requerida LOSANGO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 28 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2011.0004.8377-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Não Padronizados NPL I (Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A)

Advogado(a): Dr. Henrique Andrade de Freitas e Outros

Requerido: Marcelo Avila Borges

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto **indefiro a petição inicial, julgando, por conseguinte, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267,1 c/c arts. 284 e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Arcará o demandante com as despesas do processo. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2009.0011.8522-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)**

Exequentes: Adelaide Pereira Cardoso e Gabriel Queiroz Macedo (representado por Adelaide Pereira Cardoso)

Advogado(a): Drª. Onilda das Graças Severino

Executado: Atacadão Meio a Meio (Teodoro e Brito Ltda)

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação reconhecida na sentença condenatória, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil**. (...) Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 22 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2009.0004.8527-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: Sandra Wilke

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco BGN S/A (Banco Cetelem)

Advogado(a): Dr. Celso David Antunes e Dr. Luis Carlos Laurenço

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 24 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2010.0005.8608-9/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: Margareth Viana Martins

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco Bradesco S/A (Banco Finasa BMC)

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 24 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS: 2010.0006.8741-1/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**

Requerente: Jardel Alves de Souza

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Lojas Fama

Advogado(a): Dr. Eliania Alves Teodoro e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da parte autora para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que,

desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 28 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS: 2010.0006.8898-1/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Ciney Almeida Gomes

Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado(a): Dr. Celson Marcon e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 24 de abril de 2014. Juiz Prolator :João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS: 2006.0004.8903-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Maria de Fátima de Albuquerque Caracristi

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Jomal Primeira Pagina

Advogado(a): Dr. Mauro Maia de Araújo Júnior e Dr. Marcos Ferreira Davi

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a execução respectiva suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS: 2007.0002.9361-8/0 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO SERASA C/ PEIDO DE TUTELA ANTECIPADA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica e Produtos de Informática Ltda

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da autora para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º C/C art. 21, parágrafo único). P. R. I. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS: 2011.0003.9366-1/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Iracilene Alves Rodrigues de Oliveira

Advogado(a): Dr. Murilo Queiroz Brito e Outros

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora para, mantendo a liminar concedida, condenar o demandado ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 24 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS: 2009.0002.9409-2/0 – REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Antônio Carlos Oliveira Santana

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: ITAPEVA Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da parte autora para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condene ainda a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único) P. R. I. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

## **5ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **Ação: Ação Popular – 2007.0002.6678-5**

Requerente: JOÃO FRANCISCO RAMOS DOS REIS E OUTROS

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Advogado: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO, JAIANA MILHOMENS GONÇALVES, ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA E JOICY SILVA LUSTOSA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intimem-se os autores** para que **no prazo máximo e improrrogável de 05 dias** regularizem a representação processual e juntem cópia do título de eleitor, sob pena de extinção. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Monitória – 2007.0005.0074-5**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

Requerido: JOSEITLTON BATISTA FRANÇA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Já houve diligência no endereço indicado às fls. 77 a qual restou frustrada, conforme certidão de fls. 73. Assim, **intime-se a parte autora** para requerer o que entender de direito **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2007.0007.6671-0**

Requerente: MARIA LAURA SPRICIGO

Advogado: CARLOS VIECZOREK

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Defiro o arresto Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC). Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com a planilha em anexo. Palmas, 28 de março de 2014. . Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud **restou frutífera**, conforme planilha em anexo. **Intime-se a parte executada** para apresentar, caso queira, impugnação **no prazo de 15 dias**. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Interdito Proibitório – 2008.0000.7105-2 (Apenso: 2008.0003.1918-6)**

Requerente: JULIO CEZAR DE SOUZA E VALQUIRIA RIBEIRO MOCHADO DE SOUZA

Advogado: CRESIO MIRANDA RIBEIRO

Requerido: IMOBILIÁRIA CONTATOS (BARROS E ARAÚJO LTDA)

Advogado: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico a necessidade de dilação probatória para julgamento justo da lide, assim sendo, **designo audiência para o dia 15/10/2014, às 14h00min**. Defiro as seguintes provas: **a)** Depoimento pessoal do requerido e interrogatório do autor que deverão ser intimados e advertidos de que deverão depor sob pena de confissão; **b)** Provas testemunhais que deverão ser juntadas **no prazo fatal e improrrogável de 10 (dez) dias**, cujo rol deverá ter nome, qualificação e endereço completos. **As partes trarão as testemunhas independente de intimação**. Palmas, 15 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição dos mandados de intimação pessoal dos AUTORES e REQUERIDO para audiência, no prazo legal.”

#### **Ação: Cautelar – 2008.0004.3714-6**

Requerente: DOUGLAS MARCELO ALENCAR SCHIMITT

Advogado: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

Requerido: MEURER E MEURER LTDA

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação cautelar inominada que Douglas Marcelo Alencar Schmitt move em desfavor Meurer e Meurer Ltda. Aduz, em sua inicial, que foi surpreendido com inscrição em Cartório de Registro de Protestos de seu nome, em razão da devolução de cheque, a pedido da requerida. Assim, solicitou liminar para baixa de protesto e apresentou comprovante de pagamento do valor do cheque, isto é, R\$ 809,00 (oitocentos e nove) reais. Liminar deferida às fls. 17/18. A requerida, em sua contestação, alega inadequação da via eleita, descumprimento do art. 806 do CPC e aponta a origem da dívida, juntando cópia do cheque nº 343530, no qual consta como data da primeira apresentação agosto de 1999 e pela segunda vez em novembro de 2006. Apresentada a contestação, os autos vieram conclusos. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais para reconhecer o valor depositado e condenar o autor ao pagamento do valor de R\$ 809,00 reais atualizado monetariamente pelo INPC e com incidência de juros legais de 1% ao mês, até a data do depósito, bem como ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A liminar proferida fica revogada. **Processo extinto**, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Palmas, 12 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cominatória – 2008.0004.6469-0**

Requerente: ARAÇA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA

Requerido: SERGIO GARCIA SILVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a regularizar a citação por edital, juntando aos autos a publicação deste nos termos da Lei processual civil (uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local), **no prazo de 05 (cinco) dias.**”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0005.1162-1**

Exequente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Executado: JOSÉ BISPO DE MEDEIROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Por meio do despacho (fl. 77) o patrono foi intimado para providenciar o pagamento de locomoção do Oficial de Justiça (fl. 79). Posteriormente, o novo patrono da parte requer prazo de 15 dias para promover a diligência (fl. 80). Ante a inércia, **intime-se** o patrono para dar andamento ao feito **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção do feito, com fundamento no art. 267, inciso II do CPC. (...). Após, a conclusão. Cumpra-se. Palmas, 19 de maio de 2014. Ass. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito – NACOM.”

**Ação: Monitória – 2008.0005.2351-4**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Requerido: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Ao longo dos autos verifica-se a inércia da parte autora em relação ao despacho de fls. 101. (...). Por tais razões, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, 1º do CPC. Custas finais pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 16 de maio de 2014. Ass. Rodrigo Perez de Araújo – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Cautelar Sustação de Protesto – 2008.0006.5792-8**

Requerente: AGRAMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS E TRATORES

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY

Requerido: MAPARTS COMERCIO DE PEÇAS E ECESSORIA AUTOMOTIVOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a regularizar a citação por edital, juntando aos autos a publicação deste nos termos da Lei processual civil (uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local), **no prazo de 05 (cinco) dias.**”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.0746-1**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do Mandado de Busca e Apreensão e Citação ao endereço constante da exordial, no prazo legal.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.3427-2**

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: ADERBAL GERONIMO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 15,01, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

**Ação: Declaratória – 2008.0007.9520-4**

Requerente: MARIA RODRIGUES DE CASTRO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CETELEM BRASIL S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ E ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA/EXECUTADA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 152,50, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

**Ação: Execução – 2008.0008.1971-5**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E FERNANDA RAMOS RUIZ

Executado: JOSÉ CAMARGO E ALVAIR CAMARGO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O exequente ajuizou a presente demanda no intuito de receber importância devida em Cédula de Crédito Rural de fls. 34/47. No trâmite regular do processo, o exequente informou nos autos (fls. 30/31) a renegociação da dívida com os executados, requerendo a extinção do feito, nos termos do art. 794, CPC. **Posto isso**, em virtude da informação de renegociação administrativa do crédito reclamado, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Custas finais pelo executado, se houver e, honorários advocatícios nos termos do avençados administrativamente. O levantamento das eventuais constrições no CRI e outros, a cargo do exequente. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 16 de maio de 2014. Ass. Jordan Jardim – Juiz de Direito Auxiliar do NACOM.”

**Ação: Cobrança – 2008.0008.8955-1**

Requerente: RILMAR GOMES DE SOUZA – ME (JR CAMINHÕES)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Requerido: ESTRELA GUIA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O autor, Rilmar Gomes de Souza ME, apresenta ação de cobrança em face de Estrela Guia Construtora Ltda alegando ser credora de R\$ 4.159,01 reais referente à compra de peças mecânicas e serviços de mão de obra. Citada regularmente no endereço declinado na inicial a requerida não apresentou contestação. Na audiência de conciliação foi concedido prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora juntasse a duplicata que relata na inicial e notas fiscais com a assinatura da requerida. A parte peticionou reiterando os fatos da inicial, mas não trouxe aos autos os documentos solicitados, imprescindíveis à análise da demanda. É o breve relatório. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, indefiro a inicial e **extingo o processo** sem resolução, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2008.0008.9338-9**

Requerente: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLEGIO MADRE CLELIA MERLONI

Advogado: MOISES LEOCARDIO MENDES SOARES JUNIOR

Requerido: GLADIS ELAINE KEGLER

Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS E FERNANDO LEITÃO CUNHA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação cobrança referente ao pagamento de mensalidades escolares inadimplidas pela requerida no ano de 2005 e 2006, além de despesas com protesto, no total de R\$ 6.180,09 (seis mil cento e oitenta reais e nove centavos). Devidamente citada, a requerida não apresentou contestação. Na audiência de conciliação foi solicitada a suspensão do feito em razão do trâmite de ação de execução de alimentos perante a 2ª Vara de Família. Intimada a manifestar-se sobre a penhora dos valores naquela demanda a parte requerida manteve-se inerte. A requerente peticionou requerendo o julgamento antecipado da lide. É o que cabe relatar. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor para condenar a requerida ao pagamento do valor de R\$ 6.180,09 (seis mil cento e oitenta reais e nove centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir da propositura da ação e juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir da citação. **Processo extinto** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Obrigação de Fazer – 2008.0008.9357-5**

Requerente: LUCIANE COSTA E SILVA

Advogado: LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: SAMOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: VIRGILIO R. C. MEIRELLES

Requerido: CETELEM BRASIL S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em razão de licença para tratamento de saúde deste Magistrado, **redesigno a audiência de conciliação** marcada para o dia 22 de maio de 2014, **para o dia 24 de junho de 2014, às 16h40min.** Intimem-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0009.1117-4**

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES

Requerido: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: “Remetam os autos à contadoria para o cálculo das custas pendentes e após intime-se a parte autora, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o valor das custas finais no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do § 2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. Não havendo custas, ou recolhidas a contento, arquivem-se estes autos. Palmas, 16 de março de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 49,51, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0009.2486-1**

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

Executado: R. R. REZENDE ME E RONALDO RIBEIRO REZENDE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). As partes celebraram acordo, conforme documento de fls. 89/91, o qual fica homologado por este juízo. Assim sendo, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, II, do CPC. P.R.I. (...). Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0009.9442-8**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: ELIETE SANTANA MATOS, HIRAN LEÃO DUARTE

Requerido: HILIO ALVES GOMES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O endereço constante da Bse de dados da Receita Federal é o mesmo declinado na exordial, no qual já houve diligência frustrada, conforme certidão de fls. 57-verso. Assim, **intime-se a parte autora** para requerer o que entender de direito no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº 61/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 5000657-15.2005.827.2729**

Ação: INVENTÁRIO DE PARTILHA DE BENS

Inventariante: AURENICE MARIA DA SILVA E OUTROS

Advogado: DRA. MOSANGELA LEAL E HUGO MOURA

Inventariado: ESPOLIO DE MARIO BATISTA DA SILVA

DESPACHO: “CERTIDÃO certifico que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2005.0000.2879-9/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000657-15.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciário.

**Autos: 5004880-98.2011.827.2729**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: SUELI PEREIRA DA SILVA CICERO

Advogado: DRA. MAURA LELIS GUIMARAES GOULART

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: " Intime-se a parte autora, por seu procurador, para cumprir a determinação ministerial (evento 15), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

**Autos: 5011298-52.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. M. P. C. DA S.

Advogado: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Executado: C. P. DA S.

Advogado: DR. HELIO RODRIGUES DIAS

DESPACHO: "CERTIDÃO certifico que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2011.0006.5810-0/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011298-52.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciário.

**Autos: 5019895-73.2012.8272729**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. W. R. S.

Advogado: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: W. R. DA S. E S.

Advogado: DRA. SUSANA HOYOS DE JESUS

DESPACHO: "Vista às partes para as alegações finais, no prazo legal. Após, ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

**Autos: 5004418-78-2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. C. R. D. M.

Advogada: DRA. TATITIANA BOREL LUCINDO

Requerido: J. R. DE L. M.

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO G. FIGUEIREDO

CERTIDÃO : "Certifico que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2010.0008.3803-7/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004418-78.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciário"

**Autos: 5032589-74.2012827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. S. C.

Advogados: DRS. FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES, CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E ERICO VINICIUS RODRIGUES

Requerido: F. S. DA C.

Advogado: DR. ATANIR EDUARDO BORBA

SENTENÇA: "Portanto, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas e honorários pelo exequente, estes últimos fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei n. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 13 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

**Autos: 5004414-41.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. S. G. E A. S. G.

Advogado: DR. FILOMENA AIRES COMES NETA

Requerido: A. G. DA S.

Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA

CERTIDÃO : Certifico que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2010.0001.2058-6/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004414-41.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciário

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 100, pelo que suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, deste já fica a parte autora intimada, via seu procurador, para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Boletim nº 61/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2007.0003.8514-8/0**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: LAURO CASTILHO

Advogado: DR. ULISSES MELAURO BARBOSA

DESPACHO: Tendo em vista o teor do ofício de n. 204 da Comarca de Cristalândia – TO, intime-se o inventariante para pagar as custas da Carta Precatória no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não cumprimento da mesma. Cumpra-se. Palmas – TO, 02 de junho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0006.9057-7**

O juiz de direito Antiógenes Ferreira de Souza, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0006.9057-7**, tendo como Requerido: **CARLOS HENRIQUE MISSURA**, brasileiro, separado, professor de educação física, nascido aos 22/07/1968, natural de São José do Rio Pardo – SP, filho de Roque Missura e de Maria Aparecida Missura, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem a resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se. Palmas, 17 de março de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes**. Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de junho de 2014. Eu, \_\_\_\_ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **Antiógenes Ferreira de Souza**. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0012.2096-3**

O juiz de direito Antiógenes Ferreira de Souza, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0012.2096-3**, tendo como Requerido: **BASILIO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, natural de Wanderley – BA, filho de Jonas Marques de Sousa e Veneranda Alves de Souza, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, revogo as medidas protetivas outrora arbitradas e nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução de mérito**. Sem custas ou honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes**. Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de junho de 2014. Eu, \_\_\_\_ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **Antiógenes Ferreira de Souza**. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0007.4149-8**

O juiz de direito Antiógenes Ferreira de Souza, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0007.4149-8**, tendo como Requerido: **ANTONIO MARIO JUNIOR**, brasileiro, união estável, filho de Antonio Mario Fontinele de Oliveira e de Teresa Fontinele de Oliveira, e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, revogo as medidas protetivas outrora arbitradas e nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem a resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se. Palmas, 10 de março de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes**. Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de junho de 2014. Eu, \_\_\_\_ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **Antiógenes Ferreira de Souza**. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0010.5878-3**

O juiz de direito Antiógenes Ferreira de Souza, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de **Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0010.5878-3**, tendo como Requerido: **ALEXANDRO MARTINS BARROS**, brasileiro, união estável, operador de guindaste, nascido em 10/12/1974, natural de Pindorama – TO, filho de Solimar pereira de Barros e de Terezinha Martins Barros,

e como este encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) **DISPOSITIVO. Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ALEXANDRO MARTINS BARROS, com fundamento no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, ambos do Código Penal.** Considerando a existência do objeto descrito como “faca tipo peixeira” apreendido e já periciado nos autos de Inquérito Policial n. 2009.0010.3544-9, conforme certificado à fl. 121 deste feito, proceda-se sua devolução a Alexandro Martins Barros pessoa, intimando-a pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara Especializada e daqui retirá-lo. Caso não seja localizado o intimando ou o sendo, porem silente, o cartório deverá dar destinação ao referido objeto, arquivando-se presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Palmas, 9 de novembro de 2012 às 18:17:55. **Luatom Bezerra Adelino de Lima.** Juiz de direito”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de junho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **Antiógenes Ferreira de Souza.** Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0006756-71.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 0006756-71.2014.827.2729**, tendo como Réu: **JACKSON ROCHA SANTOS**, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de Manoel Silvano Alves dos Santos e de Rosimar Rocha Santos, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) **Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se.** Palmas, 15 de abril de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes** Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de maio de 2014. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Juiz de Direito Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a intimação por edital com prazo de 90 (noventa) dias do denunciado RILTON SILVA DE SÁ, brasileiro, união jardineiro, natural de Imperatriz – MA, nascido aos 04/01/1990, filho de Maria Coraci Silva de Sá, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica intimado da sentença proferida no auto acima através do trecho a seguir transcrito: “(...)III - **DISPOSITIVO** Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO RITLON SILVA DE SÁ, no que concerne à suposta prática de crime previsto no artigo 147 do CP, porém, CONDENO-O como incurso nas penas do artigo 129, 9º do CP. Ato contínuo, passo à fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal. A conduta do réu se demonstrou altamente reprovável, em vista de seu modo consciente e agressivo de lesionar a própria genitora. O réu possui bons antecedentes. A conduta social do réu constata-se desajustada com o meio em que vive, vez que não se relaciona bem com seus familiares. Poucos elementos foram colhidos no que concerne à personalidade do autor, motivo pelo qual deixo de valorá-la. A motivação do crime ficou demonstrada nos autos, nada tendo que se valorar. Circunstâncias relatadas nos autos, nada tendo que se valorar, motivo pelo qual fixo a pena-base em 06 (seis) meses de detenção. Na segunda fase de dosimetria da pena, verifico que não há atenuante ou agravante a considerar. Na terceira fase da dosimetria, constato não existirem causas de aumento de pena, nem de diminuição, motivo pelo qual torno definitiva a pena supra em 06 (seis) meses de detenção, fixando o regime aberto para o início de seu cumprimento (artigo 33, §2º, “c”, do Código Penal). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos prevista no artigo 44, I, do Código Penal, uma vez que o crime praticado com violência contra a pessoa. Igualmente, incabível a suspensão condicional da pena, porque a culpabilidade e a conduta social não autorizam a concessão deste benefício previsto no artigo 77, inciso II do Código Penal. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que se encontra solto no referido feito, bem como não restam presentes, por ora, os requisitos da prisão preventiva. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita e, por isso, não o condeno ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar indenização mínima (art. 387, inciso IV, do CPP), pois o contraditório e a ampla defesa não se estenderam sobre essa questão. Intime-se a representante legal da vítima do teor desta sentença, na forma do artigo 201, § 2º do CPP. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta sentença, determino que: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Oficie-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III, da Constituição da República de 1988. Expeça-se Guia de Execução Definitiva para cumprimento da pena. Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística. Arquive-se, após as cautelas de praxe. Palmas, 24 de março de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes.** Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de junho de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2011.0000.1491-1/0**

Ação: Alvará de Pesquisa.

Requerente: Votorantim Metais Zinco S/A.

Advogado: Gabriela Nassaer de Freitas Borges, OAB/DF-29528.

ATO ORDINÁRIO: "Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000159-03.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Caso advogado não cadastrado no sistema e-Proc providenciem seu cadastro Palmeirópolis, 04/06/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária".

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0008.6569-9/0 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Requerente:** TOMARIZA DAS MÉRCEZ PARENTE LOPES.

**Adv. Requerente:** Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB/TO nº 2.236.

**Requerida:** IGEPREV.

**Adv. Executado:** Procurador do Estado Luiz Gonzaga Assunção.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB/TO nº 2.236, para no prazo de QUINZE (15) DIAS contra-arrazoar o recurso de APELAÇÃO contido às fls. 476/484 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 04 de JUNHO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

**Autos nº 2010.0001.9103-3/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**Requerente:** SISEPE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

**Adv. Exequente:** Dr. Evandro Borges Arantes - OAB/TO nº 1.658 e Dr. Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2.587.

**Requerido:** MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - TO.

**Adv. Requerido:** Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB/TO nº 2.438, Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e Dr(a) Aline Silva Coelho – OAB/TO nº 4.606.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Evandro Borges Arantes - OAB/TO nº 1.658 e Dr. Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2.587, para no prazo de QUINZE (15) DIAS contra-arrazoar o recurso de APELAÇÃO contido às fls. 178/183 dos autos. Paraíso do Tocantins (TO), 04 de JUNHO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

**Autos nº 2006.0006.0244-2/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.**

**Exequente:** JACINTO PEDROSO DIAS

**Adv. Exequente:** Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

**Executado:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

**Adv. Requerido:** Dr. Márcio Aurélio Ferreira de Brito – Procurador Federal.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 210 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 671/97 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 334-A

Requerido: AZAEL DE MAGUALHÃES RODRIGUES

Advogado: MOACYR PEREIRA MENDES – OAB/SP 88.938

Advogado: VAGNER MORAES – OAB/SP 126.322

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Intime-se as partes, via advogado, para ciência do julgamento do recurso e dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Após, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso, 21 /01/ 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2012.0002.5055-9/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Reparação de danos materiais e morais

Requerente: Kilder Vinicius Araujo Faria

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Requerido (a): Rio Branco Esa Trade Motors Ltda

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Considerando que o feito encontra-se sentenciado e que o autor não encontrou bens passíveis de penhora, bem como foi expedida, a pedido do requerente, certidão constando a dívida em nome do requerido para inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 2012.0003.3017-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Eletro Comércio e Serviço de Produtos Eletronicos Ltda, por seu sócio proprietário, Rosirer Milhomem da Silva

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Executado (a): Sebastião de Sousa Filho

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Considerando que o feito encontra-se sentenciado e que o autor não encontrou bens passíveis de penhora, bem como foi expedida, a pedido do requerente, certidão constando a dívida em nome do requerido para inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 23 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

#### **AUTOS Nº: 2009.0010.8010-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Antônio Luiz Bezerra de Figueredo

Advogado (a): Lídio Carvalho de Araújo – OAB/TO 736

Executado (a): Edson Rodrigues nascimento

Advogado: José Pereira de Brito – OAB/TO 151B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, amparado no citado artigo 794, inciso I, do CPC julgo extinta a execução. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, arquite-se. Pedro Afonso/TO, 23 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

#### **AUTOS Nº: 2009.0000.4298-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução

Requerente: Luiz Alves da Silva

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576-B

Requerido (a): Adelson Noleto Neres

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, amparado no citado artigo 794, inciso I, do CPC julgo extinta a execução. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, arquite-se. Pedro Afonso/TO, 23 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular”.

## **Família, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 2006.0009.9620-3/0 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB-PR 8.123

MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA - OAB-PR 27.109

Requeridos: ANTONIO FELISBINO FRAGA

FRANCISCA ALVES FRAGA

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **ISTO POSTO**, declaro extinta a obrigação e em consequência **JULGO EXTINTO O EFEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com suporte nos artigos 269, III e art. 794, I do CPC. Faculto aos Executados o desentranhamento dos títulos que instruem a Execução... Pedro Afonso-TO 24 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2010.0008.7912-4/0 – REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAL**

Requerente: BENEDITO APARECIDO THEODORO DOS SANTOS

Advogado: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA – OAB-TO 4.266

Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A

DECISÃO– INTIMAÇÃO - "... Ante o exposto, julgo extinto o processo, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, VI do CPC... Pedro Afonso-TO 24 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2010.0011.3188-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogadas: RUTE SALES MEIRELLES – OAB-TO 4.620

LUANNA MAGALHAES VIEIRA – OAB-TO 856-E

DECISÃO– INTIMAÇÃO - "... Publique-se a decisão de fls. 203 (verso) para ciência da parte requerida... Pedro Afonso-TO 22 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.

DECISÃO DE FLS. 203 (VERSO): Passo a sanear o feito. Vistas as partes do documento de fls. 203 e após considerando a necessidade de prova intimo as partes para que em 5 (cinco) dias indiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir sob pena de julgamento antecipado da lide... Pedro Afonso-TO 10 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2011.0007.7064-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Executado: EWANDRO NUNES DOS SANTOS

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB-TO 4.433

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **ISTO POSTO**, diante do pagamento efetuado pelo Devedor, que satisfiz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, II do CPC, DECLARO, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução e **JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e , após, archive-se, com as formalidade legais...Pedro Afonso-TO 13 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2011.0007.7066-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Executado: EWANDRO NUNES DOS SANTOS

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB-TO 4.433

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **ISTO POSTO**, diante do pagamento efetuado pelo Devedor, que satisfiz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, II do CPC, DECLARO, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução e **JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e , após, archive-se, com as formalidade legais...Pedro Afonso-TO 13 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2012.0003.2309-2/0 – ANULATÓRIA**

Requerente: EWANDRO NUNES DOS SANTOS

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB-TO 4.433

Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **ISTO POSTO**, diante do pagamento efetuado pelo Devedor, que satisfiz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, II do CPC, DECLARO, por sentença, **EXTINTA** a presente Execução e **JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e , após, archive-se, com as formalidade legais...Pedro Afonso-TO 13 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2012.0004.7596-8/0 – COBRANÇA**

Requerente: TUPY E OLIVEIRA GAS REP. POR GESSILENE DE A. SANTOS

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

Requerido: ISRAEL ROCHA MAGALHAES

Advogado: THUCYDIDES O. DE QUEIROZ - OAB-TO 2.309-A

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "... Considerando o transitado em julgado da sentença de fls. 29 o pedido de fls. 52/54 está impedido de ser analisado face a preclusão consumativa. Cabe a parte impugnada os valores da condenação. Intimem-se para manifestação dos valores de fls. 49, em 15 dias, sob pena de multa de 10%...Pedro Afonso-TO 24 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2009.0008.8296-2/0 – PREVIDENCIARIA DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3.671

Requerido: INSTITUTO NACIONAL E SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DECISÃO– INTIMAÇÃO - "... 1- Intimem-se a parte autora, via advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos os documentos solicitados pelo INSS para implantação do benefício de pensão por morte, sendo eles: **Nome Completo do falecido, Nome Completo da Mãe, Data de Nascimento, nº do RG e CPF, e certidão de óbito.** 2- A falta dos documentos do falecido impossibilita a implantação do benefício a autora, posto que não conste nos autos. 3- Desde já, certifique-se a tempestividade do recurso. Sendo tempestivo, recebo no efeito devolutivo, por haver fixação e verba alimentar (art.520, II do CPC), raciocínio que utilizo por analogia a Súmula 309 do STJ,devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões. 4- Decorrido o prazo, de 15 (quinze) dia, para ambas as determinações, remeta-se os autos à Procuradoria Federal do Tocantins, no endereço indicado as fls. 72 para as providências do INSS. 5- Com o retorno dos autos, sendo tempestivo o recurso, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens , para fins e julgamento da presente apelação...Pedro Afonso-TO 16 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2010.0008.4137-2/0 – DECLARATÓRIA**

Requerente: ALDIANA DIAS CARNEIRO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3.671

Requerido: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN – OAB-PA 10.745

SENTENÇA– INTIMAÇÃO - "... **Posto isto**, comprovada a culpa exclusiva da empresa RÉ, e presentes a legitimidade e o interesse do autor diante do dano sofrido, e analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos e considerando que os fundamentos esposados mostram-se capazes de amparar a pretensão deduzida, com base no artigo 269, inciso I, primeira parte, do CPC, artigos 927 e 186 ambos do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor, declarando extinto o feito, com resolução do mérito e **CONDENO** a requerida AVON COSMÉTICOS a pagar a parte autora a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), por danos morais, corrigidos monetariamente do transitado em julgado até o efetivo pagamento. E DECLARO inexistente a relação jurídica entre o Requerente e a Requerida , bem como os débitos existentes em nome do Requerente...Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2010.0001.5136-8/0 – COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA (BASA)

Advogada: ELAINE AYRES BARROS – OAB-TO 2.402

Requeridos: DIONELSON BOMFIM NUNES

MARIA JOSELITA BRASIL BATISTA

Advogado: FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB-TO 4.223

DECISÃO– INTIMAÇÃO – “(...) Com efeito, o processo encontra-se devidamente julgado e transitado. Não cabe recebimento do presente embargos de declaração com efeitos infringentes, pois o mesmo foi oposto em 19 de março de 2014 conforme a petição original de fls. 118/121 e o documento de fls. 112 não têm fé pública, pois não foi assinado pelo protocolo dessa comarca. Ante o exposto deixo de receber o recurso com fulcro no artigo 536, CPC... Pedro Afonso-TO 06 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2009.0010.6388-4/0 – COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA (BASA)

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB-TO 1.807-B

Requerido: JOSÉ AUGUSTO ALENCAR RODRIGUES

SENTENÇA– INTIMAÇÃO – “(...) **Ante o exposto, com fulcro no art. 330, II do CPC, decreto a revelia do requerido e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I “primeira parte” e mantenho a decisão proferida em audiência...** Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2009.0012.6007-8/0 –CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: CENTRAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB-TO 2.643

Requerido: C C PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

SENTENÇA– INTIMAÇÃO – “(...) **ISTO POSTO**, com fundamento no art. 267, inciso IV e artigo 13, I do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** e determino o arquivamento dos autos... Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PONTE ALTA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0004.0162-1**

REQUERENTE: Nelson Rodrigues Martins e Eunice Martins Pereira

ADVOGADO: Dr. Nelson Rodrigues Martins- OAB/GO nº 4836 e dr. João Francisco Fraga- OAB/GO nº 6766

REQUERIDO: Adelcir Ribeiro Monteiro e Maria de Fátima Sousa Ribeiro

ADVOGADO: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia- OAB/TO nº 868

INTIMAÇÃO: Fica as partes acima citados intimados na pessoa de seus advogados da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ Diante do exposto, **EXTINTO** o presente feito, sem apreciação de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 03 de junho de 2014.

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.0310.7 / EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Advogado (A): PROCURADOR –EDILSON BARBUGIANI BORGES

Executado: VILENA ALVES DA COSTA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.102: Vista a parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em ‘arquivo provisória’ o eventual impulso-sem baixas.*Int.*Porto Nacional, 24 de fevereiro de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1241.8 / AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: ISAIAS BARROS E OUTROS

Advogado (A): Dr. JOÃO FRANCISCO FERREIRA - OAB/TO 48-B

Requerido: MANOEL DA CRUZ E OUTRO

Advogado (a): Dra. DANNYELA AZEVEDO TRIERS – OAB- 5.236-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE APELADA DO DESPACHO DE FLS.266: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se aos autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente.*Int.*Porto Nacional, 21 de maio de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.4996 - 9 – RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA REINTEGRAÇÃO NA POSSE, C/C PERDAS E DANOS.**

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA e GEORGE BARRETO DE LIRA.

Procurador (A): DR.BAUER SOUTO SANTOS. OAB/MG: 53908.

Requerido: REINIVALDO NUNES DE MOURA e SEBASTIANA MARTINS DA SILVA NUNES

Procurador: DR. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA. OAB/TO: 3365.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas da carta precatória, na comarca de Porangatu / GO, no valor de R\$: 298,13 (duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), informo ainda que se encontra nos autos, o boleto bancário para o devido pagamento, remetido pela comarca de Porangatu / GO.”

## 1ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**AUTOS Nº: 3249-78.2014.827.2737**

Requerido: ARISTON ALVES SOARES

Requerente: EDILENE CORREIA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: "Prazo de 15 dias – O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER A todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº. 3249-78.2014.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o acusado ARISTON ALVES SOARES, brasileiro, casado, nascido aos 12/12/1975, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Ibanês Soares Moreira e Enedina Alves Moreira, estando em lugar incerto, não sendo possível INTIMA-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente INTIMADO, da concessão das medidas protetivas impostas as seguintes proibições ao requerido ARISTON ALVES SOARES, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/06: 1º) afastamento do agressor do lar conjugal; 2º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 500 (quinhentos) metros; 3º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 4º) proibição do agressor e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "placar" do fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 04 de Junho de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito.

## **TOCANTÍNIA**

### 1ª Escrivania Cível

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trâmitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000282-03.2013.827.2739**, proposto por **JOÃO BATISTA FERREIRA**, referente à interdição de **MATHEUS ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO**, sendo que por sentença exarada no evento (42), acostada aos autos mencionados, proferida na data de 28/11/2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **MATHEUS ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, RG nº 1.172.674 - SSP/TO, CPF nº 026.242.121-67, filho de João Batista Pereira do Nascimento e de Anaides Alves da Cunha, nascido aos 27/11/1989 em Itacajá -TO, residente e domiciliado na **no Povoado Santa Maria Morada Nova, município de Lizarda - TO**, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado o senhor **JOÃO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, RG nº 807.402 - SSP/TO, CPF nº 300.858.021-15, residente e domiciliada no **Povoado Santa Maria Morada Nova, município de Lizarda - TO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MATHEUS ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial por ser portador de doença mental, coformme laudo medico, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador a pessoa de **JOÃO BATISTA FERREIRA**. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso IH, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 28 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trâmitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000496-28.2012.827.2739**, proposto por **MARIA RITA PUTENCIO BEZERRA**, referente à interdição de **SALOMÃO PUTENCIO BEZERRA**, sendo que por sentença exarada no evento 70, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 02/12/2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **SALOMÃO PUTENCIO BEZERRA**, brasileiro, RG nº 467.578 - SSP/TO, CPF nº 052.079.051-04, filho de Arão Bezerra Machado e Ana Putencio Machado, nascido aos 10/06/1970 em Lizarda -TO, residente e domiciliada na **Fazenda Barra do Barreiro, zona rural município de Rio Sono-TO**, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeada a senhora **MARIA RITA PUTENCIO BEZERRA**, brasileira, RG nº 153.741 - SSP/TO, CPF nº 790.607.141-72, residente e domiciliada na **Fazenda Barra do Barreiro, zona rural município de Rio Sono - TO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SALOMÃO PUTENCIO BEZERRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial por ser portador de doença mental, coformme laudo medico, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora a pessoa de **MARIA RITA PUTENCIO BEZERRA**. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso IH, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes,

com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 02 de dezembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira”. Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 5/2014 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO a quantidade de Distritos Judiciários na Comarca de Tocantinópolis e a necessidade de a correição ser realizada pessoalmente pelo Diretor do Foro; CONSIDERANDO que a quantidade de audiências que tiveram necessariamente que ser realizadas no período de correição, fato que impossibilitou o deslocamento do Diretor do Foro a todos os Distritos Judiciários; CONSIDERANDO o disposto no item 1.2.24 da seção 3 do capítulo 1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins RESOLVE: Artigo. 1º PRORROGAR a data do encerramento da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA de 2014 na Comarca de Tocantinópolis para o dia 13 de junho de 2014. Artigo 2º. Os prazos processuais NÃO ficarão suspensos. Artigo. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ampla divulgação. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal Diretor do Foro. Tocantinópolis, 12 de maio de 2014.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: EXECUÇÃO nº 2007.0000.6216-0/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIERA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

EXECUTADO: M.C.G DA SILVA TAVARES

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500055-14.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 04 de Junho de 2014.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **MIRACEMA**

#### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído da Ação Cautelar Sustação de Protesto nº 2009.0003.7473-8 (4348/9), requerente: Móveis Santa Helena Ltda, requerido: Ágil Informática Ltda; requerido: Banco Bradesco S/A, que por este fica devidamente **CITADO: ÁGIL INFORMÁTICA LTDA**, sociedade anônima, CNPJ/TO sob o nº 008.185.870/0001-94, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 05 dias, sob pena de revelia e confissão, tudo nos termos da decisão de fls. 33, a seguir transcrita: “...Isto posto, por estarem presentes os requisitos do artigo 804 do Código de Processo Civil, concedo a liminar de sustação de protesto pleiteada pela parte autora Móveis Santa Helena Ltda, que deverá presta caução fidejussória no prazo de 5 dias. Após a prestação da caução, oficie-se ao cartório competente para que o mesmo dê cumprimento a esta decisão. Citem-se os requeridos para contestarem a ação no prazo de 05 dias, sob pena de revelia e confissão. Miracema do Tocantins, 14 de maio de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado neste cidade de Miracema do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu \_\_\_\_\_ Rosi Souza Guimarães da Guarda, Escrivã o digitei.

**DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**

Juiz de Direito

**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído da Ação de Indenização Por Danos Morais nº 2009.0004.8148-8 (4366/09), requerente: Móveis Santa Helena Ltda, requerido: Ágil Informática Ltda; requerido: Banco Bradesco S/A, que por este fica devidamente **CITADO: ÁGIL INFORMÁTICA LTDA**, sociedade anônima, CNPJ/TO sob o nº 008.185.870/0001-94, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: "Cite-se a requerida para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Miracema do Tocantins, 15 de junho de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito" E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado neste cidade de Miracema do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu \_\_\_\_\_ Rosi Souza Guimarães da Guarda, Escrivã o digitei.

**DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**

Juiz de Direito

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Portaria****PORTARIA Nº 1863/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014**

O **DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO**, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7916/2014, resolve conceder à Presidente do TJ/TO Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Des, Matrícula 3090**, à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, e à servidora **Kesia Reis de Souza, Assessor de Imprensa -Dja7, Matrícula 353243**, como auxiliares diretos da Presidente, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Belém/PA, no período de 05 a 07/06/2014, com a finalidade de participarem do 99º de Encontro de Colégio Permanente de Presidentes.

Publique-se.

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.**

**Desembargador José de Moura Filho**  
Vice-Presidente

**Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 23, de 4 de junho de 2014.**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | :13.0.000164830-0  |
| <b>PROCEDIMENTO</b> | :Pregão Presencial 4/2014 - SRP  |
| <b>OBJETO</b>       | :Registro de Preços visando à aquisição futura de bens móveis, para atender às demandas das unidades dos Tribunais do Júri (Fóruns Padrão) do Poder Judiciário Tocantinense. |

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto 295/2007, Portarias 277/2005 e 674/2012, IN 6/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 537/2014 da Controladoria Interna (evento 450530) e no Parecer 548/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 451797), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 22200/2014 (evento 451806), e HOMOLOGO o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro às licitantes adiante indicadas (evento 441402), para que produza seus efeitos legais:

1. **APOEKÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.696.715/0001-84, em relação aos itens seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM  | QTD MIN | QTD MÁX | UND | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MIN (R\$) | VALOR TOTAL MAX (R\$) |
|------|---|---------|---------|-----|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | <p>Tablado com estrutura em aço e corpo em madeira, tendo 4 (quatro) rampas laterais c/ inclinação de 12,5% (larg.=1,30m x prof.=2,40m), com espuma de isolamento acústico, para receber revestimento em carpete e pontos de rede energia elétrica e lógica (dados e voz).</p> <p><u>Dimensões do tablado:</u><br/>           Área total ocupada (considerando as rampas laterais) – 50,74m<sup>2</sup>;<br/>           Área ocupada apenas pelas rampas laterais – 12,48m<sup>2</sup>;<br/>           Área ocupada útil (sem considerar as rampas laterais) – 38,26m<sup>2</sup>;<br/>           Largura – 8,25m (tendo rampas laterais com largura de 1,30m);<br/>           Profundidade – 6,15m (desde a parede do fundo da Sala do Júri);<br/>           Altura da área elevada – 0,30m.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>           Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Instalado</u></p>   | 1       | 10      | UND | 19.580,00            | 19.580,00             | 195.800,00            |
| 2    | <p>Revestimento (tablado e rampas) em carpete Beaulieu do Brasil, linha Bravo, com 5,5mm de espessura, tipo de construção Bouclé. Superfície 100% polipropileno. Aplicação com cola de contato. Cobertura de rodapé com Debrum. Grade de utilização 3 (intenso).</p> <p><u>Cor revestimento em carpete:</u> Bege ou marrom claro.</p> <p><u>Dimensões do revestimento do tablado:</u><br/>           Área total a revestir (considerando as rampas laterais) – 50,74m<sup>2</sup>;<br/>           Área ocupada apenas pelas rampas laterais – 12,48m<sup>2</sup>;<br/>           Área ocupada útil (sem considerar as rampas laterais) – 38,26m<sup>2</sup>;<br/>           Largura – 8,25m (tendo rampas laterais com largura de 1,30m);<br/>           Profundidade – 6,15m (desde a parede do fundo da Sala do Júri);<br/>           Altura da área elevada – 0,30m.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>           Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Instalado</u></p> | 1       | 10      | UND | 37.786,00            | 37.786,00             | 377.860,00            |
| 3    | <p>Cerca de delimitação de área para Magistrado, Promotores, Jurados e Réus, com 16 colunas quadradas em madeira natural trabalhada e 13 (treze) lâminas de vidro temperado incolor de espessura 10mm, fixadas com parafusos especiais embutidos nas colunas.</p> <p><u>Dimensões das colunas em madeira natural (16 colunas):</u><br/>           Largura – 10cm;<br/>           Altura – 75cm.</p> <p><u>Dimensões das lâminas de vidro temperado (13 lâminas):</u><br/>           Metragem total – 6,50m<sup>2</sup> (considerando 0,50m<sup>2</sup> por cada lâmina);<br/>           Largura da lâmina – 100cm (ou 1,00m);<br/>           Altura da lâmina – 50cm (ou 0,50m).</p> <p><u>Garantia:</u><br/>           Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Instalado</u></p>  | 1       | 10      | UND | 19.668,00            | 19.668,00             | 196.680,00            |
| 4    | <p>Revestimento em parede do fundo do tablado em madeira natural trabalhada, c/ 1 mm de espessura e tratamento antirressecamento.</p>   | 1       | 10      | UND | 14.000,00            | 14.000,00             | 140.000,00            |

|    |  |    |     |          |           |            |  |
|----|--|----|-----|----------|-----------|------------|--|
|    | <p>Cor: TABACO.</p> <p><u>Dimensões do revestimento da parede do fundo:</u><br/> Área total a revestir (considerando duas portas laterais) – 18,42m<sup>2</sup>;<br/> Área da parede a revestir acima das portas laterais – 2,60m<sup>2</sup>;<br/> Área da parede a revestir entre das portas laterais – 15,82m<sup>2</sup>;<br/> Parede a revestir (altura acima das portas 1,00m / largura 1,30m);<br/> Parede a revestir (altura acima do tablado 2,80m / largura 5,65m).</p> <p><u>Garantia:</u><br/> Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Instalado</u></p>  |    |     |          |           |            |  |
| 9  | <p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulação milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulação de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulação de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Apoio dos braços revestidos em vinil com ajuste de ângulo, altura e giro entre eixo de 360°. Base com 5 patas em poliuretano injetado. Rodízios duplo giro, com rodas injetadas em resina de engenharia.</p> <p><u>Garantia:</u><br/> Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas.</p> <p><u>Instalado</u></p> | 20 | UND | 1.680,00 | 3.360,00  | 33.600,00  |  |
| 10 | Poltrona giratória espaldar médio c/ braços reguláveis:  | 8  | UND | 1.820,00 | 14.560,00 | 145.600,00 |  |

|    |   |    |     |          |          |           |  |
|----|---|----|-----|----------|----------|-----------|--|
|    | <p>ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Apoio dos braços revestidos em vinil com ajuste de ângulo, altura e giro entre eixo de 360°. Base com 5 patas em poliuretano injetado. Rodízios duplo giro, com rodas injetadas em resina de engenharia.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas.</p> <p><u>Instalado</u></p> |    |     |          |          |           |  |
| 11 | <p>Poltrona fixa tipo Diretor espaldar médio; com braços; com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação</p>  | 70 | UND | 1.028,57 | 7.199,99 | 71.999,90 |  |

|    |  |    |     |     |          |           |            |
|----|--|----|-----|-----|----------|-----------|------------|
|    | <p>permanente, com densidade de 45 a 50kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas.</p> <p><u>Instalado</u></p> |    |     |     |          |           |            |
| 12 | <p>Longarina 3 lugares, com prancheta escamoteável, com poltrona executiva fixa, espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resistência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, isento de CFC, com espessura de 5,5cm no encosto e 6,5cm no assento, com revestimento em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Dimensões do assento de 49cm de largura e 48cm de profundidade.</p> <p>Dimensões do encosto de 45cm de largura e 47cm de altura, com contra-assento e contra-encosto em similicouro, perfil de PVC do tipo “machofêmea” antimpacto para proteção das bordas da poltrona</p> <p>Assento e encosto separados, interligados por lâmina confeccionada em chapa de aço ¼” x 0.075cm x 0.58cm, dobrada no ângulo de 98°, fosfatizado e pintado com tinta epóxi e revestidos por espuma injetada integral de poliuretano semirígido, com prancheta dobrável e escamoteável confeccionada em BP 18mm revestido por laminado melamínico na cor preta encabeçado por ABS altura do assento com dimensão de 47cm.</p>   | 25 | 250 | UND | 2.238,00 | 55.950,00 | 559.500,00 |

|   |  |  |  |  |             |            |              |
|---|--|--|--|--|-------------|------------|--------------|
| <p>Base balanço confeccionada em tubo de aço redondo 1" x 2.25mm SAE 1045, fosfatizado e pintado com tinta epóxi, com flange e fixação de assento nas medidas 125x125 ou 160x200, podendo acoplar suportes de encosto tubo oval, com sapatas fixas. Poltrona montada com porcas garras 9mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ¼ . Todo material em aço deve ser desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrônica tipo MIG e pintados com tinta epóxi em pó.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas.</p> <p><u>Instalado</u></p> |  |  |  |  |             |            |              |
|   |  |  |  |  | TOTAL (R\$) | 172.103,99 | 1.721.039,90 |

**2. TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.662.505/0001-26, em relação aos itens seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM  | QTD MIN | QTD MÁX | UND | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MIN (R\$) | VALOR TOTAL MÁX (R\$) |
|------|---|---------|---------|-----|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 5    | <p>Mesa reta em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características:<br/> <u>Cor da superfície:</u> TABACO.<br/> <u>Cor do painel, estruturas e componentes metálicos:</u> ALUMÍNIO.<br/> <u>Dimensões:</u><br/>           Comprimento – 1800mm; largura – 800mm; altura – 740mm.<br/> <u>Superfície:</u><br/>           Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p><u>Painel frontal:</u><br/>           Painel frontal em chapa de aço quadrada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix.</p> <p><u>Estruturas laterais:</u><br/>           Em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em</p> | 1       | 10      | UND | 2.100,00             | 2.100,00              | 21.000,00             |

|  |   |    |     |          |          |  |  |  |           |
|--|---|----|-----|----------|----------|--|--|--|-----------|
| <p>chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas).</p> <p><u>Sapatas:</u><br/>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p><u>Componentes metálicos:</u><br/>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p><u>Instalado</u></p>   |   |    |     |          |          |  |  |  |           |
| <p>Mesa reta em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características:</p> <p><u>Cor da superfície:</u> TABACO.</p> <p><u>Cor do painel, estruturas e componentes metálicos:</u> ALUMÍNIO.</p> <p><u>Dimensões:</u><br/>Comprimento – 1400mm; largura – 600mm; altura – 740mm.</p> <p><u>Superfície:</u><br/>Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p><u>Painel frontal:</u><br/>Painel frontal em chapa de aço quadrada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix.</p> <p><u>Estruturas laterais:</u><br/>Em aço em forma de “I”, com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível</p> | 2 | 20 | UND | 2.000,00 | 4.000,00 |  |  |  | 40.000,00 |

|   |   |    |     |          |          |  |  |  |           |
|---|---|----|-----|----------|----------|--|--|--|-----------|
| <p>(sapatas).<br/> <u>Sapatas:</u><br/> Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.<br/> <u>Componentes metálicos:</u><br/> Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.<br/> <u>Garantia:</u><br/> Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.<br/> <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais.<br/> <u>Instalado</u></p>  |   |    |     |          |          |  |  |  |           |
| <p>Mesa reta em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características:<br/> <u>Cor da superfície:</u> TABACO.<br/> <u>Cor do painel, estruturas e componentes metálicos:</u> ALUMÍNIO.<br/> <u>Dimensões:</u><br/> Comprimento – 1200mm; largura – 600mm; altura – 740mm.<br/> <u>Superfície:</u><br/> Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.<br/> <u>Painel frontal:</u><br/> Painel frontal em chapa de aço quadrada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix.<br/> <u>Estruturas laterais:</u><br/> Em aço em forma de “I”, com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas).<br/> <u>Sapatas:</u><br/> Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da</p> | 2 | 20 | UND | 1.980,00 | 3.960,00 |  |  |  | 39.600,00 |

|  |   |    |     |          |          |  |  |  |           |
|--|---|----|-----|----------|----------|--|--|--|-----------|
| <p>mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p><u>Componentes metálicos:</u><br/>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p> <p><u>Garantia:</u><br/>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais.</p> <p><u>Instalado</u></p>  |   |    |     |          |          |  |  |  |           |
| <p>Mesa curva em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características:</p> <p><u>Cor da superfície:</u> TABACO.</p> <p><u>Cor do painel, estruturas e componentes metálicos:</u> ALUMÍNIO.</p> <p><u>Dimensões:</u><br/>Raio externo – 1500mm; raio interno – 900mm; altura – 740mm; Largura do tampo – 600mm (diferença entre raio externo e interno).</p> <p><u>Superfície:</u><br/>Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p><u>Painéis frontais:</u><br/>Painéis frontais em chapa de aço curvada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix.</p> <p><u>Estruturas laterais e central:</u><br/>Em aço em forma de “I”, com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas).</p> <p><u>Sapatas:</u><br/>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p><u>Componentes metálicos:</u></p> | 1 | 10 | UND | 4.300,00 | 4.300,00 |  |  |  | 43.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |             |           |            |
|--|--|--|--|--|--|-------------|-----------|------------|
|  | Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.<br><u>Garantia:</u><br>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.<br><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais.<br><u>Instalado</u> |  |  |  |  |             |           |            |
|  |  |  |  |  |  | TOTAL (R\$) | 14.360,00 | 143.600,00 |

3. **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.181.375/0001-06, em relação aos itens seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM  | QTD MIN | QTD MÁX | UND | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR TOTAL MIN (R\$) | VALOR TOTAL MAX (R\$) |
|------|---|---------|---------|-----|----------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| 13   | Pedestal porta-bandeiras com suporte de madeira para lanças em alumínio com as bandeiras do Município de Palmas, do Estado do Tocantins e do Pavilhão Nacional.<br><u>Cor:</u> JEQUITIBÁ TINGIDO.<br><u>Cor das lanças:</u> ALUMÍNIO.<br><u>Garantia:</u><br>Garantia mínima de 5 ( cinco ) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.<br><u>Instalado</u> | 1       | 100     | UND | 1.495,00             | 1.495,00          | 149.500,00            |                       |
|      |   |         |         |     | TOTAL (R\$)          | 1.495,00          | 149.500,00            |                       |

O valor total mínimo dos itens licitados no certame importa em **R\$ 187.958,99 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, enquanto que o máximo, em **R\$ 2.014.139,90 (dois milhões quatorze mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

#### PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM/DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 1878/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7913/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Buriti/TO - Distrito de Araguatin, no dia 12/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Ordinária, conforme Portaria Nº. 019-2014 - DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais e Delegacias.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,72 (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1879/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7902/2014, resolve conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 260653**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Buriti/TO - Distrito de Araguatins, no dia 12/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada na Correição Ordinárias, conforme Portaria 019-2014 DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais e Delegacias.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1880/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7903/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 352485**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Buriti/TO - Distrito de Araguatins, no dia 12/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada na Correição Ordinárias, conforme Portaria 019-2014 DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais e Delegacia.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1881/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7894/2014, resolve conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1882/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7895/2014, resolve conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à de Cariri/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1883/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7896/2014, resolve conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 09/06/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1885/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7897/2014, resolve conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Aliança/TO, no dia 09/06/2014, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1886/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7891/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Novo Jardim/TO, no dia 04/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1887/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7892/2014, resolve conceder à servidora **Zilmária Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B10, Matrícula 96045**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Novo Jardim/TO, no dia 04/06/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado em Correição Ordinárias nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1888/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7900/2014, resolve conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 260653**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à São Bento do Tocantins/TO - Distrito de Araguatins, no dia 06/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada na Correição Ordinária, conforme Portaria 019-2014 DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais e Delegacia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1889/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7901/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 352485**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à São Bento do Tocantins/TO - Distrito de Araguatins, no dia 06/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada na Correição Ordinária, conforme Portaria 019-2014 DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais e Delegacias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1890/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7914/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Natal/TO - Distrito de Araguatins, no dia 13/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Ordinária, conforme Portaria Nº. 019-2014 - DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,51 (dezessete reais e cinquenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1891/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7905/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 352485**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Natal/TO - Distrito de Araguatins, no dia 13/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada na Correição Ordinária, conforme Portaria 019-2014 DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1892/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7904/2014, resolve conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 260653**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Natal/TO - Distrito de Araguatins, no dia 13/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto a Magistrada na Correição Ordinária, conforme Portaria 019-2014 DFARAG nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1893/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7908/2014, resolve conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Distribuidor - A3, Matrícula 352498**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 09 a 11/06/2014, com a finalidade de participar da reunião sobre a uniformização e alinhamento da rotina e procedimento relacionados ao cálculo das custas e despesas processuais referente a Portaria Nº 1324.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**ESMAT**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 009, de 2014**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 08, de 2011, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 017, de 2014, da Esmat, que abre o processo de inscrições para a seleção ao ingresso no curso de especialização, ano 2014, em Criminologia e Ciências Criminais Pós-graduação *Lato Sensu* da Esmat, no período de 28/4/2014 a 9/5/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar a mestre Fernanda Matos Badr, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso de especialização, ano 2014, em Criminologia e Ciências Criminais Pós-graduação *Lato Sensu* da Esmat e como coordenador adjunto o juiz Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 4 de junho de 2014.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PORTARIA Nº 008, de 2014**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 08, de 2011, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 017, de 2014, da Esmat, que abre o processo de inscrições para a seleção ao ingresso no curso de especialização, ano 2014, em Direito Público Pós-graduação *Lato Sensu* da Esmat, no período de 28/4/2014 a 9/5/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a professora doutora Ângela Issa Haonat, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso de especialização, ano 2014, em Direito Público Pós-graduação *Lato Sensu* da Esmat e como coordenadora adjunta a juíza Flávia Afini Bovo, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 4 de junho de 2014.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**Resolução****RESOLUÇÃO nº 062, de 2014****OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A MARIA JOSÉ CAPELO**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Outorgar a professora Doutora MARIA JOSE OLIVEIRA CAPELO PINTO DE RESENDE o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de maio de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 061, de 2014****OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Outorgar a professora Doutora **FERNANDA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 28 de maio de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**RESOLUÇÃO nº 060, de 2014**

**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A VASCO PEREIRA DA SILVA**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Outorgar ao professor Doutor **VASCO MANUEL PASCOAL DIAS PEREIRA DA SILVA** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 28 de maio de 2014.

**Desembargador MOURA FILHO**  
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**  
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
Segundo Diretor Adjunto da Esmat  
**Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat  
**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Juíza ADELINA GURAK** (Vacância)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vacância)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Des. AMADO

CILTON)

**Juíza ADELINA GURAK**

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)

**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

**Chefe de Serviço**

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

**Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

**Praça dos Girassóis s/nº.**

**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007**

**Fone/Fax: (63)3218.4443**

**www.tjto.jus.br**